



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 132

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1986

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	10425
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10428
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	10429
MINISTÉRIO DA FAZENDA	10433
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	10436
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	10437
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....	10438
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	10439
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	10441
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	10446
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA.....	10449
MINISTÉRIO DO INTERIOR.....	10451
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	10451
MINISTÉRIO DA CULTURA	10453
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	10453
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	10453
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.....	10455
INEDITORIAIS	10465
ÍNDICE.....	10466

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.517, de 14 de julho de 1986.

Cria cargos na Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Justiça do Trabalho os seguintes cargos para atender ao funcionamento das Juntas de Conciliação e Julgamento instituídas pela Lei nº 7.471, de 30 de abril de 1986:

I - na 1a. Região: 8 (oito) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 16 (dezesesseis) funções de Vogal; 8 (oito) cargos em comissão de Diretor de Secretaria; 8 (oito) cargos de

Técnico Judiciário; 16 (dezesesseis) cargos de Oficial de Justiça Avaliador; 16 (dezesesseis) cargos de Auxiliar Judiciário, 8 (oito) cargos de Agente de Segurança Judiciária e 8 (oito) cargos de Atendente Judiciário;

II - na 2a. Região: 29 (vinte e nove) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; 15 (quinze) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 58 (cinquenta e oito) funções de Vogal; 29 (vinte e nove) cargos em comissão de Diretor de Secretaria; 29 (vinte e nove) cargos de Técnico Judiciário; 58 (cinquenta e oito) cargos de Oficial de Justiça Avaliador; 58 (cinquenta e oito) cargos de Auxiliar Judiciário; 41 (quarenta e um) cargos de Agente de Segurança Judiciária e 29 (vinte e nove) cargos de Atendente Judiciário;

III - na 4a. Região: 7 (sete) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; 3 (três) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 14 (quatorze) funções de Vogal; 7 (sete) cargos em comissão de Diretor de Secretaria; 7 (sete) cargos de Técnico Judiciário; 7 (sete) cargos de Oficial de Justiça Avaliador; 14 (quatorze) cargos de Auxiliar Judiciário; 7 (sete) cargos de Agente de Segurança Judiciária e 7 (sete) cargos de Atendente Judiciário;

IV - na 6a. Região: 6 (seis) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; 2 (dois) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 12 (doze) funções de Vogal; 6 (seis) cargos em comissão de Diretor de Secretaria; 6 (seis) cargos de Técnico Judiciário; 6 (seis) cargos de Oficial de Justiça Avaliador; 12 (doze) cargos de Auxiliar Judiciário; 8 (oito) cargos de Agente de Segurança Judiciária e 6 (seis) cargos de Atendente Judiciário;

V - na 9a. Região: 10 (dez) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; 6 (seis) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 20 (vinte) funções de Vogal; 10 (dez) cargos em comissão de Diretor de Secretaria; 10 (dez) cargos de Técnico Judiciário; 20 (vinte) cargos de Oficial de Justiça Avaliador; 20 (vinte) cargos de Auxiliar Judiciário; 8 (oito) cargos de Agente de Segurança Judiciária e 10 (dez) cargos de Atendente Judiciário;

VI - na 10a. Região: 9 (nove) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 18 (dezoito) funções de Vogal; 9 (nove) cargos em comissão de Diretor de Secretaria; 9 (nove) cargos de Técnico Judiciário; 14 (quatorze) cargos de Oficial de Justiça Avaliador; 18 (dezoito) cargos de Auxiliar Judiciário; 9 (nove) cargos de Agente de Segurança Judiciária e 9 (nove) cargos de Atendente Judiciário.

Art. 2º - Para cada exercente de função de Vogal, criada por esta Lei, haverá um Suplente.

Art. 3º - O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previsto nesta Lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com as dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho, ou com créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de julho de 1986.
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard

LEI Nº 7.518, de 14 de julho de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Território Federal de Roraima.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, uma Escola Técnica Federal.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino criado por esta Lei manterá cursos de 2º Grau destinados à formação de técnicos em agricultura, pecuária, economia doméstica, edificações, estradas e geologia.

Art. 3º - (VETADO).

Art. 4º - O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de julho de 1986;
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Jorge Bornhausen

LEI Nº 7.519, de 14 de julho de 1986.

Dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do imposto sobre a Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se microempresa a pessoa jurídica e a firma individual que obtiverem receita bruta anual até os limites fixados neste capítulo.

Art. 2º - Os limites, a que se refere o artigo anterior, correspondem aos valores nominais das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) vigentes no mês de janeiro do ano-base, nas seguintes quantidades:

I - 10.000 (dez mil) para as microempresas que se enquadrem como contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM;

II - 5.000 (cinco mil) para as microempresas que se enquadrem como contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 3º - Para a apuração da receita bruta anual, considerar-se-á o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano-base.

Parágrafo único - No primeiro ano de atividade da microempresa, o limite de sua receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o de sua constituição e 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - Excluem-se do regime de microempresa, de que trata esta Lei, a pessoa jurídica e a firma individual, conforme o caso:

I - constituída sob a forma de sociedade por ações;

II - da qual o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III - que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta Lei;

IV - cujo o sócio ou titular participe com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra pessoa jurídica ou firma individual, se a receita bruta anual global das interligadas ultrapassar o limite fixado no artigo 2º;

V - que realize operações ou preste serviços relativos a:

a) importação de produtos estrangeiros;
b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, exceto os veículos de comunicação;

VI - que preste serviços profissionais de mé

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

SG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF

Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR

CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz\$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz\$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz\$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz\$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público - CIPDIN - Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

dico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros que se lhes possam assemelhar.

Parágrafo único - O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica no caso de participação da pessoa jurídica ou firma individual em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e outras associações assemelhadas.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DA MICROEMPRESA

Art. 59 - O enquadramento da pessoa jurídica ou firma individual no regime de microempresa dependerá de comunicação da interessada, conforme dispuser o regulamento, do qual constarão:

I - seu nome e sua identificação, bem assim os nomes e as identificações dos respectivos sócios ou titular;

II - seu número de inscrição no cadastro do ICM ou do ISS;

III - cópia do seu registro especial de microempresa;

IV - declaração expressa de todos os seus sócios ou do seu titular de que a receita bruta do ano anterior não excedeu o limite fixado no artigo 29 e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 49.

Art. 69 - A pessoa jurídica e a firma individual em constituição poderão também enquadrar-se no regime de microempresa, desde que os sócios ou o titular declarem que a receita bruta proporcional prevista para o ano em curso não excederá o limite fixado, conforme o caso, no artigo 39, bem assim que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de exclusão prevista no artigo 49.

CAPÍTULO III

DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS ÀS MICROEMPRESAS

Art. 79 - As microempresas definidas nesta Lei ficam isentas:

I - do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM, nas operações de saída de mercadorias ou de fornecimento de alimentação que promoverem na qualidade de contribuintes desse imposto;

II - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, pelos serviços que integralmente prestarem na qualidade de contribuintes desse imposto.

Parágrafo único - Em relação ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM, a isenção referida neste artigo:

a) não se estende à mercadoria submetida ao regime de substituição tributária;

b) não dispensa a microempresa do recolhimento do imposto devido por terceiro, a que se acha obrigada em virtude de Lei;

c) não implica crédito do imposto para o abatimento daquele incidente nas operações seguintes;

d) não permite à microempresa creditar-se do imposto relativo à entrada de mercadorias no seu estabelecimento.

Art. 89 - As microempresas, isentas nos termos do artigo 79, ficam dispensadas do cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária do Distrito Federal, exceto:

I - a de inscrição no cadastro fiscal e suas respectivas alterações;

II - a de emissão de notas fiscais, podendo estas ser em modelos simplificados;

III - a de guarda, para exibição ao fisco, dos documentos relativos às compras, às vendas, aos estoques de mercadorias e às receitas de serviços prestados;

IV - o de preenchimento e entrega do Documento de Informações da Microempresa - DIMI, na forma e no prazo estabelecidos pelo regulamento.

Art. 99 - Deixando de preencher os requisitos para o seu enquadramento nos termos desta Lei, a microempresa ficará sujeita ao pagamento do tributo incidente sobre o valor da receita bruta que exceder o respectivo limite fixado no artigo 29 bem assim sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após a data do fato ou da situação que tiver motivado o desenquadramento.

Parágrafo único - A forma de cálculo e o prazo de recolhimento do imposto incidente no caso deste artigo serão definidos no regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 10 - Aos infratores desta Lei aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I - pelo descumprimento das obrigações acessórias previstas no artigo 89:

1. normas do item I - multa equivalente a 3 (três) valores de referência;

2. normas do item II - multa equivalente a 1 (um) valor de referência;

3. normas do item III ou IV:

a) suspensão dos benefícios concedidos nos termos do artigo 79;

b) multa equivalente a 5 (cinco) valores de referência;

II - a pessoa jurídica ou a firma individual que, sem observância dos requisitos desta Lei, pleitear seu enquadramento ou mantiver-se enquadrada como microempresa, sem prejuízo do pagamento do tributo devido e dos acréscimos legais previstos na legislação tributária do Distrito Federal:

1. multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido;

2. cancelamento ex officio da inscrição como microempresa no cadastro fiscal.

§ 19 - A multa prevista no item II deste artigo será de 200% (duzentos por cento) nos casos de dolo, fraude ou simulação e ainda, em especial, nos de falsidade das declarações ou das informações prestadas às autoridades competentes.

§ 29 - As penalidades previstas no número 3 (três) do item I e no item II são cumulativas.

§ 39 - Os valores de referência, a que se refere este artigo, são os constantes da tabela que fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11 - Aplica-se à microempresa, no que couber, a legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 12 - O Governo do Distrito Federal baixará os atos necessários à aplicação desta Lei e estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento das obrigações acessórias nela previstas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de julho de 1986.
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 92.922, DE 14 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre a execução do Programa de Apoio à Produção Nacional do Leite e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.502, de 02 de julho de 1986, decreta:

Art. 19 - A subvenção econômica aos produtores de leite será concedida por litro do produto, nos valores indicados no anexo a este decreto, quando destinado a beneficiamento.

Art. 29 - Será contemplado com a subvenção econômica exclusivamente o produtor de leite que o destinar à produção de:

- I - Leite pasteurizado tipo "C";
- II - Leite pasteurizado magro-gordura 2%;
- III - Leite em pó integral;
- IV - Leite em pó semi-desnatado;
- V - Leite em pó desnatado;
- VI - Leite esterilizado integral, padronizado, desnatado e semi-desnatado; e
- VII - Leite condensado.

Art. 39 - Os produtores receberão o valor correspondente à subvenção econômica através das empresas beneficiadoras, que se habilitarão mensalmente junto à Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, mediante a apresentação de "demonstrativo de recepção e destinação do leite"

§ 1º - A Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB expedirá instruções sobre o procedimento a ser obedecido e estabelecerá o modelo do demonstrativo de recepção e destinação do leite.

§ 2º - Caberá à Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura a fiscalização e certificação das informações constantes do demonstrativo de recepção e destinação do leite.

Art. 49 - A supervisão técnica, a administração e acompanhamento do programa, bem como o pagamento da despesa e prestação de contas ficam atribuídos à Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB.

Art. 59 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 1986.

Art. 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1986, 1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Iris Rezende Machado
José Lobo Fernandes Braga Júnior

Decreto nº 92.923, de 14 de julho de 1986

Fixa os preços mínimos para financiamento e aquisição dos produtos que especifica, safra 1986/87.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966,

D E C R E T A

Art. 19 - São fixados os preços mínimos de aveia, centeio e cevada cervejeira, safra 1986/87, conforme tabela anexa.

Art. 29 - Os preços mínimos de que trata este Decreto deverão ser pagos aos produtores, ou às suas cooperativas, livres de quaisquer deduções, inclusive do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) e da contribuição ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), atendidas as especificações da classificação vigente.

Art. 39 - O preço mínimo da semente da cevada cervejeira será fixado pela Companhia de Financiamento da Produção, à época do início da safra, e deverá ser composto do preço mínimo do produto-grão, considerado o melhor tipo, acrescido do adicional de custos de produção de semente, seleção e limpeza.

Art. 49 - As instruções necessárias à execução deste Decreto serão baixadas pela Companhia de Financiamento da Produção.

Art. 59 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1986, 1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Iris Rezende Machado

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 92.923, DE 14 DE JULHO DE 1986

PRODUTOS	PREÇO-MÍNIMO (CZS/KG)
AVEIA - Classe Branca, Grupo 2, tipo 2, a granel	1,90
CENTEIO - Grupo 3, tipo 2, a granel	1,78
CEVADA CERVEJEIRA - Classe cervejeira tipo 2, a granel	3,34

DECRETO Nº 92.898, DE 07 DE JULHO DE 1986

Abre a Encargos Gerais da União - Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR, o crédito suplementar de Cz\$ 19.000.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 08 DE JULHO DE 1986 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 10061, no anexo I, ONDE SE LÊ:

2805.02100547.296 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA O NORDESTE (INCLUSIVE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO)

LEIA-SE:

2805.03100547.296 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA O NORDESTE (INCLUSIVE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 14 DE JULHO DE 1986

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6 815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6 964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1 608, de 1986, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6 815, de 19 de agosto de 1980, CARLOS ALVAREZ CAJIAS, de nacionalidade boliviana, filho de Sílvio Villarroel Monteiro e de Adriana Roca Carrillo, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 19 de março de 1955, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo das penas a que estiver sujeito no País.

Brasília, 14 de julho de 1986;
165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo Brossard

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6 815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6 964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21 722, de 1985, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6 815, de 19 de agosto de 1980, ELIGER VACA MENDOZA, de nacionalidade boliviana, filho de Anselmo Vaca e de Pastora Mendoza, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 11 de outubro de 1957, que reside no Estado de São Paulo, sem prejuízo das penas a que estiver sujeito no País.

Brasília, 14 de julho de 1986;
165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo Brossard

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6 815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6 964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1 611, de 1986, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6 815, de 19 de agosto de 1980, JOSÉ LUIS VILLARROEL ROCA, de nacionalidade boliviana, filho de Pedro Alvarez Barrientos e de Luiza Cajias Justiniano, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 06 de agosto de 1955, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo das penas a que estiver sujeito no País.

Brasília, 14 de julho de 1986;
165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo Brossard

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 336, de 11 de julho de 1986. Proposta ao Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT seja autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Nº 338, de 14 de julho de 1986. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.517, de 14 de julho de 1986.

Nº 339, de 14 de julho de 1986. Proposta ao Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Cascavel-PR seja autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.

Nº 340, de 14 de julho de 1986. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Comercial, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, assinado em Praia, a 10 de maio último.

Nº 341, de 14 de julho de 1986. Comunicação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens nºs SM-157, 159, 162, 164 a 166, 173 a 175, 177 a 180, 182 a 186, 188 a 199 e CN-35, de 1986.

Nº 343, de 14 de julho de 1986. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.519, de 14 de julho de 1986.

MENSAGEM Nº 342

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1985 (nº 2.219, de 1986, na Casa de origem) que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Território Federal de Roraima".

Incide o veto sobre o artigo 3º do Projeto por contrariar o disposto no inciso II do artigo 57 da Constituição Federal que atribui ao Presidente da República a iniciativa das Leis que aumentem a despesa pública.

O dispositivo vetado não é autorizativo quando determina a inclusão nos orçamentos, de dotações para o funcionamento da Escola que se pretende criar.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o referido Projeto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 14 de julho de 1986.
JOSÉ SARNEY

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos

Nº 091, de 09 de julho de 1986. Proposta para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro seja autorizado a dirigir-se ao Senado Federal a fim de obter, na forma do disposto no item IV do artigo 42 da Constituição Federal, permissão para realizar empréstimo externo, nos termos da presente Exposição de Motivos. "Aprovo. Em 14.07.86."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE JULHO DE 1986

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, resolve:

aprovar, conforme os quadros em anexo, a primeira reformulação do orçamento do Fundo de Assistência ao Desempregado, vinculado ao Ministério do Trabalho, relativo ao exercício financeiro de 1986.

JOÃO SAYAD

ANEXO I		EXERCÍCIO 1986		(CZ\$ 1,00)	
5600 - MINISTERIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1a. Reformulação	
5607 - FUNDO DE ASSISTENCIA AO DESEMPREGADO		R E C E I T A			
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			302.299.475	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		302.299.475		
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		302.299.475		
1711.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	302.299.475			
1711.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	302.299.475			
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	176.498.000			
1711.01.99	TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	125.801.475			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			15.365.215	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		15.365.215		
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.365.215		
2411.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	15.365.215			
2411.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	15.365.215			
2411.01.99	TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	15.365.215			
			TOTAL	317.664.690	

ANEXO II		EXERCÍCIO 1986		(CZ\$ 1,00)	
5600 - MINISTERIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1a. Reformulação	
5607 - FUNDO DE ASSISTENCIA AO DESEMPREGADO		PROGRAMA DE TRABALHO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	TRABALHO			317.664.690	
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			16.800.000	
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS			16.100.000	
5607.14090454.654	SISTEMA DE INFORMACOES SOCIAIS		16.100.000		
	COOPERATIVISMO			700.000	
5607.14091105.180	PROGRAMAS ESPECIAIS	700.000			
	ENSINO SUPLETIVO			20.510.000	
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			20.510.000	
5607.14452173.633	FORMACAO PROFISSIONAL RURAL	10.500.000			
5607.14452172.430	PREPARACAO DE MAO-DE-OBRA		10.010.000		
	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			6.930.000	
	BOLSAS DE ESTUDO			6.930.000	
5607.14472352.191	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A TRABALHADORES SINDICALIZADOS E SEUS DEPENDENTES		4.006.931		
5607.14472354.261	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO REEMBOLSAVEIS DE NIVEL MEDIO A TRABALHADORES SINDICALIZADOS E DEPENDENTES		2.601.183		
5607.14472354.262	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO REEMBOLSAVEIS DE NIVEL SUPERIOR A TRABALHADORES SINDICALIZADOS E DEPENDENTES		321.886		
	SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO			3.715.390	
	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO DA PROTECCAO NO TRABALHO			3.715.390	
5607.14794795.324	IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	3.715.390			
	RELACOES DE TRABALHO			83.709.500	
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS			4.550.000	

US

ANEXO II EXERCÍCIO 1986 CZ\$ 1,00

5600 - MINISTERIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
PROGRAMA DE TRABALHO la. Reformulação

5607 - FUNDO DE ASSISTENCIA AC DESEMPREGADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
5607.14800452.268	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS		4.550.000	
	DIFUSAO CULTURAL			7.000.000
5607.14802475.164	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	7.000.000		
	ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO			9.450.000
5607.14804732.399	VALORIZACAO DA ACOO SINDICAL		9.450.000	
	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO			62.709.500
5607.14804772.397	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO		62.300.000	
5607.14804774.604	SELECAO, ADAPTACAO E INTEGRACAO DO IMIGRANTE		409.500	
	ASSISTENCIA			185.999.800
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			185.999.800
5607.14810312.197	ASSISTENCIA FINANCEIRA A TRABALHADOR DESEMPREGADO		9.501.800	
5607.14810316.539	SEGURO-DESEMPREGO		176.498.000	
TOTAL		21.915.390	295.749.300	317.664.690

ANEXO III EXERCÍCIO 1986 CZ\$ 1,00

5600 - MINISTERIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
NATUREZA DA DESPESA la. Reformulação

5607 - FUNDO DE ASSISTENCIA AO DESEMPREGADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			302.299.475
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			275.304.596
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.464.602	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		272.839.994	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	272.839.994		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			26.994.879
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.415.079	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	16.415.079		
	02 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.415.079		
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.078.000	
3.2.2.2	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.078.000		
	02 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.000		
	04 TRANSFERENCIAS CORRENTES A ESTADOS	616.000		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		9.501.800	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	9.501.800		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			15.365.215
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			6.263.446
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.797.446	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		4.466.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			89.838
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO		89.838	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			9.011.931
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.014.921	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1.014.921		
4.3.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		770.000	
4.3.2.2	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	770.000		
	01 AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	770.000		
4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		7.227.010	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	7.227.010		
	01 AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	7.227.010		
-PESSOAL ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP.CORRENTES--TOTAL DESP.CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL-				TOTAL
				317.664.690
		302.299.475	302.299.475	15.365.215

ANEXO IV EXERCÍCIO 1986 (Cz\$. 1,00)

5600 - MINISTERIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS 1a. Reformulação
 5607 - FUNDO DE ASSISTENCIA AO DESEMPREGADO

R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		302.299.475	DESPESAS CORRENTES		302.299.475
TRANSFERENCIAS CORRENTES	302.299.475		DESPESAS DE CUSTEIO	275.304.596	
			TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.994.879	
TOTAL		302.299.475	TOTAL		302.299.475
RECEITAS DE CAPITAL		15.365.215	DESPESAS DE CAPITAL		15.365.215
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.365.215		INVESTIMENTOS	6.263.446	
			INVERSOES FINANCEIRAS	89.838	
			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.011.931	
TOTAL		15.365.215	TOTAL		15.365.215

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Resolução PR/28, de 11 de julho de 1986.

Fixa o Índice de Preços ao Consumidor referente ao mês de junho de 1986.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 59 e 40, do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, e as instruções baixadas com a Portaria nº 64, de 13 de maio de 1986, do Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º É fixada em 1,27% (hum inteiro e vinte e sete centésimos por cento) a variação do Índice de Preços ao Consumidor no mês de junho de 1986.

Art. 2º São colocados à disposição da Justiça do Trabalho e das entidades sindicais os elementos básicos utilizados para a fixação da variação referida no artigo 1º desta Resolução.

as) EDMAR LISBOA BACHA
 Presidente

(Of. nº 39/86)

COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO DE 1985

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Leis de:	Cz\$
I	jan./mar.	26,50
III	abr./jun.	(cada)
V	jul./set.	
VII	out./dez.	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Decretos de:	Cz\$
II	jan./mar.	47,50
IV	abr./jun.	(cada)
VI	jul./set.	
VIII	out./dez.	

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

8

Secretarias de Estado

Ministério da Fazenda

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 14 de julho de 1986

Processo nº 10980-004.810/86-37 - No uso da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº 35, de 31 de janeiro de 1986, do Senhor Ministro da Fazenda, AUTORIZO a transferência, para o Ministério da Justiça, da jurisdição sobre o imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, situado na Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 105, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União, o qual deverá retornar àquele órgão para prosseguimento.

(Of. nº 77/86)

JOÃO BATISTA DE ABREU

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 11/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e considerando o que consta do processo CNSP nº 17/84-E, RESOLVE: 1) Ficam dispensados da obtenção de prévia autorização da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP os planos de seguros coletivos de empregados ou de associação de empregados de um mesmo empregador, quando o prêmio for descontado em folha de pagamento em até 12 (doze) vezes, obedecidas as demais normas vigentes de fracionamento, desde que as bases técnicas do plano sejam idênticas àquelas utilizadas pela sociedade seguradora na comercialização individual do mesmo tipo de seguro. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

RESOLUÇÃO CNSP Nº 12/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 011/79-E, RESOLVE: 1) Revogar a Resolução nº 19, de 18 de dezembro de 1979. 2) Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

RESOLUÇÃO CNSP Nº 13/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo CNSP nº 28/83-E, RESOLVE: 1) Dar nova redação ao subitem 21.2 da Resolução CNSP nº 10/83, como segue: "21.2 - No caso de EAPP sem fins lucrativos será determinado um limite técnico para cada tipo de benefício, respeitadas os limites máximos a seguir:

PATRIMÔNIO (em Cz\$ 1,00)	LIMITES (em Cz\$ 1,00)			
	PECÚLIO		RENDA	
	CAPITALIZAÇÃO	REPARTIÇÃO	CAPITALIZAÇÃO	REPARTIÇÃO
até 858.000	34.474	17.237	1.028	514
mais de 858.000 até 1.275.000	48.518	24.259	1.454	727
mais de 1.275.000 até 1.715.000	61.712	30.856	1.852	926
mais de 1.715.000 até 2.318.000	78.736	39.368	2.364	1.182
acima de 2.318.000	$L_1 = 78.736 + 0,004$ (P-2.318.000)	0,5 L ₁	$L_2 = 2.364 + 0,0001$ (P-2.318.000)	0,5 L ₂

NOTAS: 1) L₁ e L₂ - Limites máximos para a faixa acima de 600.000. 2) P - Patrimônio, inclusive reservas técnicas. 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

RESOLUÇÃO CNSP Nº 14/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, o art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 8º, incisos I e II, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 02/86, RESOLVE: 1) Restringir a participação, direta ou indireta, do capital estrangeiro nas sociedades seguradoras, nas sociedades de capitalização, nas entidades abertas de previdência privada de fins lucrativos e nas sociedades corretoras de seguros a até 50% (cinquenta por cento) do capital total dessas sociedades, limitada à participação a até 1/3 (um terço) do capital com direito a voto. 2) Ficam ressalvadas as situações pré-existentes a 09.01.86, assegurada a participação acionária estrangeira no capital das sociedades de seguros e de capitalização cujos percentuais excedam aos estabelecidos nesta Resolução, vedado o seu incremento. 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986. JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

RESOLUÇÃO CNSP Nº 15/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 15/86-E, RESOLVE: 1) A partir desta data, não estão sujeitos à contratação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT os proprietários de rebocos e semi-reboque destinados ao transporte de passageiros e de carga, estendendo-se a estes a cobertura do DPVAT do veículo traçador. 2) A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, suprimidos os itens 6 e 7 do anexo nº 2 da Resolução CNSP nº 01, de 03.10.75, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

RESOLUÇÃO CNSP Nº 16/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 03.07.86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 09/86-E, RESOLVE: 1) Dar nova redação aos itens 2 e 4 e seus subitens, da Resolução CNSP nº 06/86, na forma seguinte: "2 - Ficam excluídos do Consórcio: a) os seguros de veículos coletivos de transporte de passageiros, classificados na Tabela de Prêmios DPVAT como categorias 03 e 04; b) os seguros de veículos, de qualquer categoria, pertencentes aos Órgãos de administração direta e indireta nos Governos Estaduais que, por força de legislação estadual, estejam obrigados a contratar seguros em Sociedade Seguradora sob controle acionário de qualquer dos referidos órgãos e a canalizar recursos para programas de Seguro Rural, respeitadas as Normas Tarifárias e Condições aprovadas pelo CNSP. 4) Fica assegurado aos portadores de bilhetes de seguro em vigor, quando do licenciamento de seus veículos, a restituição ou a compensação do prêmio pago em excesso, da seguinte forma: 4.1) Se o bilhete de seguro tiver o seu vencimento em 1986, será cobrado no DUT o prêmio "pro rata temporis" correspondente a tantos duodécimos quantos sejam os meses a decorrer até o final do ano, contados do mês que se seguir ao do vencimento do bilhete. 4.1.1) Se o vencimento do bilhete se der até o dia 15, inclusive, acrescer-se-á um duodécimo à soma dos duodécimos apurados na forma do subitem anterior. 4.2) Se o bilhete de seguro tiver o seu vencimento em 1987, ficará o portador dispensado do pagamento do prêmio cobrável no DUT relativo ao DPVAT de 1986. 4.2.1) Fica garantida a restituição do prêmio "pro rata temporis" da fração relativa ao ano de 1987, quando do licenciamento deste ano, a ser providenciada pelo Convênio. 4.3) Os portadores de bilhetes que já estejam com o DUT quitado deverão obter a restituição do prêmio pago em excesso, relativamente ao ano de 1986, com as seguradoras emittentes, por conta do Convênio". 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

RESOLUÇÃO CNSP Nº 17/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo CNSP nº 16/81-E, RESOLVE: 1) Acrescentar o subitem 2.3 à Resolução CNSP nº 10/86, a saber: 2.3 - Na hipótese de o Ativo Líquido da Sociedade Seguradora, calculado com base em dados do balanço de 30.06.86, para vigorar no período de 01.10.86 a 31.03.87, se situar em valor inferior ao que ora está em vigor, as sociedades seguradoras poderão utilizar este último valor de Ativo Líquido para efeito de cálculo dos limites operacional e técnico. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

RESOLUÇÃO CNSP Nº 18/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 32 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 09/86-E, RESOLVE: 1) Acrescentar ao item 26 da Resolução nº 01/75, de 03.10.75, que expediu Normas Disciplinadoras do "Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" (DPVAT), o seguinte sub-item: "26.1 Exclusivamente, no entanto, para os seguros de veículos classificados na Tabela de Prêmios nas categorias 03 e 04, não sujeitos ao Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral ao IRB, conforme item 14.4.2 retro, a comissão de correção poderá ser livremente contratada". 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

ATO Nº 02/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 35/85-E, RESOLVE: 1) Autorizar o Instituto de Resseguros do Brasil - IRB a transferir à FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG, a importância de Cz\$ 4.043.200,00 (quatro milhões, quarenta e três mil e duzentos cruzados), provenientes das retenções acumuladas, no IRB, de "Comissões de Corretagens de Seguros Vultosos", para a compra de dois imóveis à Rua São Vicente nºs 181 e 182 no Bairro Bela Vista, São Paulo. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986. JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP.

ATO Nº 03/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em sessão Plenária, realizada em 03.07.86, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 de seu Regimento Interno e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 14/86-E, decide negar provimento ao recurso interposto pelo Corretor de Seguros Cristiano de Moura, contra decisão da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a qual houve por bem não acolher as impugnações por ele apontadas contra determinados procedimentos adotados pelo Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização do Município do Rio de Janeiro, na execução do cadastramento dos profissionais da área, levado a efeito em decorrência da Circular SUSEP nº 10/84. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

ATO Nº 04/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em sessão Plenária, realizada em 03.07.86, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 de seu Regimento Interno e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 03/85-E, decide constituir comissão no âmbito do CNSP, com representantes do IRB, da SUSEP, da FENACOR e da FENASEG, objetivando a adaptação da Resolução CNSP nº 05/85 à nova realidade econômica do País. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP

(Of. nº 53/86)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Fiscalização

DESPACHOS DO COORDENADOR

Deféridos em: 09/07/86

Nº 10240-000.570/86-47 - GERSON SOUZA OLIVEIRA
CGC-MF nº 05.682.521/0001-90. Rua Afonso Pena, 1481-N.S.das Graças-Porto Velho/RO. Autorizo o comércio de ouro em bruto, no âmbito da 2ª Região Fiscal, excetuadas as áreas sob restrição legal.

Nº 10240-000.801/86-68 - GOLD RO METAIS LTDA.
CGC-MF nº 05.885.595/0001-23. Rua Ariquemes, 844 -N.S.do Rosário-Porto Velho/RO. Autorizo o comércio de ouro, em bruto, no âmbito da 2ª Região Fiscal, excetuadas as áreas sob restrição legal.

- Nº 10283.001.623/86-78 - MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA.
CGC-MF nº 04.275.623/0001-19. Av. Getúlio Vargas, 740 - Manaus/AM. Autorizo o comércio de ouro e outras substâncias minerais, em bruto, em todo o Território Nacional, excetuadas no que respeita a ouro, as áreas sob restrição legal.
- Nº 13651-000.008/86-61 - COMÉRCIO DE PEDRAS N.S. APARECIDA LTDA.
CGC-MF nº 22.026.964/0001-85. Rua Benjamim Constant, 102-Caxambu/MG. Autorizo o comércio das substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.
- Nº 10630-000.321/86-11 - FERNANDO DE AGUIAR
CGC-MF nº 20.798.757/0001-80. Rua Levi José Soares, 101 - Governador Valadares/MG. Autorizo o comércio das substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.
- Nº 11080-006.984/86-50 - MURILO XAVIER & CIA. LTDA.
CGC-MF nº 90.730.318/0001-10. BR 386, Km 351 - Estrela/RS. Autorizo o comércio das substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.
- Nº 13634-000.133/86-89 - PRISMA GEMAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
CGC-MF nº 22.011.472/0001-82. Rua Dr. Reinaldo, 59 - Centro - Teófilo Otoni/MG. Autorizo o comércio das substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.
- Nº 10120-000.934/86-73 - RONALDO DANTAS
CGC-MF nº 01.845.064/0001-56. Rua Cinco, 98 - Centro - Goiânia/GO. Autorizo o comércio das substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.
- Nº 10630-000.322/86-76 - SARITA MACHADO DE AGUIAR
CGC-MF nº 21.574.579/0001-76. Rua Levi José Soares, 91 - B. São Cristóvão-Governador Valadares/MG. Autorizo o comércio das substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.
- Nº 13651-000.007/86-06 - SEBASTIÃO RODRIGUES
CGC-MF nº 21.918.735/0001-79. Rua Severino Meirelles, 50-Baependi/MG. Autorizo o comércio das substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

(Of. nº 568/86)

ALDO MEDEIROS DE CARVALHO

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 49, DE 11 DE JULHO DE 1986

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa SRF nº 34, de 18 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta do Ato Declaratório CST nº 3/86, de 14 de janeiro de 1986,

D E C L A R A, às unidades descentralizadas e demais interessadas, em caráter normativo, que a remuneração proporcionada pelas OTN, exclusivamente escriturais, é caracterizada como ganho de capital para fins de incidência do imposto de renda na fonte, devendo ser computados, na base de cálculo respectiva, o deságio concedido na primeira colocação e os juros pagos, de conformidade com as normas da Resolução CMN Nº 1089, de 30/01/86.

2. De vez que tal remuneração, quando auferida pelas instituições classificadas dentre aquelas nomeadas no § 4º, do artigo 40, da Lei nº 7.450, de 23/12/85, está excluída da incidência do imposto de renda na fonte, deve ser considerada quando da apuração do lucro real e oferecida à tributação na declaração de rendimentos, observado o regime de competência.

3. Conseqüentemente, é inaplicável, nesta situação, a disposição da alínea "b", do § 1º, do artigo 34, da mesma Lei nº 7.450/85, sendo incabível a exclusão nele referida.

4. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação às remunerações decorrentes de operações com certificados de depósitos interbancários, criados pela Resolução CMN nº 1.102, de 28/02/86.

5. Fica revogado o Ato Declaratório CST nº 3/86, de 14 de janeiro de 1986.

(Of. nº 462/86)

EIVANY ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 167, de 26 de junho de 1986. - 9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 729/86, referente ao processo nº 10168-005.834/86-88, de interesse da CARBONATOS DO NORDESTE S.A. - CARBONOR,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir os seguintes estímulos fiscais com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979 e Parecer Normativo CST nº 19, de 16 de novembro de 1983, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais resultantes de Acordo de Participação com a Indústria Nacional homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX em 10 de abril de 1986, destinados ao projeto de implantação de uma unidade industrial para a produção de 3.750 t/a de sulfato de sódio e 11.250 t/a de metabisulfato de sódio, no Polo Petroquímico do Nordeste, em Camaçari (BA), considerado de interesse nacional pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial através do Certificado nº 6.401/79, de 09 de março de 1979 e seus Aditivos I a VI.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos oriundos de financiamento de programas de agências governamentais de crédito.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo, deverá a interessada atender ao disposto nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e item 7 da Instrução Normativa SRF nº 49, de 02 de agosto de 1979.

5. O prazo para colocação dos pedidos ou ordens de compra junto aos fabricantes é até 20 de julho de 1986.

6. As disposições supramencionadas entram em vigor na data do presente.
Raul Menezes - Coordenador do Sistema de Tributação Substituto.

(Nº 51.839 de 14-07-86 - CZ# 421,60)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 176, de 08 de julho de 1986. 9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 794/86, referente ao processo nº 10168-006.059/86-88, de interesse da CIMBAGÊ-CIMENTO E MINERAÇÃO BAGÊ S/A,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir os seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979 e Parecer Normativo CST nº 19, de 16 de novembro de 1983, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais resultantes de Acordo de Participação com a Indústria Nacional, destinados ao projeto de expansão da capacidade de produção de cimento portland pozolâmico de 180.000 t/a para 726.000 t/a em Morretes, Município de Canoas-RS, com a implantação de uma fábrica para produção de 495.000 t/a de clínquer, no Município de Bagé-RS, projeto esse, considerado de interesse nacional pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, conforme Certificado nº 6.167, de 22 de fevereiro de 1978 e seus Aditivos I e II.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos:

- próprios, resultantes de lucros não distribuídos, chamadas de capital ou incorporação de reservas voluntárias;

- oriundos de financiamento de programas de agências governamentais de crédito.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo, deverá a interessada atender ao disposto nos itens 4 e 7 da Instrução Normativa SRF nº 49, de 02 de agosto de 1979.

5. O prazo para colocação dos pedidos ou ordens de compra junto aos fabricantes é o determinado no Acordo de Participação homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., se coincidir com o fixado pelo CDI, caso contrário, será o que primeiro se vencer.

6. As disposições supramencionadas entram em vigor na data do presente, desde que já tenha sido homologado o Acordo. Caso contrário, a partir da data da homologação do mesmo.

(Nº 51.919 de 14-07-86 - CZ# 674,56) EIVANY ANTONIO DA SILVA

Superintendência Regional da Receita Federal

8.ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 08 DE JULHO DE 1986

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 10845-005316/86-81.

RESOLVE:

1. Habilitar a firma TRANSPORTES CID LTDA, CGC 58.164.260/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Caiuby nº 14, a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro nos termos da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09 de março de 1982, item 8 e seus subitens.

2. A presente habilitação é concedida por prazo até o dia 26/02/91, ficando ressalvado o disposto no subitem 12.2 da citada Instrução Normativa.

3. Este Ato passará a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Nº 51.845 de 14-07-86 - CZ# 252,96) NEY GARCIA VILLELA

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 08 DE JULHO DE 1986

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 10845-005414/86-08.

RESOLVE:

1. Habilitar a firma LÍDER RODOVIÁRIO LTDA, CGC 58.134.255/0001-27, com sede nesta cidade à Rua João Guerra nº 103/105, a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro nos termos da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09 de março de 1982, item 8 e seus subitens.

172

2. A presente habilitação é concedida por prazo até o dia 26/02/91, ficando ressalvado o disposto no subitem 12.2 da citada Instrução Normativa.

3. Este Ato passará a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Nº 51.847 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96) NEY GARCIA VILLELA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 08 DE JULHO DE 1986

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 10845-004992/86-09.

RESOLVE:

1. Habilitar a firma SODEMAR TRANSPORTES LTDA, CGC 46.166.039 / 0001-84, com sede nesta cidade à Rua Marques de Herval, 28, a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro nos termos da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09 de março de 1982, item 8 e seus subitens.

2. A presente habilitação é concedida por prazo até o dia 26/02/91, ficando ressalvado o disposto no subitem 12.2 da citada Instrução Normativa.

3. Este Ato passará a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Nº 51.846 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

NEY GARCIA VILLELA

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 234a. sessão ordinária da Câmara Superior de Recursos Fiscais realizada no dia 19 de maio de 1986, às 9 horas e 30 minutos.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às nove horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília, reuniu-se a Câmara Superior de Recursos Fiscais em sua ducentésima trigésima quarta sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor João Valter Chaves. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Haroldo Braga Lobo, Sérgio Gomes Velloso, Hamilton de Sá Dantas, José Façanha Mamede, Roberto Barbosa de Castro, Sebastião Borges Taquary, Sebastião Rodrigues Cabral e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, e dando início aos trabalhos, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia dezois de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às dez horas, a qual, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade; em seguida foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº-RD/202-0.002 - Relator: Cons. Sérgio Gomes Velloso - Revisor: Cons. Amador Outerelo Fernández - Recorrente: JÚLIO MANSANO - Recorrida: 2a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.195.

Recurso nº-RD/202-0.005 - Relator: Cons. Sérgio Gomes Velloso - Revisor: Cons. Amador Outerelo Fernández - Recorrente: WILLYBALDO GRADE - Recorrida: 2a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.196.

Recurso nº-RP/201-0.072 - Relator: Cons. Haroldo Braga Lobo - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, anularam a decisão recorrida. - Acórdão nº-CSRF/02-0.197.

Recurso nº-RD/202-0.010 - Relator: Cons. Haroldo Braga Lobo - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA - Recorrida: 2a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso especial para excluir a penalidade aplicada, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Fez sustentação oral, pelo recorrente, o Dr. Milton Cláudio Amorim Rebouças, com instrumento de mandato nos autos, e, pela Fazenda Nacional, o Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. - Acórdão nº-CSRF/02-0.198.

Recurso nº-RP/201-0.191 - Relator: Cons. Roberto Barbosa de Castro - Revisor: Cons. Sebastião Borges Taquary - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.199.

Recurso nº-RP/201-0.192 - Relator: Cons. Roberto Barbosa de Castro - Revisor: Cons. Sebastião Borges Taquary - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.200.

Recurso nº-RP/201-0.196 - Relator: Cons. Roberto Barbosa de Castro - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: IBM DO BRASIL IND. MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a primeira e acolheram a segunda preliminar e,

no mérito, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Fez sustentação oral, pelo sujeito passivo, o Dr. Condorcet Pereira de Rezende, com instrumento de mandato nos autos, e, pela Fazenda Nacional, o Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. - Acórdão nº-CSRF/02-0.201.

Recurso nº-RP/201-0.197 - Relator: Cons. Roberto Barbosa de Castro - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a primeira e acolheram a segunda preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Fez sustentação oral, pelo sujeito passivo, o Dr. Condorcet Pereira de Rezende, com instrumento de mandato nos autos, e, pela Fazenda Nacional, o Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. - Acórdão nº-CSRF/02-0.202.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia de hoje, às quatorze horas e trinta minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOÃO VALTER CHAVES
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 235a. sessão ordinária da Câmara Superior de Recursos Fiscais realizada no dia 19 de maio de 1986, às 14 horas e 30 minutos.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília, reuniu-se a Câmara Superior de Recursos Fiscais em sua ducentésima trigésima quinta sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor João Valter Chaves. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Haroldo Braga Lobo, Sérgio Gomes Velloso, Hamilton de Sá Dantas, José Façanha Mamede, Roberto Barbosa de Castro, Sebastião Borges Taquary, Sebastião Rodrigues Cabral, e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, e dando início aos trabalhos, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje, às nove horas e trinta minutos, a qual, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade; em seguida foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº-RD/202-0.007 - Relator: Cons. Sérgio Gomes Velloso - Revisor: Cons. Amador Outerelo Fernández - Recorrente: NELSON VIOLIN - Recorrida: 2a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso especial para excluir a multa aplicada, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.203.

Recurso nº-RD/202-0.015 - Relator: Cons. Sérgio Gomes Velloso - Revisor: Cons. Amador Outerelo Fernández - Recorrente: GERALDO BONIFÁCIO DE SOUZA - Recorrida: 2a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso especial para excluir a multa aplicada, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.204.

Recurso nº-RD/202-0.006 - Relator: Cons. Haroldo Braga Lobo - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: JOÃO DONADI - Recorrida: 2a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.205.

Recurso nº-RD/202-0.008 - Relator: Cons. Haroldo Braga Lobo - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: BENEDITO TEIXEIRA SILVA - Recorrida: 2a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso especial para excluir a multa aplicada, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.206.

Recurso nº-RP/201-0.183 - Relator: Cons. Roberto Barbosa de Castro - Revisor: Cons. Sérgio Gomes Velloso - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CHAVES S.A. MINERAÇÃO E INDÚSTRIA. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.207.

Recurso nº-RP/201-0.190 - Relator: Cons. Roberto Barbosa de Castro - Revisor: Cons. Sebastião Borges Taquary - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 2º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BELFAM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/02-0.208.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida,

(Of. nº 23/86) JOÃO VALTER CHAVES AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Chefe da Secretaria Presidente

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.149, DE 14 DE JULHO DE 1986

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 26.06.86, tendo em vista as disposições dos artigos 4º, inciso VI, da citada Lei, e 5º, 15, inciso I, letra "n" e 21 da Lei nº 4.829, de 05.11.65,

R E S O L V E U:
I - A concessão de novas dotações, para utilização em financiamentos previstos nos programas especiais de crédito abrangidos pelo Fundo Geral para a Agricultura e Indústria - FUNAGRI, ficará sujeita ao compromisso de o agente financeiro aplicar percen-

tual do valor que lhe for deferido em programa a ser indicado pelo Banco Central, a título de contrapartida.

II - Delegar ao Banco Central competência para a dotar as medidas necessárias à regulamentação da sistemática aludida no item anterior, bem como promover os ajustes pertinentes com os organismos financeiros internacionais, relativamente aos programas especiais conduzidos com recursos externos.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.194/86) Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

ATO DE 10 DE JULHO DE 1986

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E ,

com base no artigo 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista as conclusões dos pareceres que o apreciaram, arquivar o Inquérito a que procedeu, na COMIND S.A. CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, em Liquidação Extrajudicial, e determinar o levantamento da indisponibilidade que recai sobre os bens dos Srs. JOSÉ VIEITAS NETO, CARLOS ALBERTO BARBOSA DE MORAIS GUERRA e JOSÉ EDUARDO SOLARI.

(Of. nº 1.193/86) Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

Diretoria da Área Externa

Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros

CARTA-CIRCULAR Nº 1.438

Créditos externos (empréstimos e financiamentos) concedidos por instituições financeiras
- mudança de credor

Lembramos aos Interessados que as operações de empréstimo em moeda e de financiamento para importação de bens e serviços concedidas por instituições financeiras no exterior, em que ocorra a mudança de credor, permanecem sujeitas às condições de reestruturação da dívida externa brasileira, independentemente da forma como a alteração seja processada e ainda que o novo credor não seja instituição financeira.

Brasília (DF), 11 de julho de 1986

(Of. nº 139/86) Olímpio Lopes Ferreira de Almeida
CHEFE

Diretoria da Área de Mercado de Capitais

Departamento de Normas do Mercado de Capitais

CARTA-CIRCULAR Nº 1.436

As

Instituições da Área de Mercado de Capitais

Comunicamos que, para efeito do que dispõe a Carta-Circular nº 1.411, de 21.05.86, relacionada com o preenchimento do Anexo 4 do formulário de "Declaração de Rendimentos - Pessoa Jurídica", aprovado pela Instrução Normativa SRF 139/85, deverá ser excluído da conta "Prejuízos em Operações Financeiras" o saldo do sub-título "Com Títulos de Renda Variável".

Brasília (DF), 11 de julho de 1986

(Of. nº 119/86) Gustavo Jorge Laboissière Loyola - CHEFE

Diretoria de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais

Departamento do Crédito Industrial e Programas Especiais

CARTA-CIRCULAR Nº 1.437

As

Instituições Financeiras Públicas e Privadas

Comunicamos que fica suspenso o impedimento das seguintes pessoas físicas e jurídicas, na forma do MCA 1-4-12:

- GUARU COMERCIO E INDUSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.

CGC nº 48.152.979/0001 - Guarulhos (SP);

- DORA DERELLI JAKOVSHENKO

CPF nº 1.773.771 - Vila Prudente (SP);

- RICARDO DERELLI JAKOVSHENKO

CPF nº 013.335.228-51 - Vila Prudente (SP).

2. Oportunamente será promovida a atualização do MCR 39-5,

Brasília (DF), 11 de julho de 1986

(Of. nº 139/86) José Valder Nogueira
CHEFE

BANCO DO BRASIL S/A

C.G.C. 00.000.000/0001-91

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas e trinta minutos, sob a presidência do Dr. Camillo Calazans de Magalhães, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração, encontrando-se presentes os Conselheiros Drs. Alberto Policaro, Carloman da Silva Oliveira, Cid Heráclito de Queiroz, Fernão Carlos Botelho Bracher, João Baptista Leopoldo Figueiredo, Maurício Chagas Bicalho e Nestor Jost, ausente, por motivo de força maior, o Conselheiro Dr. Karlos Rischbieter, e, na secretaria dos trabalhos, o Chefe do Gabinete da Presidência, em exercício, Sr. José Alves de Oliveira.

Aberta a reunião, foram apreciados os assuntos trazidos pelo Sr. Presidente, sobre os quais o Conselho de Administração assim decidiu:

a) aprovar a recontração da Campiglia & Cia S/C - Auditores Independentes para realizar os serviços de auditoria externa de 1986, bem como da auditoria das Demonstrações Financeiras Extraordinárias de 28.2.86, imposta pela Instrução CVM nº 048, de 20.3.86, nas condições admitidas pela Diretoria em 19.5.86;

b) na forma da alínea "b" do art. 26 dos Estatutos, autorizar a participação dos seguintes Membros do Conselho Diretor nas instituições abaixo:

- **BB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Diretoria
Presidente - o Presidente do Banco do Brasil S.A.
Diretor-Gerente - o Diretor de Captação e Serviços

- **CIA. AÇOS ESPECIAIS ITABIRA (ACESITA)**
Conselho de Administração
Membro - o Diretor de Captação e Serviços
Conselho Fiscal
Membro Efetivo - o Diretor de Orçamento e Controle

- **ACESITA ENERGÉTICA S.A.**
Conselho Fiscal
Membro Efetivo - o Diretor de Operações Externas

- **FORJAS ACESITA S.A.**
Conselho de Administração
Membro - O Diretor de Recursos Logísticos

- **BANQUE ARABE ET INTERNATIONALE D'INVESTISSEMENT-BAII**
Diretoria
Censor - o Diretor de Operações Cambiais, em substituição ao Diretor de Operações Externas

- **BAII HOLDINGS**
Diretoria
Diretor - o Diretor de Operações Cambiais, em substituição ao Diretor de Operações Externas

c) eleger, para o cargo de Diretor de Crédito Comercial e Industrial, completando mandato de 1985/1988, o Dr. JOÃO DE MATTOS LEÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Costa Carvalho, 208, Curitiba (PR), portador do C.P.F. nº 004.011.819-00 e da Carteira de Identidade nº 159.524, expedida em 22.2.72 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

* * *

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) José Alves de Oliveira, Chefe do Gabinete da Presidência, em exercício, mandei lavrar esta ATA que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros presentes e por mim rubricada em todas as folhas.

JUL -3 1986

15.516

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.
ass.) Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário-Geral

ass.) Camillo Calazans de Magalhães
Alberto Policaro
Carloman da Silva Oliveira
Cid Heráclito de Queiroz
Fernão Carlos Botelho Bracher
João Baptista L. Figueiredo
Maurício Chagas Bicalho
Nestor Jost

(Nº 51.710 de 10-07-86 - CZ\$ 1.138,32)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 14 de julho de 1986

PROCESSO Nº 20000-010.714/86 - UTILIZAÇÃO DE CONTEINERES ESTRANGEIROS NO COMÉRCIO INTERNO. AUTORIZO, para fins de direito, em face da concordância do Ministério da Fazenda através do Aviso nº 201, de 24 de março de 1981, e nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 21, do Decreto nº 80.145, de 15 de Agosto de 1977, a utilização, no comércio interno, de 400 (quatrocentos) contêineres box de 20' padrão ISO e 200 (duzentos) contêineres plataforma com cabeceiras desmontáveis de 20' padrão ISO, conforme solicitado pela KOMMAR COMPANHIA MARÍTIMA S.A.

2. A requerente deverá atender às condições abaixo fixadas e aprovadas, por unanimidade, pelo plenário da Comissão Coordenadora da Implantação e Desenvolvimento do Transporte Intermodal - CIDETI:

- Publicar a presente Autorização no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de seu automático cancelamento.

- O internamento dos contêineres deverá ser feito até o prazo de 03 (três) meses, a partir da data da publicação desta Autorização, devendo a CIDEI, no final deste prazo ser cientificada do total dos contêineres internados.
- O prazo máximo de permanência dos contêineres estrangeiros no comércio interno será de 01 (um) ano, contado a partir da data de seu internamento.

3. A KOMMAR COMPANHIA MARÍTIMA S.A., deverá formalizar o processo de admissão temporária dos contêineres, perante a unidade competente da Secretaria da Receita Federal, na forma das disposições regulamentares pertinentes.

MARIO ANTONIO GARCIA PÍCANÇO
Ministro dos Transportes - Interino

(Nº 51.939 de 14-07-86 - CZ\$ 505,92)

Ministério da Agricultura

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JULHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 224, de 3 de maio de 1977, tendo em

vista o disposto no regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24114, de 12 de abril de 1934, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Portaria s/nº, de 19 de novembro de 1934, e acatando solicitação do Centro Nacional de Recursos Genéticos-CENARGEN, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, constante do processo MA-21000/001940/86, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o CENARGEN, importar da USDA-ARS - Cotton Production Research Unit - USA, 200 (duzentas) sementes de algodão *Gossypium hirsutum*, da linhagem PD 4381.

Art. 2º - O material constante do Art. 1º, terá que atender as seguintes exigências quarentenárias:

- entrada pelo Aeroporto Internacional de Brasília-DF.
- embaladas em caixas de papelão hermeticamente fechadas e,
- acompanhadas do Certificado Fitossanitário do País de Origem.

Parágrafo Único - O material antes de ser entregue ao interessado deverá ser conferido pelos técnicos da Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal-DF/DF, e caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas, será encaminhado ao Centro Nacional de Pesquisa do Algodão - CNPA, Campina Grande, através do CENARGEN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 84/86)

MARIA ASSUNÇÃO MORAES E SILVA
SECRETÁRIA DA SDSV-SUBSTITUTA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A

SBN - Quadra 1 - Bloco "C" - 4ª Pav. s/n
Edifício Palácio do Desenvolvimento
70.057 - BRASÍLIA-DF

CARTA PATENTE Nº I-6972

Cadastro Geral de Contribuintes nº 33.618.810/0001-65

BALANCETE PATRIMONIAL

30.04.86

A T I V O		(Cz\$ 1,00)	P A S S I V O		(Cz\$ 1,00)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....		3.436.165.343	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....		3.824.697.763
DISPONIBILIDADES.....		1.947.259	DEPÓSITOS.....		255.043.344
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....		1.316.111.849	Depósitos à Vista.....		253.656.468
Empréstimos e Títulos Descontados.....		803.921.263	Depósitos a Prazo.....		1.386.876
Financiamentos Rurais.....		533.266.538	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.		233.860.840
Créditos em Liquidação.....		3.943.992	Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....		72.247.964
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(22.299.096)	Cobrança Efetuada, em Trânsito.....		219.120
(Rendas a Apropriar).....	(2.720.848)	Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....		5.884.785
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.		150.010.420	Contas Interdepartamentais - País.....		155.508.971
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....		119.236.088	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....		2.707.025.108
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....		29.602.355	Obrigações por Empréstimos no País.....		299.095.242
Contas Interdepartamentais - País.....		1.171.977	Obrigações por Empréstimos Externos.....		2.287.895.346
CRÉDITOS DIVERSOS.....		1.945.539.651	Obrigações em Moedas Estrangeiras.....		123.930.000
Banco Central - Depósitos Especiais.....		405.668.515	(Despesas a Apropriar).....	(3.895.480)
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio.....		75.661.093	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS-TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS.....		49.206.959
Cambiais, Financiamentos e Créditos em Moedas Estrangeiras.....		20.014.328	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....		579.561.512
Outros Créditos em Moeda Nacional.....		1.444.195.715	Provisão para Pagamentos.....		115.674.626
Créditos em Liquidação.....		40.075.822	Obrigações Diversas em Moeda Nacional.....		442.919.577
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(40.075.822)	Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras.....		20.967.309
VALORES E BENS.....	(22.556.164	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....		485.821
Títulos de Renda Fixa.....		295	Rendas Antecipadas.....		485.821
Outros Valores e Bens.....		22.555.869	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	(209.559.450)
ATIVO PERMANENTE.....		142.326.450	Capital Social.....		356.876.549
INVESTIMENTOS.....		20.367.592	Reservas de Capital.....		444.882.370
Participações em Coligadas e Controladas.....		9.202.201	(Prejuízos Acumulados).....	(1.011.318.369)
Outros Investimentos.....		25.990.191	CONTAS DE RESULTADO.....	(37.132.341)
(Provisão para Perdas).....	(14.824.800)	Contas Credoras.....		1.295.297.721
IMOBILIZADO.....		111.271.053	(Contas Devedoras).....	(1.332.430.062)
Imóveis de Uso.....		101.079.923			
Imobilizações em Curso.....		4.853.395			
Outros Bens de Uso.....		37.469.578			
(Depreciação Acumulada).....	(32.131.843)			
DIFERIDO.....		10.687.805			
Despesas de Organização e Expansão.....		23.632.617			
(Amortização Acumulada).....	(12.944.812)			
TOTAL GERAL DO ATIVO.....		3.578.491.793	TOTAL GERAL DO PASSIVO.....		3.578.491.793

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Dejanir Dalpasquale - Presidente, Adair Mazzoti - Conselheiro, José Magno Pato - Conselheiro, Nahum da Silva Soeiro - Conselheiro, Roberto Rodrigues Corrêa de Araújo - Conselheiro, Ricardo Alves da Conceição - Conselheiro, DIRETORIA EXECUTIVA: Dejanir Dalpasquale - Presidente, Aderbal Maia Paiva - Diretor, Antonio Carlos Silva Barreto - Diretor, Francisco Cândido da Silva - Diretor, Ubirajara Alves Abbud - Diretor, CONSELHO FISCAL: Edilson Almeida Pedrosa - Presidente, Mário Canellas Barboza - Conselheiro, Paulo Ernani Miranda Ortegale - Conselheiro, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Renato Bauer - Téc. Cont. CRC 2.354-DF - CPF nº 023.746.091/20.

(Of. nº 10/86)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 14 de julho de 1986

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto número 80.228, de 25 de agosto de 1977, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Nacional de Desportos

nº 216/86 - que aprovou a reforma do Estatuto da Federação Atlética Rio Grandense. (Processo nº 23005.00910/86-82).

nº 217/86 - que aprovou o Estatuto da Associação de Surf de Peito do Rio de Janeiro (Processo nº 23005.000858/85-83).

(Of. nº 135/86)

JORGE BORNHAUSEN

SECRETARIA GERAL

Portaria nº 417 de 11 de julho de 1986.

Institui o Concurso Nacional de "Software" Educacional

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 06 de 16 de abril de 1986, do Comitê Assessor de Informática para Educação de 1º e 2º Graus - CAIE/SEPS,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica instituído o Concurso Nacional de "Software" Educacional, com a finalidade de promover o desenvolvimento do "software" educativo e proporcionar a todos os brasileiros interessados na área de informática e educação de apresentarem suas realizações, objetivando maior integração dos conhecimentos já existentes.

Art. 2º - O concurso é aberto a todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, obedecendo o critério de divisão em categorias e subcategorias de participação desde que os "software" originais apresentados sejam produzidos no Brasil.

I - São três as categorias de participação:

a) EMPRESAS NACIONAIS

b) PESSOA FÍSICA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS;

c) CENTROS DE FORMAÇÃO E/OU PESQUISA E ESCOLAS.

II - Serão consideradas, dentro de cada categoria, três subcategorias de "software" para micro computadores:

a) Doméstico - memória até 48KB, sem memória em disco.

b) Pessoal - memória acima de 48KB e 8 bits.

c) Profissional - de 16 bits.

Art. 3º - Os prêmios serão concedidos aos três primeiros classificados em subcategorias, através de concurso realizado a nível nacional, sob o patrocínio do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus - SEPS/MEC e da Secretaria de Informática - SEINF/SG, sob a orientação do Comitê Assessor de Informática para a Educação de 1º e 2º Graus - CAIE/SEPS.

Art. 4º - O prêmio a ser atribuído para os três melhores "software" educativos, em cada subcategoria, terá os seguintes valores:

- Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) para o 1º lugar;

- Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) para o 2º lugar; e

- Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) para o 3º lugar.

Parágrafo único - Será conferido aos "software" concorrentes premiados e aqueles que satisfizerem os requisitos técnico-pedagógicos, um "Certificado de Qualidade" expedido pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Portaria correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus para o presente exercício.

Art. 6º - O Secretário de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação baixará normas regulamentando esta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aloisio Sotero

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Portaria nº 027 de 11 de julho de 1986

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º e parágrafos da Portaria Ministerial nº 279, de 21 de julho de 1982, resolve:

ART. 1º - Restabelecer o pagamento mensal referente à participação, na renda bruta da Loteria Esportiva Federal, prevista no Decreto-Lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, da seguinte entidade desportiva: - FORTALEZA ESPORTE CLUBE - CE.

ART. 2º - O restabelecimento dos pagamentos mensais do clube acima mencionado é feito com base no artigo 2º da Portaria nº 018, de 27 de maio de 1986, desta Secretaria, tendo em vista que o mesmo já apresentou a prestação de contas dos recursos da Loteria Esportiva Federal, recebidos durante o exercício de 1985.

(Of. nº 13/86)

BRUNO SILVEIRA

SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

PORTARIA Nº 0114 DE 11 DE JULHO DE 1986

Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de "Software" Educacional

O SECRETÁRIO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 417 de 11 de julho de 1986,

RESOLVE

Aprovar o Regulamento do Concurso Nacional de "Software" Educacional, que com esta é publicado.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - Objetivos

Art. 1º O Concurso Nacional de "Software" Educacional, instituído pela Portaria nº 417 de 11 de julho de 1986, visa a:

- Despertar o interesse de educadores, pesquisadores, administradores, técnicos, estudantes e do público em geral pela informática na Educação e na Sociedade brasileira.
- Promover o desenvolvimento do "software" educacional criando oportunidade para que todos os interessados apresentem suas realizações.
- Identificar pessoas físicas e jurídicas interessadas na área de informática educacional.
- Utilizar as informações coletadas para subsidiar a criação de base de um catálogo nacional de "software" educacional.

CAPÍTULO II - Patrocínio

Art. 2º O Concurso Nacional de "Software" Educacional será patrocinado pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus - SEPS/MEC e da Secretaria de Informática - SEINF/SG, sob a orientação do Comitê Assessor de Informática da Educação de 1º e 2º Graus - CAIE/SEPS.

CAPÍTULO III - Participação

Art. 3º Os concorrentes deverão entregar um suporte magnético contendo o programa fonte e o programa objeto, caso haja, e a documentação completa e detalhada do "software" educacional, contendo, em anexo, envelope selado e endereçado para a devolução do "software".

Art. 4º A documentação a que se refere o artigo anterior deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens: a) os objetivos do "software"; b) seu contexto pedagógico; c) aplicabilidade e modo de utilização; d) tipo de equipamento a ser utilizado e respectiva configuração; e) linguagem de programação na qual o "software" foi escrito; f) documentação do programa.

Art. 5º A remessa dos "software" deverá ser efetuada até 30 de setembro do corrente ano, ao Diretor-Executivo do Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional - CENAFOR - Rua Rodolfo Miranda, 636 - Bom Retiro - São Paulo - CEP 01121.

§ 1º A remessa dos "software", acompanhados da documentação exigida, deverá ser efetuada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com "Aviso de Recebimento" - A.R., como comprovante, exceto nos casos de entrega pessoal.

§ 2º Fica assegurada ao concorrente a utilização do "software" remetido apenas para a finalidade específica deste concurso, garantindo o caráter confidencial e sigiloso para o mesmo.

CAPÍTULO IV - Comissão Avaliadora

Art. 6º O Secretário de Ensino de 1º e 2º Graus designará um Subcomitê Assessor de Informática para a Educação de 1º e 2º Graus com a finalidade de operacionalizar a avaliação dos "software" concorrentes.

§ 1º A avaliação dos "software" concorrentes será efetuada no período de 01 a 15 de outubro do corrente ano.

§ 2º A decisão do Subcomitê avaliador será soberana e inapelável.

Art. 7º A inclusão do "software" inscrito, no Catálogo Nacional de "Software" Educativo dependerá da sua qualificação.

Art. 8º Fica assegurado ao Subcomitê avaliador o direito de atribuir prêmios apenas aos "software" que satisfizerem os critérios de seleção e avaliação definidos.

Art. 9º A divulgação dos resultados do concurso será feita na primeira quinzena de novembro do ano em curso.

CAPÍTULO V - Prêmios

Art. 10 Os prêmios serão atribuídos aos "software" educacionais classificados nos três primeiros lugares, em cada subcategoria, podendo cada concorrente inscrever até três "software" diferentes.

Art. 11 Os prêmios a serem atribuídos aos três primeiros lugares, em cada subcategoria, terão os seguintes valores:

1º Lugar - Cz\$ 20.000,00

2º Lugar - Cz\$ 10.000,00

3º Lugar - Cz\$ 5.000,00

Parágrafo Único - Aos "software" concorrentes premiados e aqueles que satisfizerem os requisitos técnico-pedagógicos pré-estabelecidos será conferido um "Certificado de Qualidade" expedido pelo Ministério da Educação - MEC.

CAPÍTULO VI - Entrega dos Prêmios

Art. 12 Os prêmios atribuídos aos três primeiros lugares de cada subcategoria serão entregues no decorrer da segunda quinzena do mês de novembro do corrente ano.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 13 Fica facultado aos concorrentes de cada subcategoria a utilização do resultado do concurso para fins publicitários do "software".

Art. 14 Será dada ampla divulgação do concurso por meio dos diferentes veículos de informação utilizando-se também informes, prospectos e cartazes para a necessária difusão na sociedade, principalmente nos estabelecimentos de ensino dos sistemas federal, estadual e municipal.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ílúlio Correia

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 1986

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, na forma do Artigo 6º da Portaria nº 654 de 04 de dezembro de 1.981, em sessão realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - Aprovar a seguinte alteração no Orçamento Próprio do FNDE, sob a forma de crédito suplementar:

45002.08070316327.0009.09 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura (Administração)

3111.02 - Despesas VariáveisCz\$4.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$6.000,00

FONTE: 070.100 - Juros de Títulos de Renda

Art. 2º - Os recursos necessários ao presente crédito provêm da anulação parcial da seguinte dotação:

45002.08070316327.0009.09 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura (Administração)

3211.02 - Outras Despesas Correntes....Cz\$10.000,00

FONTE: 070.100 - Juros de Títulos de Renda

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Of. S/Nº de 14-07-86)

JORGE BORNHAUSEN

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Comissão de Enquadramento Sindical

RESOLUÇÕES

MTb - 24290.005.819/84
 MTb - 24290.013.152/85-ap.
 MTb - 24000.013.697/85-ap.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ - ACARPA, requer a esta Comissão, seja definido o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades exercidas pela requerida Associação; CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical, na categoria econômica - Empresas de assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do 3º grupo do plano da CNC, e seus empregados, salvo os diferenciados na correspondente categoria profissional. Brasília, 30 de maio de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24270 004 680/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma BOM BOCADO DOCERIA E CONFETARIA LTDA, com sede na Avenida Conselheiro Furtado nº 883, em Belém-PA requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a firma dedica-se preponderantemente à fabricação e à venda de doces, bolos, salgadinhos e tudo o mais que possa abranger os ramos de doceria e confeitaria; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da BOM BOCADO DOCERIA E CONFETARIA LTDA na categoria econômica "Indústria de panificação e confeitaria", do 1º grupo - Indústrias da Alimentação - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de maio de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 018 407/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a MERCEARIA E BAR VENDA DE VARANDA LTDA, estabelecida na Rua General Alexandre Barreto nº 209, Santa Cruz - RJ, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por atividade preponderante a comercialização de gêneros alimentícios; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da MERCEARIA E BAR VENDA DE VARANDA LTDA na categoria econômica "Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios" do 2º grupo - Comércio Varejista - do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 18 de março de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24440.042.082/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA FAZENDA ALIANÇA LTDA, com sede social no Bairro 1a. Aliança, Distrito das Três Alianças, Mirandópolis, São Paulo, com as razões expostas na inicial requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO os Estatutos Sociais; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento sindical da Cooperativa Agrícola da Fazenda Aliança Ltda, nas categorias econômicas "Lojistas do Comércio", do 2º grupo - Comércio varejista, do plano da CNC, "Indústria de Rações Balanceadas" do 1º grupo - Indústria da Alimentação, do plano da CNC e seus empregados, ressalvados os diferenciados e de acordo com as funções exercidas, na paritária categoria profissional. Enquadrando-se ainda a cooperativa - Granja Experimental - no plano da CNA e os empregados que aí trabalham na CONTAG. Brasília, 16 de dezembro de 1985. RAYMUNDO MENEZES DINIZ - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24312 000 005/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FÁBRICA DE CARROCERIAS RAINHA LTDA, estabelecida na Avenida Souza Naves nº 4338 e a FÁBRICA DE CARROCERIAS PRINCESA DOS CAMPOS LTDA, localizada na Avenida Souza Naves, km 3, ambas em Ponta Grossa, PR, requerem seus enquadramentos sindicais. CONSIDERANDO que as duas empresas têm por atividade principal a fabricação de carrocerias de madeira, consertos e reformas em geral; CONSIDERANDO o apurado em diligências; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da FÁBRICA DE CARROCERIAS RAINHA LTDA e da FÁBRICA DE CARROCERIAS PRINCESA DOS CAMPOS LTDA na categoria econômica "Indústria de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semi-reboques; locomotivas, vagões e equipamentos ferroviários; motos netas e veículos semelhantes) do 14º grupo - Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 18 de março de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24452 000 292/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa TIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida na rua 7 de setembro nº 600, em Cajuru-SP requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem por atividade preponderante a fabricação e o comércio de máquinas agrícolas; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta; RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da TIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA na categoria econômica "Indústria de máquinas" do 14º grupo - Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 18 de março de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24000 002 507/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DO PARANÁ, pede a inclusão em sua categoria diferenciada, dos profissionais auxiliares técnicos, supervisores de projetos, coordenadores de projetos e desenhistas restituidores. CONSIDERANDO que a questão da denominação da função é fonte de frequentes controvérsias, pois cada empresa adota uma nomenclatura de acordo com seus próprios métodos, dificultando uma unificação nacional; CONSIDERANDO que o quadro de atividades e profissões emanado do artigo 577 da CLT, não pode ser tão maleável a ponto de alterar-se para atender casos esparsos, que surgem de diversas formas; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo indeferimento do pedido. Brasília, 30 de janeiro de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24430 003 166/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, estabelecida na rua Bruno Figueira nº 2139, PR, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO tratar-se de uma entidade com fins religiosos; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS na categoria econômica "Instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas", do 5º grupo - Turismo e Hospitalidade - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de maio de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24260 005 792/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma TERTRAN - TERRAPLENAGENS, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida do Contorno nº 2385, Floresta, Belo Horizonte-MG, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade única a execução de serviços de terraplenagem, transportes e construções em geral; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da TERTRAN - TERRAPLENAGENS, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA na categoria econômica "Indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva)", do 3º grupo - Indústrias da Construção e do Mobiliário - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 30 de maio de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.007.838/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MMº JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NITERÓI-RJ, a fim de instruir processo de reclamação em curso naquela corte; entre partes Ivati Silva Silveira (reclamante) e Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, requer o exato enquadramento sindical da reclamada. CONSIDERANDO que a requerida desenvolve atividades diversas mas, predominando os serviços de saúde, como principal (inclusive hospital próprio) e secundariamente, assistencial social; CONSIDERANDO o elenco de propostas consignados na cláusula 2ª dos Estatutos; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar que seja o MMº Juiz requerente informado que a entidade requerida tem duplo enquadramento sindical no 6º grupo do plano da CNC - Estabelecimentos de Serviços de Saúde - categoria econômica - hospitais, clínicas, casas de saúde e laboratórios de pesquisas e análises clínicas, e no 2º grupo do plano da CNEC - Empresas de Difusão Cultural e Artísticas - categoria econômica: Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional. Seus empregados nas correspondentes categorias profissionais respectivamente, com exceção dos diferenciados legais, entre os quais se encontra a reclamante. Brasília, 23 de abril de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24400 009 462/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL DOM JOÃO BECKER, estabelecido na Rua Nova Prata nº 180, em Porto Alegre-RS, solicita a definição do seu enquadramento sindical.

CONSIDERANDO tratar-se de uma entidade voltada para interesses sociais e culturais, com a finalidade de congruar mestres e alunos, integrando-os no ambiente escolar; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento do CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL DOM JOÃO BECKER na categoria econômica "Entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional", do 2º grupo - Empresas de Difusão Cultural e Artística - do plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura e seus empregados, salvo os diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 18 de março de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24440 012 340/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, solicita desta CES a definição do correto enquadramento sindical da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede na Rua João Alves dos Santos s/nº, em Campinas/SP. CONSIDERANDO que a entidade tem por objetivos a confraternização dos funcionários do Banco do Brasil S/A, dos seus familiares e dos demais associados; CONSIDERANDO que a entidade patrocina reuniões sociais, culturais, artísticas, comunitárias e desportivas; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Campinas-SP, na categoria econômica "Entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional", do 2º grupo - Empresas de Difusão Cultural e Artística - do plano da CNEC e seus empregados, salvo os diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 18 de março de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES Substituta.

MTb 24440 014 268/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MMº JUIZ PRESIDENTE DA 44ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO, SP, a fim de instruir o processo nº 291/85, solicita desta CES a definição do correto enquadramento sindical da firma MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASTANHEIRA LTDA, estabelecida na rua Guararapes nº 1750, em São Paulo, capital. CONSIDERANDO que a empresa dedica-se ao comércio atacadista e varejista de materiais de construção; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação dos empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASTANHEIRA LTDA na categoria econômica "Comércio Atacadista de Materiais de Construção" do 1º grupo - Comércio Atacadista - do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na paritária categoria profissional. De-se ciência ao MMº Juiz da 44ª JCT de São Paulo, Brasília, 30 de maio de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb 24370 015 205/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a MONTEL - MONTAGENS TELEFÔNICAS LTDA, estabelecida na Rua Alcântara Machado nº 40, salas 601/2, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CONSIDERANDO que a empresa tem como atividade principal o comércio, a manutenção e a instalação de aparelhos telefônicos; CONSIDERANDO que os aparelhos comercializados são adquiridos já prontos, de terceiros; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da MONTEL - MONTAGENS TELEFÔNICAS LIMITADA na categoria econômica - Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos, do 2º grupo - Comércio Varejista - do plano da CNC e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 18 de março de 1986. GERALDO MUGAYAR - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24290.016.943/85

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS DO PARANÁ pleiteia a sua investidura sindical. CONSIDERANDO que a requerente está registrada na DRT/PR; CONSIDERANDO que o processo encontra-se devidamente instruído segundo as normas legais vigentes; CONSIDERANDO que a relação de associados atende às normas regulamentares; CONSIDERANDO que a não obtenção do terço legal de associados está devidamente justificada às fls. 15, em consonância com as particularidades da categoria; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar seja sugerido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, que defira a Investidura Sindical à Associação requerente, com a denominação de SINDICATO DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ, representando as categorias econômicas expressas em sua denominação, do 3º grupo - Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do plano da CNEC, com base territorial no Estado do Paraná. Brasília, 25 de fevereiro de 1986. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - presidente da CES - Substituta.

MTb - 24290 000.004/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL Estado do Paraná, requer a sua investidura sindical. CONSIDERANDO a regularização do pedido; CONSIDERANDO a consulta feita à Federação coordenadora das categorias que integram o 2º grupo do plano da CNC; CONSIDERANDO que os Sindicatos deverão ser constituídos de preferência, nos Municípios; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pela investidura pleiteada pela aludida Associação a fim de ser reconhecida sob a denominação de "SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL, como representativo da respectiva categoria econômica integrante do 2º grupo do plano da CNC. Brasília, 24 de junho de 1986. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24260 004.267/86

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAXÁ, requer a sua investidura sindical. CONSIDERANDO que a requerente atendeu às disposições legais pertinentes à espécie; CONSIDERANDO a inexistência de entidade sindical congênere reconhecida ou pleiteando reconhecimento, na base territorial pretendida; CONSIDERANDO a manifestação da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Minas Gerais, favorável ao atendimento do pedido; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pela investidura sindical pleiteada, devendo a novel entidade denominar-se SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAXÁ, entidade sindical de 1º grau representativa das correspondentes categorias profissionais integrantes do 14º grupo do plano da CNTI, na base territorial do Município de Araxá. Brasília, 27 de junho de 1986. LÚCIO HENRIQUES DE MENESES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

(Of. nº 276/86)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DELEGADO
Em 07 de julho de 1986

PROC/ 24240.001591/86 - O Delegado Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul com base na Portaria nº 39 de 02.08.44, em seus artigos 09 e 10 e com competência que lhe confere o art. 1º da Portaria 002 de 03.08.81, homologa a Reforma Estatutária requerida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Campo Grande-MS.

CELMO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ

PORTARIA DE 01 DE JULHO DE 1986

O Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 6º e 17º do artigo 31 do Regimento Interno das Delegacias do Trabalho Marítimo aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.348, de 05 de dezembro de 1975 e, nº 13 de 01.07.86: **Resolve:** 1- Manter os quadros rodiziários efetivos de trabalhadores avulsos, do âmbito de jurisdição desta Delegacia na forma fixada pelas Portarias nºs 07, 08, 09, 10, 11 e 12/82, com a redução que lhes foi imposta pela Portaria nº 08, de 26.06.86; 2- Proibir a admissão de novos trabalhadores, pelo prazo de 01(hum) ano, exceção feita aos que já tiverem tido deferido o ingresso; 3- Fixar o quadro de trabalhadores de bloco em Belém e Barcarena em 50 trabalhadores; 4- A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ARÉAS FRANCO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 617, DE 27 DE JUNHO DE 1986

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES A RESOLUÇÃO CFC Nº 496/79, QUE DISPÕE SOBRE REGISTRO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS, REGISTRO CADASTRAL DOS ESCRITÓRIOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que, por força da lei consignar distorções no regime das prerrogativas profissionais de contadores e de técnicos em contabilidade, deve a regulamentação observá-las,

RESOLVE:

- Art. 1º - Ao art. 1º da Resolução CFC nº 496/79 é acrescentado o seguinte:
- "§ 4º - A sociedade prevista no inciso II, que incluir atividade privativa de contador em seu objeto ou em sua firma, razão social ou denominação, só poderá mencionar neste, nome de sócio dessa categoria profissional".
- Art. 2º - Ao art. 16 da Resolução CFC nº 496/79, são acrescentados os seguintes:
- "§ 3º - Não será concedido registro cadastral de sociedade que adote nome com expressão de fantasia idêntica a outra já registrada, ou que a tenha antecedido no protocolo de seu pedido na Secretaria da Sede do CRC.
- "§ 4º - Se for idêntica a expressão de fantasia no registro cadastral secundário, o nome da sociedade desse registro, deverá ser acrescido, para menção obrigatória da indicação do Estado do registro cadastral principal".

Art. 3º - As sociedades existentes terão o prazo de um ano para se adaptar às exigências estabelecidas nesta Resolução.
Parágrafo Único - Os CRC remeterão cópia desta Resolução às sociedades cadastradas nas respectivas jurisdições.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MILITINO RODRIGUES MARTINEZ
Presidente

(Nº 51.841 de 14-07-86 - CZ\$ 337,28)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 589/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/1258/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico do Monumento Aeronave GLOSTER METEOR, Matrícula nº F-8, localizado na Base Aérea de Canoas.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 590/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/1258/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico do Monumento Aeronave LOCKHEED, Matrícula nº AT-33, localizado na Base Aérea de Canoas.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 591/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/1259/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico do Hangar de Nariz, prédio histórico, construído em madeira pelo Exército Norte-Americano em 1942, cadastrado na SDPA sob o nº 11-06-H-008, localizado no Setor Leste do Centro de Aplicações Táticas e Reequipamento de Equipagens.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 592/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/1259/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico do Hangar de Nariz, prédio histórico, construído em madeira pelo Exército Norte-Americano em 1942, cadastrado na SDPA sob o nº 11-06-H-009, localizado no Setor Leste do Centro de Aplicações Táticas e Reequipamento de Equipagens.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 593/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Proc M Aer nº 34-01/1256/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico da Fachada da primeira construção do "NUALADA", onde se encontra toda a história da Fundação da ERA SUPERSÔNICA DO BRASIL, localizada na Base Aérea de Anápolis.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 594/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/1252/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico da Primeira edificação da Academia da Força Aérea, que originou a nova Escola de Aeronáutica.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 595/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/1257/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico da Placa de Bronze com letras em alto relevo de fundo em tinta preta, homenagem da FAB aos veteranos da PANAIR DO BRASIL, localizada na Base Aérea de Manaus.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 596/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Tombamento de Bem Histórico e Cultural

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/1257/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico da Hélice de madeira, usada pelo avião TAQUARY no 1º voo ao Território do Acre, localizado na Base Aérea de Manaus.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 597/GM3, DE 11 DE JULHO DE 1986

Aprova o Regulamento do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, item I, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 89.658, de 15 de maio de 1984, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 01-01/2931/85, resolve:

Art 1º - Aprovar o Regulamento do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), que com esta baixa.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 649/GM3, de 09 de junho de 1982, e demais disposições em contrário.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

**REGULAMENTO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO
DE ACIDENTES AERONÁUTICOS**

PRIMEIRA PARTE

Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Finalidade, Subordinação e Sede

Art 1º - O Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), criado pelo Decreto nº 69.565, de 01 de novembro de 1971, reformulado pelo Decreto nº 87.249, de 07 de junho de 1982, é a Organização do Ministério da Aeronáutica que tem por finalidade o trato dos assuntos relativos à prevenção e investigação de acidentes e de incidentes aeronáuticos.

Art 2º - O CENIPA é subordinado ao Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

Art 3º - O CENIPA tem sede em Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II

Atribuições Gerais

Art 4º - O CENIPA tem por atribuições:

- 1 - A normalização, a coordenação e o controle das atividades de prevenção e investigação de acidentes e de incidentes aeronáuticos;
- 2 - a elaboração dos Relatórios Finais de Acidentes Aeronáuticos e sua divulgação pela comunidade aeronáutica;
- 3 - a coordenação das reuniões do Comitê Nacional de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
- 4 - o planejamento e a coordenação dos Seminários e Simpósios relacionados à prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos;
- 5 - o planejamento e a realização dos Cursos e Estágios de Segurança de Voo; e
- 6 - o início das propostas de indenização a terceiros decorrentes de acidentes com aeronaves do Ministério da Aeronáutica.

SEGUNDA PARTE

Estrutura Básica, Atribuições e Pessoal

CAPÍTULO I

Estrutura Básica

Art 5º - O CENIPA tem a seguinte constituição:

- 1 - Chefe;
- 2 - Vice-Chefe;
- 3 - Seção de Análise e Pesquisa (SAP);
- 4 - Seção de Controle e Atualização (SCA);
- 5 - Seção de Elaboração de Dados (SED);
- 6 - Seção de Divulgação (SDV); e
- 7 - Seção Administrativa (SAD).

Parágrafo único - O Chefe dispõe de um assessor jurídico para tratar dos aspectos legais, relacionados com as atividades de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos.

CAPÍTULO II

Atribuições

Art 6º - Ao Chefe do CENIPA compete:

- 1 - Dirigir, planejar, coordenar e controlar as atividades do CENIPA;
- 2 - assessorar o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica em todos os assuntos referentes à prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos;
- 3 - propor ao Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica os programas de formação, treinamento e atualização do pessoal necessário ao funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER);
- 4 - propor ao Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Ministério da Aeronáutica;
- 5 - preparar as agendas e presidir as reuniões do Comitê Nacional de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
- 6 - coordenar a participação de autoridades estrangeiras na investigação de acidentes com aeronaves estrangeiras no Brasil e a participação brasileira na investigação de acidentes com aeronaves brasileiras no exterior, nos termos dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil; e
- 7 - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual do CENIPA.

Art 7º - Ao Vice-Chefe do CENIPA compete:

- 1 - Coordenar as atividades desenvolvidas pelas Seções do Centro, mantendo-se em condições de substituir eventualmente e a qualquer tempo o Chefe do CENIPA;
- 2 - dar início aos processos de indenizações a terceiros, decorrentes de acidentes com aeronaves do Ministério da Aeronáutica; e
- 3 - elaborar o Programa de Trabalho Anual do CENIPA.

Art 8º - A Seção de Análise e Pesquisa tem por atribuições:

- 1 - A análise dos Relatórios de Perigo e de Acidentes e Incidentes Aeronáuticos, pesquisando seus fatores contribuintes e propondo medidas para evitar possíveis incidências; e
- 2 - a elaboração dos Relatórios Finais.

Art 9º - A Seção de Controle e Atualização tem por atribuições:

- 1 - O planejamento, a coordenação e o controle das atividades de formação e atualização técnico-profissional do pessoal envolvido em investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;
- 2 - a análise dos Programas de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos e a propostas das ações pertinentes que visem o seu adequado cumprimento;
- 3 - a análise dos Relatórios Semestrais de Atividades e a comunicação às Organizações Militares responsáveis das deficiências nelas observadas;
- 4 - a organização da biblioteca do CENIPA; e
- 5 - a organização do laboratório de destroços do CENIPA.

Art 10 - A Seção de Elaboração de Dados tem por atribuições:

- 1 - O levantamento, o gerenciamento e o processamento de dados sobre a atividade de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos; e
- 2 - o levantamento dos gastos decorrentes de acidentes aeronáuticos.

Art 11 - A Seção de Divulgação tem por atribuições:

- 1 - A divulgação dos Relatórios Finais de Acidentes Aeronáuticos e outros documentos de interesse da comunidade aeronáutica;
- 2 - a emissão de certidões e cópias de Relatórios Finais de Acidentes Aeronáuticos;
- 3 - a elaboração de cartazes e de outros veículos de divulgação voltados para a prevenção; e
- 4 - as atividades de Relações Públicas do CENIPA.

Art 12 - A Seção Administrativa tem por atribuições:

- 1 - O acompanhamento da aplicação dos recursos orçamentários alocados ao CENIPA;
- 2 - a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual do CENIPA;
- 3 - as atividades de apoio necessárias à vida vegetativa do CENIPA; e
- 4 - as atividades de escrituração do livro histórico do CENIPA.

CAPÍTULO III

Pessoal

Art 13 - O Chefe do CENIPA é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, da Ativa, não incluído em categoria especial, preferencialmente com Curso de Segurança de Voo.

Art 14 - O Vice-Chefe do CENIPA é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, da Ativa, com Curso de Segurança de Voo.

Art 15 - Os Chefes das Seções, exceto o da Seção Administrativa, são Tenentes-Coronéis ou Majores do Quadro de Oficiais Aviadores, da Ativa, com Curso de Segurança de Voo.

Art 16 - O Chefe da Seção Administrativa é Major do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa.

Art 17 - As substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do CENIPA, obedecidos o princípio da hierarquia, os Quadros e as qualificações exigidas.

TERCEIRA PARTE

Disposições Transitórias e Finais

CAPÍTULO I

Disposições Transitórias

Art 18 - O Chefe do CENIPA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento, cópia do Regimento Interno aprovado e a proposta de TOL da Organização para aprovação ministerial.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

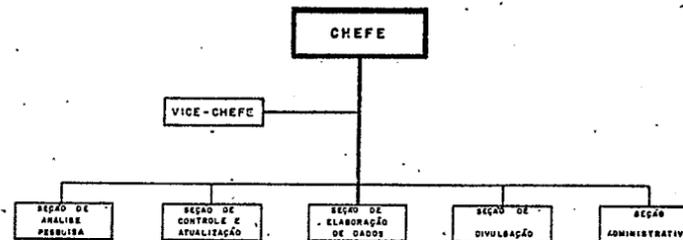
Art 19 - O desdobramento dos órgãos constitutivos do CENIPA, em Subseções, bem como a discriminação das funções dele decorrentes serão estabelecidos em Regimento Interno.

Art 20 - Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos ao Ministro da Aeronáutica.

OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA

**CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO
DE ACIDENTES AERONÁUTICOS**

— ORGANOGRAMA —



DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 219/SPL, DE 03 DE JUNHO DE 1986

Autoriza o funcionamento da empresa BRASIL CENTRAL - Linha Aérea Regional S.A.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, usando da atribuição que lhe confere o art 4º do Regulamento aprovado pela Portaria nº 988/GM5, de 24 Jul 84, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/2797/86:

RESOLVE autorizar o funcionamento da empresa BRASIL CENTRAL-LINHA AÉREA REGIONAL S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

- 1) A empresa não poderá transformar-se em empresa de transporte aéreo regular nacional.
- 2) A autorização caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial: a) se a em-

presa não obtiver concessão para explorar SITAR; b) se, obtida a concessão para explorar SITAR, vier a perdê-la por qualquer motivo; c) se seu controle acionário for transferido a terceiro, sem o consentimento prévio do Departamento de Aviação Civil; d) se a sede social for transferida sem o prévio consentimento do Departamento de Aviação Civil.

TEN BRIG DO AR - WALDIR PINTO DA FONSECA

BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM

19 DE MAIO DE 1986.

As 9:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de maio do ano de 1986 (mil, novecentos e oitenta e seis), reuniram-se nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, na Loja nº 61, do Centro Comercial do Hotel Nacional, Quadra ES - Lote 1 - Setor Hoteleiro Sul, os interessados na constituição de uma sociedade anônima, a saber: 1) - "TAM"-TAXI AÉREO MARÍLIA S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, à Rua Monsenhor Antonio Pepe nº 94 - Parque Jabaquara, cujos atos constitutivos, datados de 07 de janeiro de 1961, foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão do dia 28 de abril de 1961, inscrita no CGC/MF nº 52.045.457/0001-16, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Daniel Mandelli Martin, brasileiro, casado, aeraviário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Monsenhor Antonio Pepe nº 94, portador da cédula de identidade RG-SP nº 5.391.745 e do CPF/MF nº 607.712.328-53; 2) - MOTORTEC - INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Av. Franklin Roosevelt nº 137 - 11º andar, cujos atos constitutivos, datados de 15 de julho de 1955, foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 40.175, em sessão do dia 18 de outubro de 1955, inscrita no CGC/MF sob nº 33.069.691/0001-39, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Alexandre Gonçalves Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço à Av. Belizário Leite de Andrade Neto nº 244 - Apto. 202 - Barra da Tijuca, portador da cédula de identidade RG nº 211.121, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF/MF nº 022.153.817-87, e pelo seu Diretor, Sr. Paulo Buarque de Macedo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço à Rua Negreiros Lobato nº 15 - Apto. 201 - Lagoa Rodrigo de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 191.821, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF/MF nº 098.162.917-20; 3) - BARROS RIBEIRO PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo-SP, à Rua Dr. João Clímaco Pereira nº 18, cujos atos constitutivos, datados de 28 de outubro de 1983, foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35202705438, em sessão do dia 16 de novembro de 1983, inscrita no CGC/MF sob nº 53.029.062/0001-92, neste ato legalmente representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Antonio Luiz Teixeira de Barros Júnior, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Portugal nº 64, portador da cédula de identidade RG-SP nº 2.299.106 e do CPF/MF nº 003.940.258-49; 4) - Sr. ROLIM ADOLFO AMARO, brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Comendador Bechara Moherdauí nº 196, portador da cédula de identidade RG nº 172.039, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e do CPF/MF nº 038.126.008-97; 5) - Sr. ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE BARROS JÚNIOR, já retro-qualificado; 6) - Brigadeiro do Ar OSWALDO PAMPLONA PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Peixoto Gomide nº 1.554 - 17º andar, portador da cédula de identidade RG nº 5.950, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF/MF nº 107.150.618-87; 7) - Sr. DANIEL MANDELLI MARTIN, já retro-qualificado; 8) - Major Brigadeiro do Ar SILAS RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília-DF, à SQN-316A - Apto. nº 504, portador da cédula de identidade RG nº 1.435, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF/MF nº 001.452.701-49; e 9) - Sr. ALEXANDRE GONÇALVES SILVA, já retro-qualificado. A Assembléia foi presidida pelo Sr. Antonio Luiz Teixeira de Barros Júnior, escolhido por aclamação de todos os presentes, o qual convidou a mim, José Raphael, Musitano Pirágine, para Secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que, como era do conhecimento de todos, tinha a presente assembléia o objetivo de deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S/A, com sede e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, com o capital social subscrito de Cz\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzados), dividido em 55.500.000 (cinquenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, conforme previamente acordado entre todos os presentes interessados na subscrição de seu capital social, devendo o valor total do capital ser realizado em dinheiro, da seguinte forma: a) - Cz\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados), correspondentes a 10% (dez por cento) do capital total, por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias após a data da concessão para a Sociedade operar, outorgada pelo Departamento de Aviação Civil - DAC; b) - Cz\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados) em até 60 (sessenta) dias após a data da outorga da concessão, retro-referida; c) - o saldo de Cz\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzados), em 8 (oito) parcelas, no valor de Cz\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados) cada uma, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do pagamento da 2ª (segunda) parcela, mencionada na letra "b", retro. O Sr. Presidente, ato contínuo, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a que se procedesse à subscrição da totalidade do capital social, no valor de Cz\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzados), e se preenchesse os boletins respectivos. Reabertos os trabalhos da Assembléia, informou o Sr. Presidente que, consoante os Boletins de Subscrição, que fez circular entre os presentes e que foi por todos aprovado, o capital social tinha

sido totalmente subscrito pelos organizadores presentes. Em seguida, por determinação do Sr. Presidente, procedi à leitura do projeto do Estatuto Social, do qual cada subscritor possuía uma cópia, estando o mesmo assim redigido: "ESTATUTO SOCIAL DA BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S/A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Artigo 1º - BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S/A, é uma sociedade anônima brasileira, que se rege por este Estatuto e pela legislação em vigor. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, podendo, desde que autorizada pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, criar filiais, bases, agências, escritórios, oficinas, bem como nomear representantes em qualquer localidade do País, ou extingui-los, a critério do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo principal a exploração dos Sistemas Integrados de Transporte Aéreo Regional, na conformidade das concessões das autoridades competentes, e por objetivos complementares: a) - exploração dos serviços de táxi aéreo com aviões e helicópteros; b) - exploração dos serviços não regulares de carga aérea; c) - exploração dos serviços de transporte aéreo de malas postais; d) - exploração dos serviços de aerolevantamentos; e) - exploração dos serviços aéreos de proteção à lavoura; f) - exploração dos serviços especializados de oficinas para aviões em geral, próprios e de terceiros; g) - exploração dos serviços de hangaragem de aviões; h) - prestação de outros serviços administrativos, comerciais e técnicos, relacionados ao objetivo principal da Sociedade. Artigo 4º - A Sociedade tem duração por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O capital é de Cz\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzados), dividido em 55.500.000 (cinquenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, todas ordinárias nominativas, com autorização para o Conselho de Administração aumentá-lo até Cz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), independentemente de alteração estatutária. § 1º - Na emissão e colocação das ações, não é necessário sejam respeitadas as proporções das ações ordinárias e das ações preferenciais que compõem o capital subscrito, sem prejuízo do direito de preferência na subscrição. § 2º - As ações preferenciais, cujo montante pode ser elevado até o limite de 2/3 (dois terços) do capital social subscrito e integralizado, não têm direito a voto e gozam de vantagem e preferência relativas à prioridade do reembolso do capital social, nas hipóteses de dissolução da Sociedade e/ou de eventual redução do seu capital. § 3º - É vedada a conversão das ações preferenciais em ações com direito a voto, na forma da Lei. § 4º - As ações podem ser representadas por cautelares ou títulos múltiplos, na forma da Lei. § 5º - As cautelares ou títulos múltiplos representativos das ações devem ser assinados por 2 (dois) Diretores. Artigo 6º - Na proporção do número de ações de cada natureza que possuírem, têm os acionistas preferência para a subscrição do aumento do capital. § Único - Deve a Assembléia Geral que aprovar o aumento, fixar o prazo não inferior a 30 (trinta) dias da publicação da respectiva ata, para o exercício do direito de preferência. Verificada após esse prazo, a existência de lote de ações a subscrever, o capital será considerado aumentado até o valor que efetivamente tiver sido subscrito. Artigo 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 8º - Pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital social, com direito a voto, devem pertencer a brasileiros, nos termos do Artigo 69, Parágrafo 1º, letra "B", do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966. § Único - As ações nominativas com direito a voto só poderão ser transferidas com estrita observância das estipulações do referido Decreto-Lei nº 32, da Portaria nº 22/GM5, de 07 de janeiro de 1976, do Sr. Ministro da Aeronáutica, bem como de outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes à matéria. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 9º - A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10º - O Conselho de Administração é composto de 6 (seis) membros, pessoas naturais brasileiras e residentes no Brasil, acionistas da Sociedade, sendo um Presidente e os demais Conselheiros sem designação especial, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, permitida a reeleição. § 1º - Os membros do Conselho de Administração, até o limite de 1/3 (um terço), poderão também integrar a Diretoria Executiva. § 2º - Ao acionista fica assegurado o direito a 1 (um) cargo no Conselho de Administração para cada lote de ações que possuir, que represente 15% (quinze por cento) de participação no capital votante, respeitado o "caput" deste Artigo e o Artigo 14º. Caso se trate de acionista pessoa natural, ocupará ela própria esse cargo. Caso se trate de acionista pessoa jurídica, ou se houver direito a indicar mais de um Conselheiro, deverá a indicação recair sempre em outro acionista que preencha os requisitos do "caput" deste Artigo. § 3º - Dentre os membros do Conselho de Administração, um é o Diretor Presidente da Diretoria, que acumula as respectivas funções. § 4º - Os Conselheiros continuam no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos em sua substituição. § 5º - Ficam os Conselheiros dispensados de caução ou qualquer outra garantia, sendo empossados por termo lavrado no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração. Artigo 11º - Ao Conselho de Administração compete: I - Estabelecer programas de orientação geral da Sociedade com o objetivo de atingir as suas finalidades sociais; II - Deliberar sobre programas de expansão; III - Aprovar e, juntamente com a Diretoria, subscrever os balanços patrimoniais, as demonstrações de resultados econômicos e os relatórios referentes a essas peças, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária; IV - Convocar, quando necessário, os membros da Diretoria em conjunto ou isoladamente; V - Deliberar sobre a criação e/ou extinção de filiais, bases, oficinas, agências e escritórios, devendo, outrossim, decidir sobre proposta da Diretoria nesse sentido; VI - Conceder licença a seus membros; VII - Deliberar sobre: a) - aquisição, oneração e alienação de aeronaves e de imóveis por sua natureza ou por sua destinação; b) - incorporação de outras empresas; c) - obtenção de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com quem quer que seja, especialmente com estabelecimentos de crédito, nacionais ou estrangeiros; d) - aplicação de incentivos fiscais; e) - concessão de avais, fianças, endossos e garantias assemelhadas, vedados os de favor e/ou não relacionados diretamente com os objetivos sociais; VIII - Apreciar proposta da Diretoria relativa ao aumento de capital social e alteração parcial ou reforma geral do Estatuto e, se aprovada, subscrevê-la juntamente com a proponente, encaminhando-a à Assembléia Geral para deliberação. IX - Indicar, por maioria, auditores externos para emissão do parecer anual, ou a qualquer tempo, sobre o balanço patrimonial e demonstração de resultados. X - Eleger a Diretoria, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10º, em primeira reunião rea-

lizada imediatamente após sua investidura. XI - Fixar as áreas de ação, as atribuições e poderes de cada Diretor bem como determinar o número de cargos da Diretoria que devam ser preenchidos. XII - Distribuir em tre os membros da Diretoria Executiva a remuneração global determinada pela Assembléia Geral. XIII - Decidir sobre os pedidos de demissão e destituir os membros da Diretoria. XIV - Todos os demais encargos previstos em Lei. § Único - Os atos aludidos nos ítems VII e VIII podem, ainda, ser objeto de iniciativa ou proposta do Conselho de Administração, sendo certo que em qualquer desses casos, é indispensável a aprovação de Conselheiros que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição desse órgão. Artigo 129 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas. II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, inclusive as que se realizem com a presença de membros da Diretoria. III - Convocar membros da Diretoria para comparecerem às reuniões do Conselho de Administração, quando deliberado pelo mesmo Conselho. IV - Exercer o direito de voto de qualidade nas deliberações coletivas do Conselho de Administração. Artigo 139 - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata em livro próprio. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração só se instalam com a presença da maioria dos seus membros. São plenamente válidas as deliberações que contarem com este mesmo "quorum", respeitado, entretanto, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 119; deste Estatuto. § 2º - As reuniões do Conselho de Administração são convocadas sempre com cartas protocolizadas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, ou, no caso de necessidade justificada, com prazo menor, desde que aceita essa convocação pela maioria dos membros do Conselho. § 3º - Na votação das deliberações do Conselho de Administração, ao seu Presidente fica assegurado, além do quantitativo, também o voto de qualidade, conforme dispõe o ítem IV, do Artigo 129, deste Estatuto. Artigo 149 - Nos casos de impedimento ou ausência de Conselheiros sem designação especial, e, ainda, do Presidente do Conselho de Administração, o substituto é escolhido, no primeiro caso, pelo próprio acionista por ele representado, através de comunicação epistolar, e, no segundo caso, pelo próprio Presidente, com a antecedência necessária, podendo a indicação recair em qualquer dos Conselheiros, que passa a exercer, cumulativamente, pelo tempo da substituição, as funções de Presidente e de Conselheiro. Na impossibilidade, contudo, do Presidente poder fazer essa indicação, nas condições previstas, a escolha fica a cargo do mesmo acionista que designou ou elegeu o Presidente do Conselho de Administração impedido ou ausente. Artigo 159 - No caso de vagar-se qualquer cargo do Conselho de Administração, inclusive o de Presidente, o substituto é escolhido pela Assembléia Geral, que deve ser especialmente convocada por um dos Conselheiros remanescentes, para se reunir no prazo de 15 (quinze) dias da data em que ocorrer o evento. § 1º - O substituto escolhido, nesse caso, deve servir pelo restante do tempo do mandato do substituído. § 2º - No caso de a vaga ser do cargo de Presidente até a realização da Assembléia Geral prevista neste Artigo, responde pela Presidência do Conselho, o Conselheiro mais idoso, cuja investidura se dá em reunião dos Conselheiros remanescentes. Artigo 169 - A Assembléia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho de Administração deve fixar a sua remuneração global mensal e reajustável, de acordo com os índices que estabelecer. Essa remuneração é distribuída entre eles conforme resolverem em reunião própria. SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Artigo 179 - A Diretoria é composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, de nacionalidade brasileira, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Vice-Presidente, e até 3 (três) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição. § 1º - O Conselho de Administração deliberará a seu critério e respeitados os limites estabelecidos neste Artigo, sobre o número de cargos de Diretores que devam ser preenchidos, segundo as conveniências ou necessidades administrativas e sociais. § 2º - O Diretor Presidente é indicado dentre os membros do Conselho de Administração. § 3º - O mandato dos Diretores em exercício se prorroga até a posse dos que forem eleitos em sua substituição. Artigo 189 - Os Diretores ficam dispensados de caução ou qualquer outra garantia, sendo empossados por termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 199 - A Assembléia Geral Ordinária fixará a remuneração global mensal da Diretoria Executiva, bem como os respectivos índices de reajustes. Artigo 209 - Compete à Diretoria, em conjunto, afora a execução das atribuições emanadas do Conselho de Administração, previstas neste Estatuto, a Administração Geral da Sociedade, deliberando especialmente sobre os poderes adiante discriminados e agrupados segundo a competência de execução: I - Atos cuja execução cabe à Diretoria, em conjunto: a) - estabelecer os programas de execução das diretrizes econômico-financeiras da Sociedade, deliberadas pelo Conselho de Administração; b) - cumprir as próprias deliberações, as da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; c) - elaborar e, juntamente com o Conselho de Administração, subscrever os balanços patrimoniais, as demonstrações de resultados econômicos e os relatórios referentes a essas peças, a serem apresentados à Assembléia Geral; d) - participar, quando convocada, das reuniões do Conselho de Administração; e) - encaminhar ao Conselho de Administração, para deliberação deste órgão, as propostas relativas aos atos mencionados nos ítems II, V, VII e VIII do Artigo 119, deste Estatuto; f) - estabelecer os programas que visem o controle das atividades dos diversos departamentos, divisões, setores e demais seções da Sociedade; g) - conceder licença a seus membros; h) - indicar procuradores "ad judicia" e "ad negotia" que poderão representar a Sociedade; i) - nomear representantes e/ou agentes da Sociedade, para qualquer localidade do País; j) - aprovar a contratação de Gerentes e/ou Superintendentes para os diversos setores da Sociedade. II - Atos cuja execução compete ao Diretor Presidente isoladamente: a) - representar a Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, no País e no Exterior; b) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) - supervisionar os serviços de todos os setores da Sociedade, podendo solicitar, para esse fim, a seu critério, relatórios aos demais Diretores; d) - superintender e acompanhar os serviços da Sociedade, especialmente os diretamente ligados aos seus objetivos sociais; e) - exercer o voto de qualidade, nos casos de empate na votação das deliberações coletivas da Diretoria, sem prejuízo do voto quantitativo que normalmente preferir nestas deliberações. III - Atos cuja execução compete a dois Diretores, em conjunto: a) - constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", dentre os indicados na forma da letra "h", do ítem I deste Artigo, com a discriminação dos poderes outorgados, que serão específicos e delimitados; b) - emitir, en-

dosar, avaliar, sacar, descontar e receber duplicatas e cheques, decorrentes das operações normais da Sociedade, bem como movimentar contas bancárias; c) - aplicar recursos da Sociedade em incentivos fiscais, consoante as deliberações do Conselho de Administração; d) - receber e quitar importâncias e outros valores devidos à Sociedade; e) - assinar cauteladas ou títulos múltiplos representativos das ações emitidas pela Sociedade. § 1º - A cada Diretor compete, ainda, além das incumbências que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, atender suas convocações e executar as suas tarefas dentro do espírito de equipe, colaborando, em tudo e desde que solicitado, com os demais Diretores, para o bom desenvolvimento das atividades sociais. § 2º - Os atos enumerados nas letras "b", "c" e "d" do ítem I.II do presente Artigo, podem, também, ser praticados por um Diretor em conjunto com um procurador ou simplesmente por dois procuradores em conjunto, constituídos nos termos da letra "a" do ítem III, do presente Artigo. § 3º - São válidos os mandatos "ad judicia", todos os demais devem ter prazo determinado e não excedentes de um ano. Artigo 219 - Dependem de aprovação do Conselho de Administração e são executados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, ou, ainda, por 1 (hum) Diretor em conjunto com 1 (hum) procurador, sendo este e aqueles constituídos nos termos da letra "a", do ítem III, do Artigo anterior, os atos a seguir enumerados: I - alienação ou oneração de qualquer ordem de aeronaves, de bens imóveis por sua natureza ou por sua destinação, de máquinas, de veículos, e de ações e quotas de capital de outras Sociedades; II - concessão de avais, fianças, endossos e garantias semelhantes; III - assinaturas de todos e quaisquer atos, contratos e/ou outros documentos de assunção de dívidas ou outros compromissos, de qualquer espécie, no País e no Exterior, notadamente aqueles mencionados no ítem VII, do Artigo 119, deste Estatuto. Artigo 229 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata em livro próprio. Artigo 239 - As reuniões da Diretoria só se instalam com a presença da maioria dos membros eleitos, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente. São plenamente válidas as deliberações que contarem com esse mesmo "quorum". Artigo 249 - Nos casos de impedimento ou ausência do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente, pelo tempo que durar o impedimento ou ausência. Caso este cargo não esteja preenchido, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 269. Artigo 259 - Nos casos de impedimento ou ausências eventuais do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, simultaneamente, cabe ao Conselho de Administração, em reunião própria, indicar os substitutos, que para o cargo de Diretor Presidente, deve ser membro do Conselho, hipótese em que este acumula, pelo tempo que durar o impedimento ou ausência, as funções próprias com a de Diretor Presidente. Artigo 269 - No caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, cabe ao Conselho de Administração, em reunião logo após o evento, designar dentre os seus membros, o novo Diretor Presidente para completar o tempo restante do mandato. § Único - Até a realização da Assembléia Geral para eleição do cargo vago no Conselho, se for o caso, responde pela Presidência da Diretoria, o Diretor Vice-Presidente, se tal cargo estiver preenchido. Caso contrário, o Conselho de Administração determinará, dentre os Diretores, o substituto. Artigo 279 - Nos casos de vaga, impedimento ou ausências eventuais do Diretor Vice-Presidente, ou de um ou mais Diretores Executivos, o Conselho de Administração indicará seus substitutos pelo tempo restante do mandato, no caso de vaga, ou pelo período que durar o impedimento ou ausências eventuais, nos demais casos. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 289 - A Assembléia Geral de Acionistas é o órgão soberano da Sociedade, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por Lei. Artigo 299 - As Assembleias Gerais realizam-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei, e, extraordinariamente, quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas. § Único - As Assembleias Gerais de Acionistas são presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, competindo ao mesmo escolher, dentre os presentes, quem deva secretariá-la. Artigo 309 - A convocação, a instalação e o funcionamento da Assembléia Geral obedecem aos dispositivos da legislação vigente e deste Estatuto. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 319 - A Sociedade tem um Conselho Fiscal, com funcionamento permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, sendo a remuneração de seus membros fixada pela Assembléia Geral que os eleger respeitado o limite fixado no § 3º, do Artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § 2º - Na composição do Conselho Fiscal, fica assegurado aos titulares de ações preferenciais sem direito a voto, o direito de eleger, em votação separada, um membro e respectivo suplente; igual direito terão os acionistas minoritários que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto. Nas hipóteses deste parágrafo, os demais acionistas com direito a voto poderão eleger os demais membros efetivos e suplentes, em número igual ao dos eleitos na forma acima, mais um, sendo, nestes casos, aumentado o número de membros referidos no "caput" deste Artigo, até o máximo de 5 (cinco) efetivos e 5 (cinco) suplentes. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - Artigo 329 - O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 339 - Os lucros líquidos apurados em balanço, com observância das prescrições legais, terão a seguinte distribuição, pela ordem: a) - 5% (cinco por cento) para reserva legal, até 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 20% (vinte por cento) como reserva para reequipamento, até o montante que, somado às demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e as de lucro a realizar, atinja o valor do capital social; c) - 5% (cinco por cento) como dividendo obrigatório das ações ordinárias; d) - reservas para contingências propostas pelos órgãos da administração; e) - reservas de lucros a realizar, na forma da Lei; f) - o saldo, para distribuição, capitalização, ou outra destinação legalmente permitida, a critério da Assembléia Geral Ordinária. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 349 - A Sociedade entra em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar neste período, fixando-lhes os honorários e o prazo de liquidação. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 359 - As alterações estatutárias somente entram em vigor após a aprovação pelas Autoridades Aeronáuticas competentes, nos termos do Artigo 71, do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966. Terminada a leitura do Estatuto Social, e depois de discutidos convenientemente os seus diversos dispositivos, foi o mesmo

submetido à votação, resultando sua aprovação por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ato contínuo, realizaram-se as eleições referidas, cujas apuração de votos resultou terem sido eleitos, por unanimidade, todos aqueles qualificados ao final desta ata. Nesta altura, pediu a palavra o Sr. Daniel Mandelli Martin, para oferecer à Assembléia proposição de que, aos membros do Conselho de Administração, recém-eleitos, não seja atribuída qualquer remuneração, proposição essa que foi imediatamente aplaudida e ratificada por todos os demais membros desse mesmo Conselho, que se encontravam presentes à Assembléia. Depois de discutida convenientemente essa proposição, foi ela aprovada por unanimidade. A seguir, por determinação do Sr. Presidente, a Assembléia depois de discutido o assunto, aprovou por unanimidade, para remuneração dos Diretores eleitos, uma verba global mensal, na forma do Estatuto aprovado, de até Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), remuneração essa sujeita a reajuste com base nos índices oficiais aprovados em acordos inter-sindicais da classe aeroviária; e, para o Conselho Fiscal, foi fixada no mínimo legal sua remuneração, quando no exercício do cargo. Por final, o Sr. Presidente esclareceu que estavam plenamente satisfeitos e cumpridos todos os objetivos propostos para esta Assembléia, franqueando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, passou o Sr. Presidente à leitura dos nomes e das qualificações dos membros eleitos do Conselho de Administração, da primeira Diretoria, e do Conselho Fiscal, os quais foram empossados no ato: Para Presidente do Conselho de Administração, o Sr. ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE BARROS JÚNIOR, e para Conselheiros, os Srs. ROLIM ADOLFO AMARO, Brigadeiro do Ar OSWALDO PAMPLONA PINTO, Major Brigadeiro do Ar SILAS RODRIGUES, DANIEL MANDELLI MARTIN e ALEXANDRE GONÇALVES SILVA, todos já retro-qualificados. Para Diretor Presidente, o Major Brigadeiro do Ar SILAS RODRIGUES, já retro-qualificado, e para Diretor Executivo o Sr. JOSÉ RAPHAEL MUSTANO PIRAGINE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Alameda Ribeirão Preto nº 309 Apto. 131, portador da cédula de identidade RG-SP nº 1.287.877 e do CPF/MF nº 006.901.208-34. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. ANTONIO RICHARD STECCA BUENO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Av. Prof. Lucas Assumpção nº 185, portador da cédula de identidade RG-SP nº 2.944.317 e do CPF/MF nº 091.068.558-49; NESTOR PEDROSO DE MORAES NETO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Augusto César do Nascimento nº 58, portador da cédula de identidade RG-SP nº 2.095.182 e do CPF/MF nº 056.122.508-78; e Dr. CARLOS ALBERTO FRAGOSO SENRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Diógenes Sampaio nº 140 - Botafogo, portador da cédula de identidade RG-RJ nº 531.897 e do CPF/MF nº 009.200.377-04; e para suplentes, os Srs. AKIRA TAGUTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Eugênio

de Medeiros, 433; portador da cédula de identidade RG-SP nº 2.362.048 e do CPF/MF nº 075.828.898-00; Srta. ROSA FUNAKI, brasileira, solteira, maior, contabilista, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Quitanduba nº 296 - Apto. nº 21/A, portadora da cédula de identidade RG-SP nº 1.074.080 e do CPF/MF nº 069.727.649-04; e Sra. NOMEZIA FLAVIANA PEREIRA FROIS, brasileira, casada, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Homem de Mello nº 239 - Apto. nº 222, portadora da cédula de identidade RG-SP nº 1.925.440 e do CPF/MF nº 034.723.298-15. Permanecem vagos os cargos de Diretor Vice-Presidente e de 2 (dois) Diretores Executivos. A seguir, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Brasília, 19 de maio de 1986.

Antonio Luiz Teixeira de Barros Júnior - Presidente da Mesa
 José Raphael Musitano Pirágine - Secretário da Mesa
 Pela "TAM" - TAXI AEREO MARTÍLIA S/A.
 Daniel Mandelli Martin - Dir. Presidente
 Pela MOTORTEC - INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A.
 Alexandre Gonçalves Silva - Dir. Superintendente
 Paulo Buarque de Macedo - Diretor
 Pela BARROS RIBEIRO PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Antonio Luiz Teixeira de Barros Júnior - sócio-gerente
 ROLIM ADOLFO AMARO
 ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE BARROS JÚNIOR
 OSWALDO PAMPLONA PINTO
 DANIEL MANDELLI MARTIN
 SILAS RODRIGUES
 ALEXANDRE GONÇALVES SILVA
 Visto MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES
 OAB-SP nº 22.239

Atesto que a presente via em 15 folhas da Ata da Assembléia Geral de Constituição da empresa BRASIL CENTRAL - LINHA AEREA REGIONAL S/A, realizada em 19 de maio de 1986, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo 07.01/2797/86, do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, que autorizou o funcionamento da referida empresa. Rio de Janeiro, 09 de junho de 1986.

CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS NACIONAIS

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIDÃO

Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Registrado sob nº 533/0000372/6 em 09 de julho de 1986.

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
 Secretário Geral

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do Capital Social da BRASIL CENTRAL - LINHA AEREA REGIONAL S/A, no montante de Cz\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzados), dividido em 55.500.000 (cinquenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, com a realização total em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais, da seguinte forma: a) - 1ª parcela, no valor de Cz\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados), correspondentes a 10% (dez por cento) do capital total, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias após a data da concessão para a Sociedade operar, outorgada pelo Departamento de Aviação Civil-DAC; b) - Cz\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados) em até 60 (sessenta) dias após a data da mencionada outorga de concessão; c) - o saldo de Cz\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzados) em mais 8 (oito) parcelas, no valor de Cz\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados) cada uma, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do pagamento da 2ª (segunda) parcela, tudo na conformidade da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, realizada em 19 de maio de 1986.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	INTEGRALIZAÇÃO EM DINHEIRO, EM 10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS (Cz\$)		
		1ª PARCELA (10%) Em até 15 dias após a outorga da concessão pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.	2ª PARCELA (10%) Em até 60 dias após a outorga da concessão pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.	3ª a 10ª PARCELAS (80%) A cada 30 dias, contados a partir da data do efetivo pagamento da 2ª parcela.
1- "TAM"-TAXI AEREO MARTÍLIA S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, à Rua Monsenhor Antonio Pepe nº 94 - Parque Jabaquara, inscrita no CGC/MF sob nº 52.045.457/0001-16, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Daniel Mandelli Martin.....	22.199.600	2.219.960,00	2.219.960,00	17.759.680,00
2- MOTORTEC - INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Av. Franklin Roosevelt nº 137 - 11º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 33.069.691/0001-39, neste ato representada pelos seus Diretores Superintendente, Sr. Alexandre Gonçalves Silva e Diretor Sr. Paulo Buarque de Macedo.....	16.649.900	1.664.990,00	1.664.990,00	13.319.920,00
3- BARROS RIBEIRO PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo-SP, à Rua Dr. João Clímaco Pereira nº 18, inscrita no CGC/MF sob nº 53.029.062/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Antonio Luiz Teixeira de Barros Júnior.....	16.649.900	1.664.990,00	1.664.990,00	13.319.920,00
4- ROLIM ADOLFO AMARO, brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Comendador Bechara Mohrdaui nº 196, portador da cédula de identidade RG nº 172.039, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e do CPF/MF nº 038.126.008-97.....	100	10,00	10,00	10,00
5- ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE BARROS JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Portugal nº 64, portador da cédula de identidade RG-SP nº 2.299.106 e do CPF/MF nº 003.940.258-49	100	10,00	10,00	10,00
6- Brigadeiro do Ar OSWALDO PAMPLONA PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, com endereço à Rua Peixoto Gomide nº 1.554 - 17º andar, portador da cédula de identidade RG nº 5.950 do Ministério da Aeronáutica, e do CPF/MF nº 107.150.618-87	100	10,00	10,00	10,00

7- DANIEL MANDELLI MARTIN, brasileiro, casado, aéro viário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Monsenhor Antonio Fepe nº 94, portador da cédula de identidade RG-SP nº 5.391.745 e do CPF/MF nº 607.712.328-53...	100	10,00	10,00	10,00
8- Major Brigadeiro do Ar SILAS RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, à SQN - 316A - Apto. nº 504, portador da cédula de identidade RG nº 1.435 do Ministério da Aeronáutica, e do CPF/MF nº 001.452.701-49	100	10,00	10,00	10,00
9- ALEXANDRE GONÇALVES SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço à Av. Belizário Leite de Andrade Neto nº 244 - Apto. 202 - Barra da Tijuca, portador da cédula de identidade de RG nº 211.121 do Ministério da Aeronáutica, e do CPF/MF nº 022.153.817-87	100	10,00	10,00	10,00
T O T A I S	55.500.000	5.550.000,00	5.550.000,00	44.400.000,00

(Nº 52.015 de 14-07-86 - CZ\$ 6.576,96)
(Nº 52.016 de 14-07-86 - CZ\$ 1.770,72)

PORTARIA Nº 232/DGAC, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre o seguro de aeronave pública-instrução e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Portaria nº 52/GM-5, de 24 de junho de 1974, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 65144, de 12 de setembro de 1969, resolve:

Art 1º O proprietário ou o explorador das aeronaves pública-instrução e privada-instrução, de acordo com o registro ou a averbação no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), responderão pela reparação de danos aos tripulantes e a terceiros no solo, no ar ou em águas jurisdicionais brasileiras, conforme preceitos do Código Brasileiro do Ar.

Parágrafo único. As obrigações decorrentes dos danos referidos neste artigo serão garantidas pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil.

Art 2º É considerado explorador a unidade de instrução voltada para a Aviação Civil que receber aeronave em cessão de Uso a título gratuito do Departamento de Aviação Civil, de propriedade da União Federal.

Art 3º São considerados tripulantes os Pilotos-alunos e os Instrutores de Vôo, para efeito de seguro de responsabilidade civil das aeronaves pública-instrução e privada-instrução.

Art 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEN BRIG DO AR - WALDIR PINTO DA FONSECA

PORTARIA Nº 233/DGAC, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre a cessão de uso a título gratuito de aeronave pública-instrução e dá outras providências:

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Portaria nº 52/GM-5, de 24 de junho de 1974, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 65144, de 12 de setembro de 1969, e considerando a necessidade de regularizar o procedimento relativo à cessão de uso a título gratuito de aeronaves pública-instrução, de propriedade da União Federal, pelo Departamento de Aviação Civil, visando ao resguardo do bem público e à responsabilidade por seu uso, exploração, guarda e conservação, resolve:

Art 1º A entrega de aeronave pública-instrução de propriedade da União Federal, pelo Departamento de Aviação Civil às unidades de instrução voltadas para a Aviação Civil, dar-se-á através do Termo de Responsabilidade e Cessão de Uso a Título Gratuito de Aeronave, conforme modelo do Anexo 1 desta Portaria.

Art 2º O estado e a especificação da aeronave referida no artigo 1º serão descritos no Termo de Exame e Recebimento de Aeronave, de acordo com o modelo do Anexo 2 desta Portaria.

Art 3º A entidade cessionária deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da aeronave, requerer o registro do Termo de Responsabilidade e Cessão de Uso a Título Gratuito, para averbação junto ao Registro Aeronáutico (RAB) como explorador.

Art 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEN BRIG DO AR - WALDIR PINTO DA FONSECA

ANEXO 1

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE AERONAVE

O(A) _____ (entidade) _____, inscrito(a) no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede e foro na cidade de _____, neste ato representado(a) por seu(s) Presidente/Diretor(es), Senhor _____,

conforme ata da Assembleia de _____ de _____ de _____ (ou conforme artigo _____ do Estatuto, registrado sob o nº _____ junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas), fazendo parte integrante deste, assume a total e completa responsabilidade pelo uso, exploração, dano, colisão, abalroamento, inclusive responsabilidade para com terceiros, bem como pelos tripulantes e pessoas e bens no solo, da aeronave ora recebida em Cessão de Uso a Título Gratuito, para ser utilizada com o fim específico e exclusivo de instrução de vôo de acordo com as normas e determinações do Ministério da Aeronáutica - aeronave esta cedida pelo Departamento de Aviação Civil, de propriedade da União Federal, conforme as especificações do Termo de Exame e Recebimento de Aeronave ora juntado.

Para constar, é lavrado o presente Termo em 4 (quatro) vias, para todos os efeitos legais, que vão assinadas pelo(s) representante(s) acima mencionado(s), sendo 1 (uma) via pertencente a(ao) _____ (entidade) _____, 2 (duas) à Divisão competente do Departamento de Aviação Civil e 1 (uma) que será enviada para registro junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, obrigatoriamente num prazo de até 30 (trinta) dias.

ANEXO 2

MODELO DE TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO DE AERONAVE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e _____, na cidade de (o) _____, Estado _____, reuniram-se os Senhores _____ e _____, respectivamente Presidente, _____ e _____,

do(a) _____ (entidade) _____, para procederem ao exame e recebimento da aeronave abaixo especificada, de propriedade da União Federal, cedida a título gratuito pelo Departamento de Aviação Civil, para uso e exploração da entidade supracitada, com o fim específico e exclusivo de instrução de vôo, de acordo com as normas do Ministério da Aeronáutica.

Aeronave: Marcas de nacionalidade e de matrícula _____
Fabricante e designação da aeronave dada pelo fabricante _____
Categoria do registro de propriedade _____
Categoria da homologação _____
Número de série _____
Motor: Tipo _____
Número de série _____
Estado da aeronave: _____

E, para constar, foi lavrado o presente Termo em 4 (quatro) vias, que vão assinadas pelos representantes acima mencionados.

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

RECURSOS/JUNTAS COMERCIAIS

Processos despachados, na forma dos pareceres, pelo Diretor-Geral no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SG nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente.

RECURSO NÃO PROVIDO

Em 09 de julho de 1986

MIC-nº 03111/86 Rcte: BURG AND BORG POSTERS E CARTÕES LTDA
 JUCESP nº264/85 Rcdas: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO (Plenário)
 BUNGE & BORN S/A

RECURSOS NÃO CONHECIDOS

MIC-nº 03080/86 Rcte: BRASITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 JUCESP nº323/84 Rcdas: ABRASITEC DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS LTDA.
 MIC-nº 03081/86 Rcte: PLASMECA IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
 JUCESP nº324/84 Rcdas: PLASMAC IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
 MIC-nº 03082/86 Rcte: LÍDER COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A
 JUCESP nº322/84 Rcdas: LÍDER MAGAZINE LTDA.
 (Of. nº 675/86)

Junta Comercial do Distrito Federal

Em 02 de julho de 1986

Constituição de FI

102457	M C B da Graça Me	5310032751	0	10109	Helivar Comércio e Representações de Baterias Ltda	43766
102491	Ellen Maria Coêlho Freire	5310032752	8	10116	Kossoy & Fonseca Ltda Me	43767
102494	José Cardoso de Oliveira Me	5310032753	6	10120	Abrão Tapetes e Carpetes Ltda	43768
102570	Sônia Maria Gomes	5310032754	4	10137	Só Cortinas Ltda	43769
09132	J L dos Santos Me	5310032755	2	10174	Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda	43770
10034	José Carlos Rodrigues de Araújo Me	5310032756	1		Empresa Pública	
10100	Raimundo Nonato Pinheiro Guimarães Me	5310032757	9	09881	Empresa de Portos do Brasil S/A Portobrás	3007
10102	Urbano Ferreira Silva	5310032758	7		Constituição de S/A	
10165	Raimunda de Souza Ribeiro Me	5310032759	5	09994	Agrofiller S/A Corretivos de Solos	5330000371 8
10167	Antonio Leandro Me	5310032760	9		Alteração de S/A	
10169	Cleomenes de Lima Andrade Me	5310032761	7	07312	Bradesco Minas S/A Crédito Imobiliário	5390009874 4
10171	Otaçílio Ribeiro Rocha Me	5310032762	5	07566	Telecomunicações Brasileiras S/A Telebrás	15510
	Anotação			07739	Moto Agrícola Slaviero S/A	15511
101086	Marcos Silvio Rodrigues Me	15632		09363	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A CEASA	15512
101909	Elias Gonçalves	15633			DF	
102456	Ruy Antonio de Oliveira Me	5390009875	2	09741	Telecred S/A Assessoria de Telecomunicações	15513
06618	A G de Sousa	15635		09694	Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria	15514
06926	Deborah Cilene da Silva Me	5390009876	1	10191	Ok Benfica Companhia Nacional de Pneus	15515
09066	Milca Vieira de Barros Me	15637			Cancelamento de Me	
10117	Edivaldo Fernandes da Silva Me	15638		10086	Papelaria Dom Bosco Limitada Me	54
10163	Evani Afonso Silvério Me	15639			D D Microempresa	
	Contrato Social					
102011	Extra Indústria e Comércio de Móveis Modulados Ltda	5320031451	7	101087	Marcos Silvio Rodrigues Me	13409
	Me			101910	Elias Gonçalves Me	13410
102575	Casa de Carnes L. Norte Ltda Me	5320031452	5	102012	Extra Indústria e Comércio de Móveis Modulados Ltda Me	13411
102579	Bar e Drinks Último Gole Ltda Me	5320031453	3	102351	Espedito Henrique de Medeiros Me	13412
08041	Lanchonete Chaparral Limitada Me	5320031454	1	102458	M C B da Graça Me	13413
08603	Varanda Empreiteira Ltda Me	5320031455	0	102492	Ellen Maria Coêlho Freire Me	13414
08708	K Sistema Comércio e Representações Ltda Me	5320031456	8	102495	José Cardoso de Oliveira Me	13415
08738	Tecneplan Brasília Tecnologia e Planejamento Em			102551	Bar Mercearia Bom Jardim Ltda Me	13416
	presarial Ltda			102571	Sônia Maria Gomes Me	13417
08858	E. B. Cardoso Representações Ltda	5320031457	6	102576	Casa de Carne L. Norte Ltda	13418
09261	Golden Mes Representações Ltda Me	5320031458	4	102580	Drinks Último Gole Ltda Me	13419
09340	Labrás Laboratório Ótico Brasília Ltda Me	5320031460	6	08042	Lanchonete Chaparral Limitada Me	13420
09449	DVP Distribuidora de Vidros Phenícia Ltda	5320031461	4	08604	Varanda Empreiteira Ltda Me	13421
09553	Jeans Cruzado Comércio e Representações Ltda	5320031462	2	08709	K Sistema Comércio e Representações Ltda Me	13422
09571	Mercearia Yamanashi Ltda Me	5320031463	1	09133	J. L. dos Santos Me	13423
09646	Johnson B. S. Monteiro & Cia Ltda Me	5320031464	9	09554	Jeans Cruzado Comércio e Representação Ltda Me	13424
10114	Sob Medida Confeções Ltda Me	5320031465	7	09572	Mercearia Yamanashi Ltda Me	13425
10133	Confeções e Armário MR Ltda Me	5320031466	5	09647	Johnson B. S. Monteiro & Cia Ltda Me	13426
10138	Distribuidora de Bebidas Minas Gerais Ltda	5320031467	3	09828	Labrás Laboratório Ótico Brasília Ltda Me	13427
10157	Docidade Confeção e Comércio de Roupas Ltda Me	5320031468	1	09930	Golden Mex Representações Ltda Me	13428
10175	Bom Pedal Peças para Bicycletas Ltda Me	5320031469	0	10038	Compulab Equipamentos Eletrônicos Ltda Me	13429
10183	Bar e Restaurante Barreirinhas Ltda	5320031470	3	10095	Refúgio Editora Ltda Me	13430
	Alteração Contratual			10035	José Carlos Rodrigues de Araújo Me	13431
102128	Vilela & Vilela Ltda	43736		10101	Raimundo Nonato Pinheiro Guimarães Me	13432
102437	Elo Forte Ltda Me	43737		10103	Urbano Ferreira Silva Me	13433
102488	Saladas Bar Ltda Me	43738		10113	Microman Produtos e serviços de informática Ltda Me	13434
102558	Vidraçaria Satélite Indústria e Comércio Ltda Me	5390009871	0	10115	Sob Medida Confeções Ltda Me	13435
102567	M. Rose Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda			10134	Confeções e Armário MR Ltda Me	13436
	Me	43740		10139	Distribuidora de Bebidas Minas Gerais Ltda Me	13437
102569	Cerealista Rizzi Indústria e Comércio Ltda	43741		10147	Luz e Cores Comércio de Artesanatos Ltda Me	13438
102583	Tak Confeções Ltda Me	43742		10158	Docidade Confeção e Comércio de Roupas Ltda Me	13439
102584	Tot's Bar e Restaurante Ltda	43743		10166	Raimunda de Souza Ribeiro Me	13440
08383	Cadeira de Balanço Antiquários Ltda	43744		10168	Antonio Leandro Me	13441
08555	Freires & Nogueira Ltda	43745		10170	Cleomenes de Lima Andrade Me	13442
08727	Copenal Empreendimentos e Assessoria Comercial Ltda	43746		10172	Otaçílio Ribeiro Rocha Me	13443
08850	Eletrosptalar Comércio e Assistência Técnica Limitada	43747		10176	Bom Pedal Peças para Bicycletas Ltda Me	13444
09003	Vidal Mercearia Ltda Me	43748			Exigências	
09059	Brasal Moto Sport Ltda	43749		09579	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa	EP
09085	Lanchonete Siqueira Ltda Me	43750		09702	Joran S/A Veículos Automotores Importação e Comércio	S/A
09468	New Computadores Comércio e Representações Ltda	43751		09743	CIM Construtora e Incorporadora Moradia S/A	S/A
09578	Polispuma Colchões e Espumas Limitada	5390009872	8	09744	CIM Construtora e Incorporadora Moradia S/A	S/A
09688	BMK Indústria Gráfica Microfilmagem e Eletrônica			09807	CCA Companhia Comercial de Automóveis	Alt
	Ltda	539009873	6	09864	Proflora S/A Florestamento e Reflorestamento	S/A
10178	Nacional Comércio e Representações de Produtos Alimentí			09972	Etelvina Rosa de Souza Me	Anot
	cios Ltda	43754		09978	José da Costa Me	FI
09913	Mauá Automóveis Ltda	43755		09979	José da Costa Me	D D
10005	Wesan Construtora e Incorporadora Ltda	43756		10002	Raimundo Neres da Fonseca Me	Anot
10017	Caracol Veículos e Petróleo Ltda	43757		10011	Brasleo Indústria Comércio Importação e Exportação de	Alt
10050	Santana Empreendimentos Comerciais Ltda	43758			Óleos Ltda	Alt
10056	Lima Lanchonete Ltda Me	43759		10014	Madeireira Soberana Ltda	Alt
10058	Rodrigues & Benício Ltda Me	43760		10015	Madeplan Madeira Ltda	Alt
10065	Panzero Massas Ltda Me	43761				
10066	Taxi Express Restaurante Limitada Me	43762		10018	Nutrilive Serviços de Alimentação Ltda	Alt
10072	Pimenta & França Ltda	43763		10031	Kato Comércio e Indústria de Alimentos Ltda	Alt
10080	Papelaria Dom Bosco Limitada	43764		10037	Brasmar Mármoreos Brasileiros Ltda	Alt
10108	Contrata Empreendimentos Imobiliários Ltda	43765		10045	Augusto & Amorim Ltda Me	D D
				10046	Panificadora Jalba Ltda Me	D D
				10049	Jardim de Infância Santa Terezinha Ltda Me	Alt
				10055	Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda	Alt
				10070	Belo & Carvalho Ltda Me	Alt
				10071	Wapel Comércio e Representações de Papéis Ltda Me	Alt
				10077	Manoel Jerônimo de Araújo Me	FI
				10078	Manoel Jerônimo de Araújo Me	D D
				10089	Revmaq Comércio e Representações Ltda	Alt
				10094	Francisca Ribeiro da Silva Me	D D
				10097	Maria Josailce Bezerra Cunha Me	Anot
				10106	Amorim & Borges Ltda Me	Cont
				10107	Amorim & Borges Ltda Me	D D

10111	Confecções Damasceno Ltda Microempresa	Alt	10241	Paula Francinete de Castro Santos Me	5310032767 6
10122	Ferreira e Malta Ltda	Cont	10274	José Paulino de Oliveira Me	5310032768 4
10123	Capital Empreendimentos Imobiliários Ltda	Alt	10276	Edgar Alves dos Santos Me	5310032769 2
10128	Dila Modas Ltda Me	Alt		Anotação	
10129	Gerson Alves da Silva Serralheria Me	FI	10076	Luiz Donizeti Sorato Me	15640
10130	Gerson Alves da Silva Serralheria Me	D D	101480	Maria do Rozário Leite Lima Me	15641
10131	Lanchonete Bandolim Tropical Ltda Me	Cont		Cancelamento	
10132	Lanchonete Bandolim Tropical Ltda Me	D D	03578	Jorge Cauhy Júnior Microempresa	3378
10136	Cosamp Construtora Sampaio Ltda	Alt	06140	Mary Suely Viana Faria	3379
10140	Sapataria Alves Ltda Me	Cont		Contrato Social	
10141	Sapataria Alves Ltda Me	D D	102168	Brasília Comércio e Representações de Produtos -	
10145	Osman Alves de Sousa	Anot		de Beleza Ltda Me	5320031471 1
10148	Antonio Ribeiro de Campos Microempresa	FI	102589	Bar e Mercearia Central Ltda Me	5320031472 0
10149	Antonio Ribeiro de Campos Microempresa	D D	102595	Juverauto Peças e Acessórios Ltda	5320031473 8
10146	José Alexandre de Almeida	Anot	102605	Mercadinho J W Ltda Me	5320031474 6
10151	Salão Ipanema Ltda	Alt	08062	Aroucha & Xavier Ltda Me	5320031475 4
10152	Irmãos Damasceno Ltda Me	D D	09010	PFC Qualitas Informática e Automação Ltda	5320031476 2
10153	Leydi Presentes Ltda Me	Cont	09396	Tass Indústria e Comércio de Modas Ltda	5320031477 1
10154	Leydi Presentes Ltda Me	D D	09400	Lápis Lazuli Cabeleireiros Ltda	5320031478 9
10162	José René Moreira	Anot	09607	Comercial Valejo de Materiais para Construções -	
10164	Racconto Vídeo e Texto Ltda	Cont		Ltda Me	5320031479 7
10180	A Estilista Decorações Ltda Me	Cont	09616	Bar e Lanchonete Cafofa Ltda Me	5320031480 1
10181	A Estilista Decorações Ltda Me	D D	09675	Embassy Imóveis Ltda	5320031481 9
10182	Cartola Distribuidora e Transportadora de Bebidas Regional Ltda	Alt	09744	CIM Construtora e Incorporadora Moradia Ltda	5320031482 7
10183	Bar e Restaurante Barreirinhas Ltda	Cont	09756	Bar e Mercearia Cantinho do Povo Ltda Me	5320031483 5
10184	TVC Eletrônica Ltda Me	Cont	10093	Preserve Prestação de Serviços e Representações	
10192	Paulicap Agropecuária Ltda Me	Cont		Ltda	5320031484 3
10193	Paulicap Agropecuária Ltda Me	D D	10199	Irmãos Souto Marcenaria e Locadora de Snooker Ltda	
10098	J M dos Santos	Anot		Me	5320031485 1
10145	Hildeberto Ramos de Oliveira Me	FI	10215	Casa Regional de Material de Construção Ltda	5320031486 0
10105	Hildeberto Ramos de Oliveira Me	D D	10248	Ótica e Lanchonete Teixeira Ltda Me	5320031487 8
10124	J Bosco da Silva Me	FI	10260	Butantã Representações Ltda Me	5320031488 6
10125	J Bosco da Silva Me	D D	10284	Auto Mecânica Esperança Ltda Me	5320031489 4
10143	José Pereira dos Santos Me	FI		Alteração Contratual	
10144	José Pereira dos Santos Me	D D	08277	Lanchonete 107 Ltda	43771
10150	Toldos Sol de Verão Ltda	Alt	102164	Araújo Lima & Cia Ltda	43772
10156	Gilmar Querino Pereira Me	D D	102347	Panificadora e Confeitaria Márcia Lúcia Ltda Me	43773
10160	Severino Tibúrcio da Cruz	FI	102371	Alfran Confeções Indústria e Comércio Ltda Me	43774
10161	Severino Tibúrcio da Cruz Me	D D	102438	Ideal Automóveis Limitada Me	43775
10173	L. Valle Comércio e Representações Ltda	Alt	102452	Ecil Empresa Comercial Imobiliária Ltda	43776
10085	Siderúrgica Mendes Júnior S/A	S/A	102468	Vulcão Representações Ltda Me	43777
06009	Álamo Veículos Especiais Limitada	Alt	102499	Linha Viva Confeções Ltda	43778
08481	Júlio Bogoricin Imóveis Brasília Ltda	Cont	12383	Nova República Materiais de Construção Ltda	43779
08922	Dedetizadora Brasília Ltda	Alt	04581	JK Serviços Profissionais Ltda Me	43780
08923	Dedetizadora Brasília Ltda Me	D D	05824	KWR Indústria e Comércio de Transformadores Ltda	43781
09174	Nogueira & Dornelas Ltda Me	Cont	07310	Roque & Oliveira Ltda	43782
09175	Nogueira & Dornela Ltda Me	D D	08598	Distribuidora de Bebidas Missel Ltda	43783
09179	Melges Studio Cabeleireiros Ltda Me	Cont	08981	Popbrás Tecidos Limitada	43784
09180	Melges Studio Cabeleireiros Ltda Me	D D	09183	Lavor Comércio e Representações Ltda Me	43785
09351	Everaldo Maciel & Filho Ltda	Alt	09195	Mercearia Bar Lanches Araújo Ltda	43786
09441	Kero Indústria e Comércio Produtos Alimentícios Ltda	Alt	09267	Modelo Comércio e Indústria de Esquadrias Metálicas Ltda	43787
09445	Nativa de Minas Comércio e Representações Ltda	Cont	09296	Delfer Materiais para Construção Ltda Microempresa	43788
09446	Nativa de Minas Comércio e Representações Ltda Me	D D	09581	Drogaria Visão Ltda	43789
09486	Boavista Agropecuária Limitada	Alt	09582	Visa Distribuidora Farmacêutica Ltda	43790
09605	Bar e Restaurante Serve Bem Ltda Me	Cont	09617	P. Torres Indústria e Comércio de Confeções Ltda Me	43791
09606	Bar e Restaurante Serve Bem Ltda Me	D D	09662	Cofasa Comercial Farmacêutica Santos Limitada Me	43792
09671	Esteves & Cia Ltda	Cont	09771	Bar Academia Brasília Ltda	43793
09803	Villa Rica Administradora e Corretagem de Seguros Ltda	Cont	10228	Bomtempo Alimentos e Bebidas Ltda	43794
102327	Francisco Agostinho de Miranda Me	Anot	10235	Comercial de Sapatos Ltda	43795
102479	Severino Cordeiro da Silva	Anot	10245	Lemos Construções Transportes Areia e Cascalho Ltda	43796
102520	J Alves de Carvalho Me	FI		Distrito	
102521	J Alves de Carvalho Me	D D	18134	Paranoá Carrinhos e Artigos de Couro Ltda	1476
102555	Drogaria Lafayette Ltda	Alt	24019	Tita's Bar e Restaurante Ltda Me	1477
102560	Pronave Administradora e Corretora de Seguros Ltda	Alt	01637	Trev's Distribuidora de Bebidas Ltda Microempresa	1478
102561	Pronave Administradora e Corretora de Seguros Ltda Me	D D	02977	J C Laboratório Ótico Ltda	1479
102565	V E de Sousa Me	Anot		Alteração de S/A	
102566	Mercado Guadalupe Limitada Me	Alt	09591	Banco do Brasil S/A	15516
102568	Casa Matias Peças para Bicycletas Ltda Me	Alt	09743	CIM Construtora e Incorporadora Moradia S/A	15517
102572	Justa Jóias e Confeções Ltda Me	Cont	09777	Escopo Editora Comércio e Indústria S/A	15518
102573	Justa Jóias e Confeções Ltda Me	D D		Documento Diverso	
102574	Ezequiel Pereira da Cunha	Anot	09725	WR Empreendimentos Imobiliários Ltda	54
102577	José Rodrigues Marques Me	FI		Procuração	
102578	José Rodrigues Marques Me	D D	00336	Mecânica São José Ltda	3278
101581	Mendes & Lemos Limitada	Alt		Empresa Pública	
102582	Adina Maria da Silva Barros Me	Anot	09561	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes Geipot	3008
102585	Screv Fotocópias Ltda Me	Cont	09747	Caixa Econômica Federal	3009
102586	Screv Fotocópias Ltda Me	D D		Cancelamento de Me	
102255	Azevedo Ribeiro & Cia Ltda Me	Alt	09658	Armarinho Brasília Ltda Me	55
102506	Achei Brindes Ltda Me	Cont		D D Microempresa	
102507	Achei Brindes Ltda Me	D D	101481	Maria do Rozário Leite Lima Me	13445
			102028	Manoel Pereira de Souza Serralheria e Confeções Me	13446
			102169	Brasília Comércio e Representações de Produtos de Beleza	
				Ltda Me	13447
			102590	Bar e Mercearia Central Ltda Me	13448
			102606	Mercadinho J W Ltda Me	13449
			08053	Aroucha & Xavier Ltda Me	13450
			08906	Ricardo Valim de Paiva Me	13451
			09397	Tass Indústria e Comércio de Modas Ltda Me	13452
			09401	Lápis Lazuli Cabeleireiros Ltda Me	13453
Em 03 de Julho 1986					
	Constituição FI				
102017	Manoel Pereira Souza Serralheria e Confeções -				
	Me	5310032763 3			
08199	Maria José dos Santos Sorvetes Me	5310032764 1			
08905	Ricardo Valim de Paiva	5310032765 0			
10210	Herta Maia de Assis	5310032766 8			

09608	Comercial Valejo de Materiais para Construções Ltda Me	13454
09757	Bar e Merceria Cantinho do Povo Ltda Me	13455
10004	Maria José dos Santos Sorvetes Me	13456
10200	Irmaões Souto Marcenaria e Locadora de Snooker Ltda Me	13457
10211	Herta Maia de Assis Me	13458
10242	Paula Francinete de Castro Santos Me	13459
10249	Ótica e Lanchonete Teixeira Ltda Me	13460
10261	Butantã Representações Ltda Me	13461
10275	José Paulino de Oliveira Me	13462
10277	Edgar Alves do Santos Me	13463
10285	Auto Mecânica Esperança Ltda Me	13464
10336	Bar e Lanchonete Cafofa Ltda Me	13465
	Exigências	
05646	Ivaporã Comércio e Representações Ltda	Dist
06702	N. O. Velozo Me	Canc
06706	Manoel Paes Ladim dos Santos Me	Canc
06746	Recapagem Estrela Ltda	Dist
06747	Aurelio Marques de Araújo Me	Canc
06780	F. M. de Sousa	Canc
06837	Churrascaria Lambada Ltda	Dist
06862	Contebrás Consultoria Técnica Brasília Ltda	Dist
06863	Magrus Bar e Lanchonete Ltda	Dist
06921	Walter José de Oliveira Me	Canc
06932	Ezio Bruni	Canc
06970	Cristina Alves Nobre Me	Canc
07100	Bar e Merceria Assis Ltda Microempresa	Dist
07102	La Rochelle Comércio da Moda Ltda	Dist
07217	Garnizé Bar e Restaurante Ltda	Dist
07276	Recol Representações e Comércio de Materiais Elétricos Ltda	Dist
40722	Bahia & Carmo Ltda	Alt
10194	Anísia Fonseca de Sousa & Cia Ltda	Alt
10205	Comunicação e Projetos Editoriais Ltda	Cont
10209	Brasplan Brasília Planejamentos Agropecuários Ltda	Cont
10212	McLaren Peças e Acessórios para Autos Ltda Me	D D
10218	Colma Comércio e Representações Ltda	Alt
10219	Colma Comércio e Representações Ltda Me	D D
10224	Paula & Carvalho Ltda Me	Cont
10225	Paula & Carvalho Ltda Me	D D
10226	Mivla Comércio e Representações de Cosméticos Ltda Me	Cont
10227	Mivla Comércio e Representações de Cosméticos Ltda Me	D D
10229	Mineração Xavantina Ltda	Alt
10231	Santos & Beltrão Ltda Me	Cont
10232	Santos & Beltrão Ltda Me	D D
10233	Relojoaria Dantas Ltda Me	Alt
10236	Distran Distribuidora Indústria e Transportes Ltda	Alt
10240	BC Associados Consultoria e Projetos Ltda	Alt
10243	Emanuel Pinto Souza Me	FI
10244	Emanuel Pinto Souza Me	D D
10250	Safari Calçados Ltda	Alt
10254	Dorinha Modas Ltda Me	Cont
10255	Dorinha Modas Ltda Me	D D
10256	Morada Comércio Representações Ltda Me	Cont
10257	Morada Comércio Representações Ltda Me	D D
10258	Cesário Ferreira da Costa Filho Me	FI
10259	Cesário Ferreira da Costa Filho Me	D D
10264	Drinks e Lanches Tassa's Ltda Me	Cont
10265	Drinks e Lanches Tassa's Ltda Me	D D
10266	Drinks e Lanches Tassa's Ltda Me	Eman
10271	Devas Farmácia Homeopática Ltda Me	Cont
10272	Devas Farmácia Homeopática Ltda Me	D D
10283	Laboratório Diamante Ltda	Cont
10282	Laboratório Diamante Ltda Me	D D
10287	Termal Kit's Artigos e Equipamentos Esportivos Ltda Me	Cont
10288	Termal Kit's Artigos e Equipamentos Esportivos Ltda Me	D D
08054	Versátil Confeções Ltda Me	Cont
08993	Oliveira & Ferro Costa Ltda	Alt
09302	ECE Empresa de Serviços de Comércio exterior Ltda	Alt
09696	Keep Burger Lanchonete Ltda Me	Alt
101588	Gráfica e Papelaria Amorim Ltda	Dist
101621	Ernani Luiz de Figueiredo	Canc
101643	Maria Vítalia Eurélia de Andrade Henriques	Canc
101650	Sebastião Luiz Bispo & Cia Ltda	Alt
101651	Panificadora e Confeitaria Camile Ltda Me	D D
101721	Lubrás Comércio e Representações de Lubrificantes Ltda	Dist
102433	Lavrud Eletrônica Áudio Ltda Me	Alt
102510	Creditel Assessoria de Telecomunicações Ltda Me	Cont
102511	Creditel Assessoria de Telecomunicações Ltda Me	D D
102588	Panificadora e Confeitaria Cleria Ltda Me	Alt
102593	Leda Rocha da Silva & Cia Ltda Me	Alt
102594	Auto Mecânica Resende Ltda Me	Alt
102596	L M Drink's Ltda Me	Cont
102597	L M Drink's Ltda Me	D D
102603	Cabral Varejão e Depósito de Bebidas Ltda Me	Cont
102604	Cabral Varejão e Depósito de Bebidas Ltda Me	D D
102469	Gessorápido Comércio e Indústria Ltda Me	Alt
102258	Santana Auto Peças Ltda	Cont
102368	Taguauto Moto Sport Ltda	Alt

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 2069, publicado no DO de 30/06/86, pág. 9548, onde se lê: ...em julgar pelo recebimento e provimento dos recursos, leia-se: ...em julgar pelo recebimento e não provimento dos recursos. (OF. Nº 68/86)

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 121, DE 05 DE JUNHO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELÉTRICA, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Elétrica Caiuá, relativo à reforma da linha de distribuição Santo Anastácio, em 11 kV, localizada no Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.001393/85-60;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Elétrica Caiuá, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de julho de 1986 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Nº 50.848 de 11-07-86 - CZ\$ 548,08)

FABIO RAMOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

SEDE - RELAÇÃO Nº 48 / 86

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE TAXA E/OU EMOLUMENTOS INERENTES A PUBLICAÇÃO DE ALVARÁ DE PESQUISA E/OU RENOVAÇÃO E, RESPECTIVA COMPROVAÇÃO NESTE ÓRGÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

800.525/78	- Mineração Itaporã Ltda. - Jacobina - BA
870.314/78	- Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S.A. - IBAR - Brumado - BA
830.993/80	- Nivaldo Gonçalves Soares - Carajá - MG
820.675/81	- Josef Vanecek - Juquitiba - SP
830.121/81	- Metais de Minas Gerais S/A - METAMIG - Unaí - MG
830.167/81	- Metais de Minas Gerais S/A - METAMIG - Tupaciguara - MG
830.168/81	- Metais de Minas Gerais S/A-METAMIG - Monte Alegre de Minas/Tupaciguara - MG
830.170/81	- Metais de Minas Gerais S/A-METAMIG - Monte Alegre de Minas - MG
830.841/81	- Metais de Minas Gerais S/A-METAMIG - Conceição do Mato Dentro - MG
830.881/81	- Benedita Chavasco Curimbaba - Manhuaçu/Simonésia - MG
860.888/81	- Mineração Itaju Ltda. - Goiás - GO
815.388/83	- Mineração Eldorado Ltda. - Indaial - SC
820.288/83	- Maria Barros de Figueiredo Ferraz - São Luís do Paraitinga/Taubaté - SP
820.289/83	- Maria Barros de Figueiredo Ferraz - São Luís do Paraitinga/Taubaté - SP
830.755/83	- Boanerges Soares Goulart - Sabará - MG
830.818/83	- Empresa de Min. Curuá Ltda - Congonhas/Conselheiro Lafaiete - MG
831.002/83	- Giovanni Martins de Oliveira - Itabira/Nova Era - MG
831.207/83	- Martinho Lotero Mendes - Santa Bárbara - MG
831.392/83	- METAMIG Auxiliar de Mineração Ltda. - Santana dos Montes - MG
832.335/83	- Edalmo de Ávila - Diamantina - MG
832.483/83	- Mineração Xapuri Ltda. - Carmo do Rio Claro - MG
850.940/83	- GEOPLAN-Geologia Comércio Mineração Ltda. Itaituba - PA
861.858/83	- Mineração Concórdia Ltda. - Porto Nacional - GO
861.872/83	- Mineração Concórdia Ltda. - Peixe - GO
861.876/83	- Mineração Concórdia Ltda. - Peixe - GO
861.937/83	- Tibaldo Fracassi - Dianópolis - GO
866.205/83	- Adélia Parassu Borges - Colíder - MT
866.563/83	- Orion Opala Emp. Brasileira de Min. Ltda. - Aripuanã/Diamantino - MT
870.007/83	- Humberto Lemos Lopes - Maragogipe/Salinas da Margarida e Santo Amaro - BA
870.780/83	- Dêlcio Fernandes Sacramento - Camaçari - BA
871.171/83	- Pedreiras Valéria Ltda. - Maragogipe/São Félix - BA
880.064/83	- GEOLOGIA E ENGENHARIA DO SUBSOLO S/A-SOLOSERVICE - Costa Marques - RO
881.469/83	- Mineração Laguna Ltda. - Humaitá - AM
890.192/83	- Marcos Vieira Secchin - Alegre/Castelo ES
890.218/83	- Jovino Rodrigues - Castelo - ES
890.331/83	- BTA-Granitos e Mármore Ltda. - Italva - RJ
27.210-800.052/85	- Ignazio Daniel Della Vedova - Porto Franco - MA
27.211-815.140/85	- Avelino Lauro Rudnick - Joinville - SC
27.211-815.210/85	- Carbonifera Palermo Ltda. - Anitápolis - SC
27.202-820.141/85	- Mineropar-Auxiliar de Min. do Paraná Ltda. - Castro/Ponta Grossa-PR
27.202-820.239/85	- Altavir Zaniolo - Guaratuba - PR
27.202-820.329/85	- Mineração Maracá Ltda. - Castro - PR
27.202-820.356/85	- Cia. Administradora Morro Vermelho - Apiaí/Ribeira - SP
27.202-820.606/85	- Mineração Brazolin Ltda. - Piracaia - SP

- 27.202-820.729/85 - Sociedade Brasileira de Min. Fama Ltda. - Salto de Pirapora - SP
 27.202-820.790/85 - Inst. de Pesq. Tecnológicas do Est. de São Paulo S/A. IPT - Ribeirão Branco - SP
 27.202-820.791/85 - Inst. de Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT - Itapeva/Ribeirão Branco - SP
 27.203-830.291/85 - Mário Yoshihiro Nishimura - São Domingos do Prata - MG
 27.203-830.309/85 - Mineração Andaraí Ltda - Itaverava - MG
 27.203-830.500/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Piranga - MG
 27.203-830.501/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Piranga - MG
 27.203-830.517/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Piranga - MG
 27.203-830.558/85 - Togni S.A. Materiais Refratários - Andreilândia - MG
 27.203-830.602/85 - Ráfael Vianna Dias - Manhuaçu - MG
 27.203-830.818/85 - Rafael Almeida de Oliveira - Carai/Padre Paraíso - MG
 27.203-830.934/85 - Pesquisa e Lavra, Consultoria e Empreendimentos Ltda. - Joanesia - MG
 27.203-831.047/85 - Mineração Capoeirana Ltda. - Itabira - MG
 27.203-831.050/85 - Mineração Capoeirana Ltda. - Itabira - MG
 27.203-831.288/85 - Mineração Nova Era Ltda. - Conselheiro Pena - MG
 27.203-831.303/85 - Mineração Tacumã Ltda. - Resplendor - MG
 27.203-831.364/85 - Mineração Ipatinga Ltda - São Roque de Minas - MG
 27.205-850.402/85 - Anne Mineração Ltda. - Aveiro - PA
 27.205-850.611/85 - Mineração Bacajá Ltda. - São Félix do Xingú - PA
 27.205-850.635/85 - Mineração Bacajá Ltda. - Itupiranga - PA
 27.205-850.637/85 - Mineração Bacajá Ltda. - Itupiranga - PA
 27.205-850.669/85 - Tin - Mineração e Comércio Ltda. - Altamira - PA
 27.205-850.672/85 - Tin - Mineração e Comércio Ltda. - Altamira/São Félix do Xingú - PA
 27.205-850.673/85 - Tin - Min. e Comércio Ltda. - Altamira/São Félix do Xingú - PA
 27.205-850.721/85 - Mineração Canopus Ltda. - São Félix do Xingú - PA
 27.205-850.737/85 - Atibaia-Sociedade de Min. Atibaia Ltda. - Oriximiná - PA
 27.205-851.155/85 - Caiporé Minérios Ltda. - Oriximiná - PA
 27.205-851.163/85 - Caiporé Minérios Ltda. - Oriximiná - PA
 27.205-851.235/85 - Mineração Tarauacá Ltda. - Santana do Araguaia - PA
 27.206-860.655/85 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Uruaçu - GO
 27.206-861.075/85 - Mineração Guanhões Ltda. - Santa Tereza de Goiás - GO
 27.206-861.088/85 - Mineração Itapuã Ltda. - Posse - GO
 27.206-861.089/85 - Mineração Itapuã Ltda. - Posse - GO
 27.206-861.090/85 - Mineração Itapuã Ltda. - Posse - GO
 27.206-861.132/85 - Lúcio Roberto Alamy - Araguaína - GO
 27.206-861.208/85 - Mineração Guarda Mor Ltda. - Natividade - GO
 27.206-861.233/85 - Mineração Herodotus Ltda. - Minaçu - GO
 27.206-861.456/85 - Itaeté Minérios Ltda. - Santa Cruz de Goiás - GO
 27.206-861.458/85 - Itaeté Minérios Ltda. - Santa Cruz de Goiás - GO
 27.206-861.503/85 - Leclivalda de Jesus Brandão - Mara Rosa - GO
 27.206-861.616/85 - Albino José da Silva Maia Neto - Goiatins - GO
 27.206-861.627/85 - Empresa de Mineração Tapajós Ltda. - Uruaçu - GO
 27.206-861.628/85 - Empresa de Mineração Tapajós Ltda. - Uruaçu - GO
 27.206-861.630/85 - Empresa de Mineração Tapajós Ltda. - Uruaçu - GO
 27.212-866.130/85 - Entre Rios Min. Ltda. - Alta Floresta/Itaituba - MT/PA
 27.212-866.132/85 - Carbonífera Criciúma S.A. - Aripuanã - MT
 27.212-866.190/85 - Octávio Alves Ferreira - Chapada dos Guimarães - MT
 27.212-866.618/85 - Mineração Mapuera Ltda. - Anastácio - MS
 27.212-866.621/85 - Mineração Mapuera Ltda. - Anastácio - MS
 27.212-866.627/85 - Mineração Naque Ltda. - Anastácio - MS
 27.212-866.706/85 - Empresa de Mineração Tapajós Ltda. - Bonito - MS
 27.212-866.708/85 - Empresa de Mineração Curuá Ltda. - Miranda - MS
 27.212-866.710/85 - Empresa de Mineração Curuá Ltda. - Miranda - MS
 27.212-866.711/85 - Empresa de Mineração Curuá Ltda. - Miranda - MS
 27.212-866.725/85 - Mineração Iriri Ltda. - Anastácio/Bonito - MS
 27.207-870.416/85 - Jefferson Oliveira Peixinho - Jaguarari - BA
 27.207-870.911/85 - Mineração Taragui Ltda. - Dom Basílio - BA
 27.207-870.924/85 - Mineração Lençóis Ltda. - Sento Sé - BA
 27.207-870.987/85 - Rio do Cobre Mineração Ltda. - Gandú/Itamarí - BA
 27.207-870.988/85 - Rio do Cobre Mineração Ltda. - Gandú/Itamarí - BA
 27.207-870.989/85 - Rio do Cobre Mineração Ltda. - Itamarí - BA
 27.207-871.444/85 - Terra Goyana Mineradora Ltda. - Paratinga - BA
 27.207-871.447/85 - Terra Goyana Mineradora Ltda. - Paratinga - BA
 27.208-880.041/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM - Mucajá - RO
 27.209-890.128/85 - Ivaldo Frossard - Castelo - ES
 27.209-890.189/85 - Minacor Mineração Ltda. - Guarapari - ES
 27.209-890.190/85 - Minacor Mineração Ltda. - Guarapari - ES
 27.209-890.404/85 - Norival Dan - Cachoeiro de Itapemirim - ES
 27.209-890.479/85 - Eloisio José Faccini - Castelo - ES
 27.209-890.501/85 - Paulo Germano da Silva Brasileiro - Cachoeiro de Itapemirim - ES
 27.209-890.505/85 - Monte Cristo Agro Industrial Ltda. - Alegre - ES
 27.209-890.512/85 - Granitos Matatias Ltda. - Alegre/Castelo - ES
 27.209-890.536/85 - Indústria de Mármore Cavaliere Ltda. - Cachoeiro de Itapemirim - ES
 27.209-890.537/85 - Indústria de Mármore Cavaliere Ltda. - Cachoeiro de Itapemirim - ES
 27.202-820.003/86 - Ariosto Ferreira Milan - São João da Boa Vista - SP
 27.205-850.162/86 - Brocojô Minérios Ltda. - Oriximiná - PA
 27.205-850.163/86 - Contexim-Sociedade de Min. Contexim Ltda. - Óbidos - PA
 27.205-850.243/86 - Multiplac S.A. Mineração - Marabá - PA
 27.205-850.244/86 - Juruema-Sociedade de Min. Juruema Ltda. - Óbidos - PA
 Fundamento: § 3º do art. 21 do Regulamento do Código de Mineração
 890.085/83 - Lígia Molina Silva - Presidente Kennedy - ES
 27.209-890.115/84 - Moledo Mineração de Mármore e Granitos Ltda. - Parati - RJ
 27.204-840.035/85 - José Silvestre Neto - Taperoá - PB
 27.204-840.037/85 - Gileno Varela da Câmara - Lajes - RN
 27.209-890.009/85 - Riosol Min. de Mármore e Granitos Ltda. - Rio de Janeiro - RJ
 27.202-820.096/86 - Mineração Matheus Leme Ltda. - Jacupiranga - SP
 INDEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Fundamento: Letra "b", item II do art. 18 do Código de Mineração
 27.202-820.041/86 - Mineração Perau S.A. - Adrianópolis - PR
 DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE PESQUISA
 Fundamento: Letra "c", do art. 30 do Código de Mineração
 803.724/77 - Refratários e Isolantes S.A. - Saúde/Caldeirão Grande - BA
 803.795/77 - Refratários e Isolantes S.A. - Saúde/Caldeirão Grande - BA
 803.796/77 - Refratários e Isolantes S.A. - Saúde - BA
 RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 861.381/82 - Nova Bahia Mineração Ltda. - Monte Alegre de Goiás - GO
 851.522/83 - Pedreiras Cantareira S.A. - Santana do Araguaia - PA
 27.206-860.889/84 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Crixás - GO
 27.206-860.890/84 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Crixás - GO
 27.206-860.893/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.961/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci/Ceres - GO
 27.206-860.962/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci/Ceres - GO
 27.206-860.963/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.964/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.965/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.966/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.967/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.969/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.970/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.971/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.972/84 - Mineração Serra Formosa Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-860.973/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Itapaci - GO
 27.206-861.369/84 - Mineração Serras do Norte Ltda. - Goiás - GO
 27.206-861.370/84 - Mineração Serras do Norte Ltda. - Goiás - GO
 27.206-861.371/84 - Mineração Serras do Norte Ltda. - Goiás - GO
 27.206-861.568/84 - Roberto Naufal - Rialma/Nova Glória - GO
 27.206-861.316/85 - Mineração Grota Rica Ltda. - Arraias - GO
 27.206-861.036/85 - Mineração Guarajuba Ltda. - Petrolina de Goiás - GO
 27.206-861.037/85 - Mineração Guarajuba Ltda. - Petrolina de Goiás - GO
 27.206-861.038/85 - Mineração Guarajuba Ltda. - Damolândia/Inhumas - GO
 RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 830.858/80 - JOSÉ EULÁLIO DE SOUZA - Diamantina - MG
 830.326/81 - Shiraishi Riozo - Eldi Mendes - MG
 NEGA PROVIMENTO AO RECURSO E MANTÉM O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 805.278/77 - Geraldo Cechinel - Córro Azul - PR
 NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA
 Fundamento: Insuficiência dos Trabalhos de Pesquisa
 811.776/74 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S.A. - Entre Rios - BA
 840.583/80 - Cia. de Recursos Minerais da Paraíba-CDRM - Congo - PB
 861.063/80 - Min. Xerentes Ltda. - Peixe - GO
 861.064/80 - Min. Xerentes Ltda. - Peixe - GO
 861.065/80 - Min. Xerentes Ltda. - Peixe - GO
 861.067/80 - Min. Xerentes Ltda. - Peixe - GO
 861.069/80 - Min. Xerentes Ltda. - Peixe - GO
 862.181/80 - Zincomin Mineração Ltda. - Ipameri - GO
 861.505/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Jaraguá - GO
 861.506/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Jaraguá - GO
 861.509/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Jaraguá - GO
 861.510/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Jaraguá - GO
 861.519/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Pirenópolis - GO
 861.523/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Pirenópolis - GO
 861.526/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Pirenópolis - GO
 861.527/81 - Metais de Goiás S.A. - Metago - Pirenópolis - GO
 870.048/81 - José Fernando Lima Barretto - Mirangaba - BA
 870.232/81 - Minebra da Bahia Ltda. - Maiquinique - BA
 861.005/82 - Mineração Caiapó Ltda. - Mossamedes - GO
 861.006/82 - Mineração Caiapó Ltda. - Mossamedes - GO
 AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DOS TRABALHOS DE LAVRA
 Fundamento: item I, art. 47 do Código de Mineração.
 801.293/75 - Titular: Cerâmica-Indústria Cerâmica e Min. Ltda. - Campo Largo - PR - Portaria de Lavra nº 1.377/83 - Substância: Calcário - PRAZO: 04 anos, a partir de 11.05.84
 808.929/76 - Titular: Migra-Minérios e Saneamento Ltda. - Descaivado - SP - Portaria de Lavra nº 012/84 - Substância: Areia de fundição - PRAZO: 03 anos, a partir de 10.07.84
 APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA
 Fundamento: Letra "a", art. 30 do Código de Mineração
 830.628/79 - Titular: Walter Montalvon do Nascimento - Diamantina - MG - Alvará nº 5.122/80 - Substância: Diamante - Reserva Medida: 170.500m³ com 0,049 ct/m³
 830.720/79 - Titular: Daniel Luiz do Nascimento - Diamantina - MG - Alvará nº 4.091/80 - Substância: Diamante - Reserva Medida: 1.036.800m³ com 0,054 ct/m³
 890.078/81 - Titular: Matatias Soares - Nova Venécia - ES - Alvará nº 4.744/81 - Substância: Granito - Reserva Medida: 11.041,59m³
 830.400/82 - Waldomiro José Alves - Formiga - MG - Alvará nº 1.362/84 - Substância: Calcário - Reserva Medida: 194.537 t com 55,32% de CaO e 0,18% de MgO - Reserva Indicada: 149.471 t
 860.090/83 - Espólio de Euler Paranhos - Brasília - DF - Alvará nº 1.168/84 - Substância: Água Mineral Fluoretada - Vazão espontânea: de 345.600 l/d

SEDE - RELAÇÃO Nº 049/86

DESPACHOS DO DIRETOR DA DFPH

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Fundamento: § 1º do art. 18 do Código de Mineração

- 27.207-870.744/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.745/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.746/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.748/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.749/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.750/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.751/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.752/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.753/84 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Sento Sé - BA
 27.207-870.901/85 - Min. Rio São José Ltda. - Maracás/Iramaia - BA
 27.207-871.094/85 - José Damasceno - Euclides da Cunha - BA
 27.207-871.104/85 - José Ornelas de Melo - Ibotirama - BA
 27.208-880.375/85 - Atijutinga Minérios Ltda. - Alto Alegre - RR
 27.208-880.772/85 - Caiporé Minérios Ltda. - Caracará - RR
 27.208-880.837/85 - Crepori Mineração Ltda. - Boa Vista - RR
 27.202-820.042/86 - Luiz Zampieri dos Santos - Almirante Tamandaré - PR
 27.202-820.047/86 - Mineração Rei do Cal Ltda. - Almirante Tamandaré - PR
 27.202-820.075/86 - Indústrias de Cal Bateias Ltda. - Almirante Tamandaré - PR
 27.205-850.159/86 - Brocojô Minérios Ltda. - Faro - PA
 27.205-850.160/86 - Contexim-Sociedade de Min. Contexim Ltda. - Óbidos - PA
 27.205-850.161/86 - Contexim-Sociedade de Min. Contexim Ltda. - Óbidos - PA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Florianópolis

- a) Portarias referentes ao Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário.

nº 164, de 20/06/86 - Proc. 29106.000262/86 - TELEVISÃO CHAPECÓ S/A-RTV Morro Ceval - Abelardo Luz/SC - Outorga permissão, canal 13+.

nº 165, de 23/06/86 - Proc. 29106.000081/86 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO - RTV Morro Bela Vista - Sede - Erval Velho/SC - Outorga permissão, canal 9.

nº 169, de 26/06/86 - Proc. 80.808/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ - RTV Morro da Cruz - Sede - Itajai/SC - Outorga permissão, canal 13; revoga a Portaria nº 569/81.

nº 170, de 27/06/86 - Proc. 80.262/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - RTV Morro da FM Araguaia - Brusque/SC - Outorga permissão, canal 8; revoga a Portaria nº 016/86.

- b) Portarias referentes ao Serviço de Radiodifusão

nº 166, de 24/06/86 - Proc. 29106.000311/86 - REDE GAÚCHA ZERO HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA - Florianópolis/SC - Autoriza a substituir o transmissor principal e sistema irradiante, e a operar com a potência efetiva irradiada (ERP), segundo os azimutes etc..

nº 167, de 25/06/86 - Proc. 29106.000006/86 - RÁDIO CLUBE DE TIJUCAS LTDA - Tijucas/SC - Autoriza a utilizar em suas transmissões a denominação de fantasia "RÁDIO VALE".

nº 168, de 25/06/86 - Proc. 29106.000211/86 - TV VALE DO ITAJAÍ LTDA - Itajai/SC - Revoga, a pedido, a Portaria nº 141/86.

nº 171, de 27/06/86 - Proc. 29106.000002/86 - RÁDIO DIFUSÃO INDIO CONDA LTDA - Chapecó/SC - Aprova atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria DR/FNS nº 128/86.

nº 173, de 03/07/86 - Proc. 29000008905/85 - RÁDIO PLANALTO DE MAJOR VIEIRA LTDA - OM Major Vieira/SC - Aprova projeto de alteração da frequência; ratifica o uso do transmissor de fabricação Eletrônica Morato Ltda, Modelo RD-1000D, de 1/0,25 kW de potência, registrado sob o Código DENTEL nº 0413/67.

nº 176, de 08/07/86 - Proc. 29106.000180/86 - RÁDIO COLON LTDA - Joinville/SC - Aprova atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria DR/FNS nº 133/86.

Diretoria Regional em Manaus

Serviço de Rádio-Táxi

Port. nº 060, de 10-07-86 - Proc. 29111.000372/86-RÁDIO-TÁXI MADEIRA LTDA. Outorga permissão para executar serviço de RÁDIO-TÁXI até 10-07-91 em Porto Velho/RO.

Diretoria Regional em Salvador

PORTARIA DO DIA 07/07/86

- a) Serviço Móvel Aeronáutico
nº 151 - ITACOMCAL-ITABUNA COMERCIAL DE CACAU LTDA, em Itabuna/BA. Revoga autorização perdendo validade a licença da respectiva estação.
- b) Serviço Rádioamador
nº 150 - SILVIA GOMES DE OLIVEIRA-PU6-WLV em Feira de Santana/BA- Exclui seu nome da Portaria nº 078 de 30/04/85 que revogara sua permissão.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

(Vinculada ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES)
CGC 00.336.701/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO : Cz\$ 5.282.600.404,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cz\$ 3.514.524.033,00
CAPITAL REALIZADO : Cz\$ 3.514.524.033,00

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E DA

VIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

..... Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 15:00 h (quinze horas), na Sede Social, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco E, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, representando mais de dois terços do capital votante, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta ata. Declarando instaladas as Assembléias, o Presidente da Sociedade, nos termos do art. 32 do Estatuto Social, procedeu à eleição da mesa diretora, sendo eleitos para Presidente LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES, representante da União, e para Secretário eu, KLEBER FARIAS PINTO, representante do acionista Companhia Vale do Rio Doce. O Presidente da mesa expôs que a Assembléia se reunia na forma do Edital publicado no Diário Oficial da União e na Gazeta Mercantil, conforme exemplares sobre a mesa, cujo teor é o seguinte: "Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS (vinculada ao Ministério das Comunicações). C.G.C nº..... 00336701/0001-04. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam os senhores acionistas da TELEBRÁS - convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a se realizarem, concomitantemente, na sede social, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco E, em Brasília, Distrito Federal, no dia 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1986, com início às 15:00 h (quinze horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da TELEBRÁS e suas Controladas, referentes ao exercício de 1985; 2. Destinação de resultados; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 4. Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais; 5. Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização; 6. Alteração do art. 6º do Estatuto, pela Correção Monetária do capital autorizado. Brasília - (DF), 16 de abril de 1986. (a) Almir Vieira Dias- Presidente".

Antes de entrar no exame da ordem do dia, informou o Presidente que se encontravam presentes o Senhor ELSO RAIMONDI - CRC-SP nº15.907, representando a Auditoria Externa, e o Senhor JOSENILSON BARBALHO DE FIGUEIREDO, membro do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 134 e no art. 164 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, o Presidente submeteu à Assembléia o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da TELEBRÁS, relativos ao exercício de 1985, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes (Externos). Examinados os documentos, foram eles submetidos a votação, sendo aprovados pelos Senhores Acionistas. Conjuntamente, foram discutidas as Demonstrações Financeiras Consolidadas da TELEBRÁS e suas controladas, com Parecer dos Auditores Externos, referentes ao exercício de 1985, e que mereceram, igualmente, a aprovação dos Senhores Acionistas. Submeteu-se à Assembléia, em continuação, a Proposta de Destinação de Resultados, também aprovada. Os documentos até aqui referidos, relativos aos itens 1 e 2 da ordem do dia, conforme informou o Presidente, foram colocados à disposição dos acionistas e publicados na forma legal. Como representante da União, o Presidente propôs que o valor correspondente aos dividendos atribuíveis à União permanecesse como crédito dela até que fosse decidida sua destinação, o que foi aprovado. Propôs, ainda, que o pagamento dos dividendos relativos ao exercício de 1985 tivesse início 60 (sessenta) dias após a realização desta Assembléia, o que também foi aprovado. A seguir, submeteu-se à Assembléia o cálculo da correção da expressão monetária do capital realizado e a capitalização da reserva dela decorrente, conforme proposta da Administração, com Parecer do Conselho Fiscal. Aprovada a proposta, o capital social, que era de Cz\$ 3.514.524.033,00 (três bilhões, quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e trinta e três cruzeiros), dividido em 27.018.800.361 (vinte e sete bilhões, dezoito milhões, oitocentas mil, trezentas e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas e 5.827.218.639 (cinco bilhões, oitocentas e vinte e sete milhões, duzentas e dezoito mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, passou a ser de Cz\$ 10.937.724.327,00 (dez bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), permanecendo o mesmo o número de ações ordinárias e preferenciais. Permaneceu na conta Reserva de Capital o saldo de Cz\$ 28.088.607,82 (vinte e oito milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos) para futura capitalização. Ainda em cumprimento à Lei nº 6.404/76, em seu art. 168, § 2º, a Administração propôs a correção monetária do capital autorizado, nos mesmos índices adotados na correção do capital social, ficando o art. 6º do Estatuto, após a aprovação da Assembléia, com a seguinte redação: "Art. 6º O capital autorizado da Sociedade é de Cz\$ 16.439.980.717,00 (dezesseis bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e dezesseis cruzeiros)". Em continuação, passou-se à fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais. Propôs o Presidente, como representante da União, que fossem fixadas as seguintes importâncias mensais básicas, a título de remuneração, para a Diretoria, no exercício de 1986: a) em janeiro e fevereiro: para o Presidente: Cr\$ 26.693.000 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil cruzeiros); para o Vice-Presidente: Cr\$ 25.090.900 (vinte e cinco milhões, noventa mil e novecentos cruzeiros); para cada um dos demais Diretores: Cr\$ 23.489.400 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros); b) a partir de março: para o Presidente: Cz\$ 26.400,63 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três centavos); para o Vice-Presidente: Cz\$ 24.816,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos); para cada um dos demais Diretores: Cz\$... 23.232,47 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos). A remuneração dos membros da Diretoria será paga e reajustada de acordo com a legislação específica pertinente aos dirigentes de empresas estatais e sua regulamentação. Propôs, ainda, o Presidente que a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e a dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, fosse fixada, respectivamente, em 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) da média da remuneração mensal efetivamente paga aos membros da Diretoria. Submetida a proposta à Assembléia, foi ela aprovada pelos Senhores Acionistas. Finalmente, procedeu-se à eleição dos Conselheiros Fiscais, tendo o Presidente da Mesa, como representante da União, feito as seguintes indicações: para membros efetivos: DENILTON DA SILVA TEIXEIRA RENSE, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 127.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do D.F., CPF nº 009099201-68, Título de Eleitor nº 064900, da cidade de Brasília, D.F., residente e domiciliado na SQN 308, Bloco K, aptº 108, DF. (reeleição); JOSÉ ROSÁRIO DE CASTRO, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 1.644.821, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, Rio de Janeiro, CPF nº 115711017-72, Título de Eleitor nº 4.130, da 44a. zona da cidade de Brasília, Distrito Federal, residente e domiciliado na SQS 109, Bloco D, Apartamento 601, Brasília, D.F. (reeleição); JÚLIO SÉRGIO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 272.165-3, SSP-RJ, Título de Eleitor nº 135.327, 8a. zona, RJ-RJ, CPF nº 359501617-34, residente e domiciliado na Rua Lopes Quinta, 120, Ap. 411, Bloco 1, Rio de Janeiro- RJ., os dois primeiros pelas ações ordinárias possuídas pela União e o último pelas suas ações preferenciais; para membros suplentes: JOÃO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 140.997, expedida pela SSP-DF, CPF nº 010085101-06, Título de Eleitor nº 2.859, 2a. seção, Brasília, DF, residente e domiciliado na SQN 104, Bloco D, Ap. 301, DF. (reeleição); LUIZ HAMILTON DE QUEIROZ PONTES, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 15.331, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, CPF nº 026028907-82, Título de Eleitor nº 17.923, da 5a. zona da cidade de Brasília, DF, residente e domiciliado na SQS 109, Bloco D, Ap. 507, DF. (reeleição); FRANCISCO MENDONÇA CONDE, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 484.747, SSP-DF, Título de Eleitor nº 7.412, 69a. zona, Minas Gerais, CPF nº 009646386-49, residente e domiciliado na SQS 211, Bloco K, Ap. 102, Brasília, DF, os dois primeiros pelas ações ordinárias possuídas pela União e o último pelas suas ações preferenciais. Submetida à indicação aos Senhores Acionistas, foi ela aprovada. Os acionistas minoritários elegeram seus representantes no Conselho Fiscal, que serão os seguintes: membro efetivo: JOSENILSON BARBALHO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 17.909 - CREA, 5a. região, Rio de Janeiro - RJ, CPF nº 074047007-87, Título de Eleitor nº 200.038, 8a. zona, Rio de Janeiro, RJ, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascâneo 572, Tijuca - RJ. (reeleição); membro suplente: RONALDO AUGUSTO DA FROTA NOGUEIRA, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 1332314-2, expedida pelo IFP, Rio de Janeiro - RJ, CPF nº 000872037-15, Título de Eleitor nº 5.171, 18a. zona, 113a. seção - RJ, residente e domiciliado na Av. Rainha Elizabeth, 499, ap. 701, RJ, RJ (reeleição). Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente informou, tendo em vista o disposto no art. 289, caput e §-3º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, que as publicações da empresa, ordenadas pela referida lei, continuariam a ser feitas no Diário Oficial da União e na Gazeta Mercantil, sem prejuízo de eventuais publicações em outros jornais, de caráter facultativo, informando, mais, que todos os valores referidos nesta assembléia estão automaticamente convertidos em cruzeiros, por força do Decreto-lei nº 2.284, de 10.03.86. Nada mais havendo a tratar, foi interrompida a reunião para lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi esta aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes, após o que foi encerrada a Assembléia. Brasília, 28 de abril de 1986. A presente ata é cópia fiel da que consta do livro 2 de Registro de Atas de Assembléias Gerais, páginas 02 (dois) a 06 (seis). JUL 2 1986-15.510-JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estamoados mecanicamente. PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ Secretário-Geral

(Nº 51.958 de 14-07-86 - CZ\$ 1.728,56)

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 276, DE 11 DE JULHO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.426, de 30 de junho de 1977 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 91.144, de 15 de maio de 1985 e considerando a necessidade de disciplinar a premiação dos artistas brasileiros participantes do IX Salão Nacional de Artes Plásticas, resolve:

Fixar os valores e condições dos prêmios do IX Salão Nacional de Artes Plásticas, em 1986, da seguinte forma:

I - 1 (um) Prêmio de Viagem ao Exterior, constando de passagem (s) de ida e volta a país (es) escolhido (s) pelo artista, de forma a cobrir o valor máximo de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados);

II - 1 (um) Prêmio de Viagem no País, constando de passagem (s) de ida e volta a estado (s) brasileiro (s) escolhido (s) pelo artista, de forma a cobrir o valor máximo de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados);

III - 30 (trinta) aquisições de obras, fixado o valor de cada uma em Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

(Of. nº 105/86)

CELSO FURTADO

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE JULHO DE 1986

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 item XIV do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria GM/11, de 10.01.1983;

Considerando a competência desta Secretaria como Órgão Central do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a qual cabe promover, avaliar e implementar a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o alto risco para as pessoas, decorrente da instalação e utilização descuidada ou imprópria de peças e materiais que contêm amianto ou asbestos em sua composição;

Considerando que o amianto ou asbestos é responsável por diversos tipos de câncer e de enfermidades respiratórias;

Considerando que a saúde e integridade do ser humano deve ser respeitados em qualquer parte do mundo, e que os países exportadores têm a obrigação moral de alertar os usuários existentes nos países importadores, quando exportam produtos potencialmente perigosos;

RESOLVE:

I - Determinar aos fabricantes e exportadores de produtos que contenham amianto (asbestos) que estes devem conter a seguinte advertência, impressa em caracteres bem legíveis, no idioma do país que irá receber os referidos produtos:

"CUIDADO! ESTE PRODUTO CONTÉM AMIANTO (ASBESTO). NÃO RESPIRE POEIRA DE AMIANTO (ASBESTO). O PERIGO É MAIOR PARA OS FUMANTES".

II - Esta Portaria entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; os infratores estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

PAULO NOGUEIRA-NETO

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 203, de 08.07.86, publicada no D.O.U. de 11.07.86, Seção I, página 10335, no Artigo 1º, parágrafo 2º, onde se lê: POLY 840, leia-se: TS - 840.

CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PREVIA EMITIDOS

NO PERÍODO DE 09/07 A 14/07/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 2º do Decreto N.90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução N.121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importações constantes dos Certificados de Autorização Prévia - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
05378	09673/86	ABC BULL S/A - TELEMATIC	
05379	10155/86	ABC BULL S/A - TELEMATIC	
05380	10920/86	ABC BULL S/A - TELEMATIC	
05381	10286/86	AÇOS FINOS PIRATINI S/A	
05382	55107/86	AEROMOT-AERONAVES E MOTORES LTDA	
05383	10857/86	AKROS INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA	
05384	05780/86	ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A	
05384	11020/86	ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A	
05385	50869/86	ARACRUZ CELULOSE S/A	
05386	50768/86	ASTRONIC-ASSIST.TEC. DE EQUIPS.ELETR.LTDA	
05387	09999/86	ATP/HI-TEK ELETRONICA LTDA	
05388	10935/86	DISMAC INDUSTRIAL S/A	07081
05389	09198/86	AUTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	
05390	08595/86	AVIBRÁS-INDÚSTRIA AEROSPACIAL	
05391	07438/86	B & D ELETRODOMÉSTICOS LTDA	
05391	07439/86	B & D ELETRODOMÉSTICOS LTDA	
05392	55188/86	BORRACHAS TIPLER LTDA	
05393	42326/86	BRASCEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	
05394	10348/86	BRANCO	
05395	10044/86	CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	
05396	10855/86	BRITANITE INDS. QUÍMICAS LTDA	
05397	41958/86	CALTEC IND. DE INSTRUMENTOS LTDA	
05398	10043/86	CONSTRUÇÕES E COM. CAMARGO CORREA S/A	
05399	09832/86	CASA DA MOEDA DO BRASIL	
05400	42869/86	CCM IND. ELETRÔNICA LTDA	
05400	42870/86	CCM IND. ELETRÔNICA LTDA	
05400	42871/86	CCM IND. ELETRÔNICA LTDA	
05400	42872/86	CCM IND. ELETRÔNICA LTDA	
05400	42873/86	CCM IND. ELETRÔNICA LTDA	
05401	04654/86	CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA	
05402	42379/86	CIBRAPAM TÉCNICA E INDUSTRIAL LTDA	
05403	10674/86	CIMENTO SANTA RITA S/A	
05404	50610/86	CIRPRESS S/A IND. ELETRÔNICA	
05405	50188/86	CIRPRESS S/A IND. ELETRÔNICA	
05406	10587/86	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	
05407	11106/86	CNPq	
05408	10597/86	COBRA COMPUTADORES E SIST. BRASILEIROS S/A	
05408	10598/86	COBRA COMPUTADORES E SIST. BRASILEIROS S/A	
05408	10600/86	COBRA COMPUTADORES E SIST. BRASILEIROS S/A	
05408	10601/86	COBRA COMPUTADORES E SIST. BRASILEIROS S/A	
05409	10950/86	COLDEX FRIGOR S/A	
05410	09379/86	COLOMAN IND. E COM. DE MAQS. E FERRAMENTAS LTDA	
05411	50843/86	S/A CORTUME CARIOCA	
05412	11055/86	DOW QUÍMICA S/A	
05413	10353/86	CENTRAIS ELETR. DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE	
05414	10485/86	ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A	
05415	28397/86	ELETROSUL	
05416	09398/86	EMBRATEL	
05417	10666/86	FACIT S/A MAQS. DE ESCRITÓRIO	
05418	10188/86	FORD IND. E COM. LTDA	
05418	10189/86	FORD IND. E COM. LTDA	
05419	50907/86	FUNDAÇÃO UNIVERS. JOSÉ BONIFÁCIO	
05420	10662/86	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	
05421	08901/86	HARTMANN & BRAUN DO BRASIL CONT. E INSTR. LTDA	
05421	08902/86	HARTMANN & BRAUN DO BRASIL CONT. E INSTR. LTDA	
05422	42373/86	HEWLETT PACKARD DO BRASIL IND. E COM. LTDA	
05423	04750/86	RCA ELETRÔNICA LTDA	
05424	09418/86	ELEBRA TELECON S/A	
05424	10145/86	ELEBRA TELECON S/A	
05424	10374/86	ELEBRA TELECON S/A	
05424	10375/86	ELEBRA TELECON S/A	
05424	10384/86	ELEBRA TELECON S/A	
05424	10377/86	ELEBRA TELECON S/A	
05425	42823/86	PANSOPHIC SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA	
05426	042824/86	PANSOPHIC SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA	
05426	42825/86	PANSOPHIC SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA	
05427	55100/86	AEROMOT - AERONAVES E MOTORES LTDA	
05428	10112/86	BRANCO	
05429	10114/86	BRANCO	
05430	50852/86	CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	
05430	50928/86	CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	
05431	55151/86	CHRONOS S/A PRODUTOS ELETRÔNICOS	
05431	55189/86	CHRONOS S/A PRODUTOS ELETRÔNICOS	
05432	07057/86	CLÍNICA RADIOLÓGICA MENEZES DA COSTA LTDA	
05433	08192/86	CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA	
05434	04074/86	EMBRACO	
05435	09388/86	FACIT S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	
05436	08405/86	INDÚSTRIAS FILIZOLA S/A	
05437	09987/86	COMERCIAL GONÇ. ELETR. E AUTOMATIZAÇÃO LTDA	
05437	11052/86	COMERCIAL GONÇ. ELETR. E AUTOMATIZAÇÃO LTDA	
05438	27165/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05438	08370/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05438	08371/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05438	08372/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05438	09190/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05439	10448/86	INST. DE PESQUISAS ESPACIAIS	
05440	10607/86	ITASUL S/A-IMP. E INSTR. TÉCNICO	
05440	55186/86	ITASUL S/A-IMP. E INSTR. TÉCNICO	
05441	00838/86	ITAUTEC INFORMÁTICA S/A-G. ITAUTEC	
05442	43179/86	LABO ELETRÔNICA S/A	

05443	50835/86	LECO INSTRUMENTOS LTDA	
05444	10658/86	MACPRADO PROD. OPTÁLMICOS LTDA	
05445	41727/86	MARPRINT IND. GRÁFICA S/A	
05446	42237/86	MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
05447	10385/86	CIA.DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO	
05448	09881/86	MICRONAL S/A	
05449	09882/86	MICRONAL S/A	
05450	09879/86	MICRONAL S/A	
05450	10659/86	MICRONAL S/A	
05451	10902/86	MICROTEC SIST.IND.E COMÉRCIO S/A	
05452	08078/86	MINIPA IND. ELETRÔNICA LTDA	
05453	10405/86	NATIONAL DO BRASIL LTDA	
05453	10406/86	NATIONAL DO BRASIL LTDA	
05454	09872/86	NCR DO BRASIL S/A	
05455	10444/86	CIA. NESTLÉ	
05456	10839/86	NIFE BRASIL SIST. ELÉTRICOS LTDA	
05457	08917/86	NITRIFLEX S/A IND. E COMÉRCIO	
05458	07186/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
05459	10651/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	
05460	11101/86	PANAMBRA INDL. E TÉCNICA S/A	
05461	10371/86	IND. DE PAPEL E CELULOSE DE SALTO S/A	
05462	09709/86	CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ	
05463	42398/86	PGM-PROJETOS DE SIST. AVANÇADOS IND.E COM.S/A	
05464	02505/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
05464	02506/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
05464	03552/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
05464	11058/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
05464	11059/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
05465	42006/86	PROCOMP IND. ELETR. LTDA	
05466	10531/86	COMERCIAL ELETR. UNITROTEC LTDA	
05466	11744/86	COMERCIAL ELETR. UNITROTEC LTDA	
05467	09854/86	PRÓLOGO S/A PRODUTOS ELETRÔNICOS	
05468	31364/86	PROLOGICA IND.COM. DE MICROCOMPUTADORES LTDA	
05469	42267/86	RENE GRAF COMERCIAL E TÉCNICA S/A	
05470	10652/86	ROBERT BOSCH LTDA	
05470	10654/86	ROBERT BOSCH LTDA	
05470	10655/86	ROBERT BOSCH LTDA	
05471	50910/86	ROCKWELL DO BRASIL IND.E COM. LTDA	
05472	42226/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42227/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42228/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42229/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42230/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42231/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42232/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42233/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42234/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05472	42235/86	SHARP IND. E COM. LTDA	
05473	41678/86	SHARPLES STOKES S/A	
05474	50846/86	SIDERÚRGICA MENDES JÚNIOR S/A	
05475	10178/86	CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL	
05476	08344/86	CIA. SIDERÚRGICA DE TUBARÃO	
05476	11035/86	CIA. SIDERÚRGICA DE TUBARÃO	
05476	11037/86	CIA. SIDERÚRGICA DE TUBARÃO	
05477	07571/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05477	42368/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05477	42369/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05477	42370/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05477	42371/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05477	42863/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05477	42866/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05478	41445/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05479	42363/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05479	42365/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05479	42367/86	SID INFORMÁTICA S/A	
05480	42333/86	SIEMENS S/A	
05481	05879/86	SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A	
05481	08180/86	SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A	
05481	10490/86	SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A	
05482	42306/86	SISTEMA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL S/A	
05483	01980/86	SKF DO BRASIL LTDA	
05484	10995/86	SKF DO BRASIL LTDA	
05485	09725/86	SOC.BENEF.ISRAEL BRAS.ALBERT EINSTEIN	
05485	10204/86	SOC.BENEF.ISRAEL BRAS.ALBERT EINSTEIN	
05485	10638/86	SOC.BENEF.ISRAEL BRAS.ALBERT EINSTEIN	
05486	50887/86	TECNOCOP IND. E COMÉRCIO LTDA	
05486	50888/86	TECNOCOP IND. E COMÉRCIO LTDA	
05487	01065/86	TELEBRAS	
05487	08361/86	TELEBRAS	
05488	10753/86	TELECEARA	
05488	10754/86	TELECEARA	
05489	08481/86	TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	
05490	10619/86	TELEPAR	
05491	10617/86	TELERJ	
05492	09182/86	TELESP	
05493	55195/86	TINTAS RENNER S/A	
05494	10338/86	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA	
05495	08657/86	CIA. BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	
05496	10492/86	TRW DO BRASIL S/A	
05497	09226/86	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	
05498	09234/86	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	
05499	11036/86	USINAS SIDER.DE MINAS GERAIS-USIMINAS	
05500	11048/86	USINAS SIDER.DE MINAS GERAIS-USIMINAS	
05501	50916/86	VARIAN IND. E COM. LTDA	
05502	02701/86	VEERDER ROOT DO BRASIL COM. E IND. LTDA	
05502	08216/86	VEERDER ROOT DO BRASIL COM. E IND. LTDA	
05502	09395/86	VEERDER ROOT DO BRASIL COM. E IND. LTDA	
05502	10525/86	VEERDER ROOT DO BRASIL COM. E IND. LTDA	
05503	11064/86	WEG MOTORES S/A	
05504	50908/86	S/A WHITE MARTINS	
05505	12316/86	W.PERINI -EXPORT.IMP. E COM. LTDA	
05506	10016/86	XEROX INDL. E COMERCIAL S/A	
05507	10866/86	XEROX INDL. E COMERCIAL S/A	
05507	10870/86	XEROX INDL. E COMERCIAL S/A	
05508	09753/86	AVIBRAS-IND. AEROSPACIAL S/A	
05509	50922/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50989/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50990/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50991/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50992/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50993/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50994/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50995/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50996/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05509	50997/86	CONPART IND. ELETRÔNICA S/A	
05510	10534/86	CYGNUS ELETRÔNICA S/A	
05510	10944/86	CYGNUS ELETRÔNICA S/A	
05510	12010/86	CYGNUS ELETRÔNICA S/A	
05511	11637/86	DISMAC INDUSTRIAL S/A	
05512	06046/86	ELEBRA INFORMÁTICA S/A	
05513	10021/86	ELEBRA MICROELETRÔNICA S/A	
05513	10668/86	ELEBRA MICROELETRÔNICA S/A	
05514	02631/86	ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOLOGIA S/A	
05514	08574/86	ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOLOGIA S/A	
05514	09996/86	ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOLOGIA S/A	
05514	11012/86	ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOLOGIA S/A	
05514	11013/86	ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOLOGIA S/A	
05515	11643/86	EPCOM EQUIPS. ELETR. DA AMAZÔNIA LTDA	08075/86
05515	11647/86	EPCOM EQUIPS. ELETR. DA AMAZÔNIA LTDA	08079/86
05515	11648/86	EPCOM EQUIPS. ELETR. DA AMAZÔNIA LTDA	08080/86
05515	11652/86	EPCOM EQUIPS. ELETR. DA AMAZÔNIA LTDA	08068/86
05515	11653/86	EPCOM EQUIPS. ELETR. DA AMAZÔNIA LTDA	08081/86
05515	11654/86	EPCOM EQUIPS. ELETR. DA AMAZÔNIA LTDA	08067/86
05516	11646/86	EPCOM EQUIPS. ELETR. DA AMAZÔNIA LTDA	08078/86
05517	08651/86	FORD IND. E COM. LTDA	
05517	09360/86	FORD IND. E COM. LTDA	
05518	07298/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05518	07299/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05518	07974/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05518	11862/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05518	11863/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05518	11864/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05518	11865/86	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	
05519	05820/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	07785/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	10255/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	10256/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	10257/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	10259/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	10260/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	10785/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05519	11748/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05520	11141/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05520	11747/86	ICOTRON S/A IND. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	
05521	43021/86	IPECO ELETRO ELETRÔNICA LTDA	
05521	43183/86	IPECO ELETRO ELETRÔNICA LTDA	
05522	10576/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	10577/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11549/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11550/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11551/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11552/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11553/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11554/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11555/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05522	11556/86	ITAÚ COMPONENTES S/A	
05523	10463/86	ITAUTEC INFORMÁTICA S/A - G. ITAUTEC	
05523	10464/86	ITAUTEC INFORMÁTICA S/A - G. ITAUTEC	
05523	10465/86	ITAUTEC INFORMÁTICA S/A - G. ITAUTEC	
05524	03527/86	CALÇADOS AZALÉIA LTDA	

(Of. nº 228/86)

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e Tramitação Legislativa. Regras Mínimas da ONU para o tratamento dos Reclusos. Anteprojeto de Código Penitenciário (vários autores).

Preço: Cz\$ 75,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF — CEP 70160. Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Departamento de Administração

TOMADA DE PREÇOS
AVISO

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº 24/86, para operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar condicionado central do Edifício-Sede da SEPLAN.

O Edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados na sala 250 do Edifício-Sede da SEPLAN.

A abertura das propostas dar-se-á às 15:00 horas do dia 29 de julho de 1986.

Brasília-DF, 14 de julho de 1986

A COMISSÃO

(Of. nº 511/86)

Gabinete do Ministro Extraordinário para Assuntos de Administração

Departamento Administrativo do Serviço Público

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato da Carta-Contrato SUCAD/DASP nº 1110.2.007.86. Contratante: União Federal - Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD. Contratada: LGP - Construções, Engenharia e Comércio Ltda. Processo-DASP nº 16.236/84, (Edital de Convite nº 074/86); Objeto: recuperação da rede externa, instalações hidráulicas, calçadas, pintura e outros serviços do Bloco "E", da SQN 105. Valor: Cz\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzados). Programa nº..... 1110.10573165.699, Elemento de Despesa 3132.00, Nota de Empenho nº..... 1-00724.0/86-6, emitida em 03.07.86. Prazo 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço pela SUCAD; Assinam: pela SUCAD, Gilson José Fernandes Marcelino; pela LGP, Itagiba Gomes Lamounier. Bsb, 09.07.86

(Nº 51.934 de 14-07-86 - Cz\$ 210,80)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta-Contrato SUCAD/DASP nº..... 1110.2.005.86. Contratante: União Federal-Superintendência de Construções e Administração Imobiliária-SUCAD, Contratada: COESA-Construções Engenharia e Saneamento Ltda. Processo-DASP nº 6857/86. Objeto: Serviço extra aditado em Cz\$ 76.910,00 (setenta e seis mil, novecentos e dez cruzados) passando o valor global da referida Carta-Contrato para Cz\$..... 387.539,48 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove cruzados e quarenta e oito centavos) que correrá por conta do Programa de Trabalho 1110.03070257555.000, Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 1-00723.0/86-1, emitida em 03/07/86. Assinam: pela SUCAD, Gilson José Fernandes Marcelino; pela COESA José Eustáquio de Oliveira.

(Nº 51.933 de 14-07-86 - Cz\$ 210,80)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional em Mato Grosso

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ROLIM OLIVEIRA, Delegada de Polícia Federal, lotada e em exercício na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a LUIZ ANTONIO MALLMANN BORGES, brasileiro, filho de Fernando da Silva Borges e de Alice Mallmann, solteiro, nascido aos 11.11.60, natural de Palmeira das Missões/PR, Agricultor, que contra o mesmo foi instaurado Processo Contravencional nos termos do artigo 1º c/c 27 da Lei 5.197/67, ficando, desde já, CITADO a comparecer nesta Superintendência, situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, 407, centro, Cuiabá/MT, no próximo dia 23 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, acompanhado de seu defensor, a fim de ser qualificado, pregressado, e assistir a inquirição da testemunha DORIVAL GONÇALVES DUARTE; Mandada lavrar aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (MAURI WATANABE) Escrivão de Polícia Federal, a lavrei.

(Of. nº 1.772/86)

(DIAS: 14 e 15-07-86)

Superintendência Regional em Rondônia

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Bel. Alvaro Rodrigues de Vasconcellos Netto, Delegado de Polícia Federal, designado para presidir o Inquérito de Expulsão Nº 001/86-DFP.2/GM/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a CÂNDIDO IBANEZ ARAZABIS, natural de Trinidad/Bolívia, nascido aos 02.

02.59, filho de Fidel Ybaniz e de Lucia Arazabis, cujo o mesmo encontra-se foragido, ficando com paradeiro incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, contida no Ofício Nº 2520/DFJ, de 13.03.86, foi instaurado o competente Inquérito Policial para efeito de sua expulsão do Território Nacional, nos termos do Artigo 68, § único da Lei 6.815/80, com a redação dada pela Lei 6.964/81, na parte relativa a expulsão, ficando desde já notificado a comparecer nesta Delegacia de Polícia Federal, situada à Av. Dr. Antônio Correia da Costa Nº 842, Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da última publicação deste, acompanhado de seu advogado, sendo, na falta deste nomeado defensor dativo para formular a competente defesa por escrito nos autos do Inquérito de Expulsão Nº 001/86-DFP.2/GM/RO. Mandado lavrar no sétimo dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, vai devidamente assinado por mim Escrivão desta Delegacia de Polícia Federal.

O Bel. Alvaro Rodrigues de Vasconcellos Netto, Delegado de Polícia Federal, designado para presidir o Inquérito de Expulsão Nº 002/86-DFP.2/GM/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a MICHAEL WALTER LUDWIG MEIXNER, natural de Frankfurt/Alemanha Ocidental, nascido aos 22.09.50, filho de Heinz Meixner e de Armande Meixner, cujo o mesmo encontra-se foragido na Bolívia, ficando com paradeiro incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, contida no Telex Nº 71612/86/SPCI, de 02.07.86, foi instaurado o competente Inquérito Policial para efeito de sua expulsão do Território Nacional, nos termos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei 6.815/80 e com observância as normas previstas no Dec. 86.715/81, na parte relativa a expulsão, ficando desde já notificado a comparecer nesta Delegacia de Polícia Federal, situada à Av. Dr. Antônio Correia da Costa Nº 842, Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da última publicação deste, acompanhado de seu advogado, sendo, na falta deste nomeado defensor dativo para formular a competente defesa por escrito nos autos do Inquérito de Expulsão Nº 002/86-DFP.2/GM/RO. Mandado lavrar no sétimo dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, vai devidamente assinado por mim Escrivão, desta Delegacia de Polícia Federal.

ANTONIO DA COSTA AZEVEDO

Escrivão de Polícia Federal

(Ofs. nºs 356 e 357/86)

(DIAS: 15 e 16-07-86)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

7ª Região Militar

Depósito Regional de Subsistência

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 13-CL/86-DRS/7 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS - O Presidente da Comissão de Licitação da 7ª Região Militar/DE, comunica que fará realizar-se, no dia 25 de julho de 1986, a abertura da Tomada de Preços número 13-CL/86 para aquisição de CARNE BOVINA DESOSSADA e CARNE DE FRANGO, destinada ao 1º BEC, sediado em CAICÓ-RN. O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do DRS/7, situado na rua Gen Estilac Leal, 439-Cabanga-Recife-PE, CEP 50.000, a partir do dia 08 de julho de 1986. DRS/7, em Recife-PE, 07 de julho de 1986. Ass)- NEY DA ROCHA VENEU, Cel Int - Presidente da Comissão de Licitação.

(Nº 52003 - 14/07/86 - Cz\$ 168,64)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão de Política Aduaneira

EDITAL Nº 1.147

De acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que a Comissão de Política Aduaneira (CPA) está procedendo a estudo com vistas à alteração da(s) alíquota(s) do imposto de importação incidente(s) sobre o(s) produto(s) abaixo especificado(s):

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	
		ATUAL	EM ESTUDO
74.04.01.00	Não cortadas "Ex" - Tiras de liga de cobre-níquel-zinco, em rolos.....	45%	zero

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ), com referência ao Processo nº 021.508/86 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em 11 de julho de 1986

JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO JR.

Secretário Executivo

(Of. nº 534/86)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 1986.

I - PARTES: Mutuária - República Federativa do Brasil, Mutuante - Banco Internacional para a reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

II - OBJETO: Complementar os recursos necessários aos investimentos no Programa de Recuperação das Áreas Atingidas pelas Enchentes da Região Nordeste, criado pelo Decreto Presidencial nº 91.265, de 24.05.85.

III - VALOR: Equivalente a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América)

IV - CONDIÇÕES FINANCEIRAS: JUROS: 1/2% a.a. (meio por cento ao ano) acima do Custo de Empréstimos Qualificados relativo ao semestre antecedente ao período de juros em referência.

Encargos: 3/4 de 1% a.a. (três quartos de um por cento ao ano) sobre os saldos não de sembolados do principal, contados a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato (24.04.86). PAGAMENTO/PRAZO: O pagamento do empréstimo será efetuado da seguinte forma: PRINCIPAL - em 24 (vinte e quatro) prestações semestrais e consecutivas, sendo as 23 (vinte e três) iniciais no valor de US\$ 4.165.000,00 e a última de US\$ 4.205.000,00, vencendo-se a primeira em 01.09.89 e a última em 01.03.2001. JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSOS: pagáveis a cada seis meses, em 1º de março e 1º de setembro de cada ano.

(Of. nº 103/MINTER)

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA ESTRANGEIRA - LEI 4131/62

MUTUÁRIA: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

MUTUANTE: Greyhound Leasing And Financial Corp.

FIADOR : República Federativa do Brasil

OBJETO : Empréstimo da quantia de US\$-1.624.845 (Um Milhão, Seiscientos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Dólares Norte-Americanos), para aplicação no programa de obras da Celpa.

Belém, 08 de julho de 1986

(Nº 52014 - 14/07/86 - Cz\$ 252,96)

Banco Central do Brasil

Diretoria de Fiscalização

Departamento de Controle de Processos Administrativos e de Regimes Especiais

E D I T A L

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 1.065, de 05.12.85, torna pública as seguintes decisões do Exmo. Sr. Diretor, exaradas em processos administrativos instaurados nesta Autarquia:

- **Processo Administrativo nº 3708302/80**
- Despacho de 22.07.83 - foi aplicada a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE, prevista no artigo 1º do Decreto-lei nº 448, de 03.02.69, ao Sr. LÚCIO FLÁVIO BAIONETA, ex-administrador da DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS IPIRANGA S/A.;
- **Processo Administrativo nº 7670266/83**
- Despacho de 23.09.83 - foi aplicada a pena de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 44, § 1º, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, ao Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, ex-administrador da BAMÉRCIO S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Brasília (DF), 11 de julho de 1986.

Francisco Flávio Sales Barbosa
CHEFE

E D I T A L

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 1.065, de 05.12.85, torna público que o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, em sessão de 05.06.86, exarou as seguintes decisões em processos administrativos instaurados nesta Autarquia:

- **Processo Administrativo nº 7670266/83**
- Acórdão nº 23/86 - Recurso nº 022 - foi mantida a pena de ADVERTÊNCIA, aplicada em 23.09.83, à BAMÉRCIO S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e a seus ex-administradores, Srs. ANTONIO LUIZ LAMACCHIA, FRANCISCO FREITAS MENDES, JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA e AMAURY GUILHERME SIMÕES, com fulcro no artigo 44, § 1º, da Lei nº 4.595, de 31.12.64;
- **Processo Administrativo nº 3708302/80**
- Acórdão nº 24/86 - Recurso nº 017 - foi mantida a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE, aplicada em 22.07.83, ao Sr. JÚLIO CESAR DE ARAÚJO LUTTERBACH, ex-administrador da DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS IPIRANGA S/A., com fulcro no artigo 1º do Decreto-lei nº 448, de 03.02.69.

Brasília (DF), 11 de julho de 1986.

Francisco Flávio Sales Barbosa
CHEFE

(Of. nº 86/86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Extrato do Convênio nº 2702.020.0.86

ESPÉCIE - Convênio nº 2702.020.0.86, entre a UNIÃO FEDERAL representada pelo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com a interveniência do DNER e do DER/RN.

OBJETO - Repasse de 83.560 (oitenta e três mil, quinhentas e sessenta) OTNs, pelo MT., através do DNER, a título de colaboração financeira não reembolsável, com a finalidade de integralizar a verba total a ser repassada pelo BNDES ao ESTADO.

RECURSOS - Originários do Tesouro Nacional-dotação ordinária, complementados por recursos do BIRD, do BNDES e do ESTADO.

VIGÊNCIA - De 10 de junho de 1986 até a total implementação dentro das finalidades do 3º Programa de Rodovias Vicinais.

DATA DE ASSINATURA - 10 de junho de 1986.

ASSINAM - José Reinaldo Carneiro Tavares, Ministro de Estado dos Transportes; Radir Pereira Araújo, Governador do Estado do Rio Grande do Norte; Mário Antônio Garcia Picanço, Secretário-Geral/MT.; João Martins Ribeiro, Diretor-Geral/DNER; Elias Fernandes Neto, Secretário de Transportes e Obras Públicas/RN e José Eufrânio Alves, Diretor-Geral/DER/RN.

(Of. nº 135/86-SG)

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
(Decreto nº 78.382, de 08.09.76)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. **CONTRATADA:** DINÂMICA-Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda. **INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo nº RPG/DF 10/85-01-AD. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Aditamento e Re-ratificação ao CLS/RPG/DF nº 10/85-00. **RESUMO DO OBJETO:** Aditar e re-ratificar o CLS/RPG/DF nº 10/85-00, alterando os itens 1) PREÇO e 3) REAJUSTAMENTO, da Cláusula III-PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS e os itens 1) VALOR e 2) DOTAÇÃO, da Cláusula V-VALOR E DOTAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Despacho AUTORIZATIVO do Sr. Engº Chefe da DNER/DF, exarado às fls. 160, do Proc. Adm. nº... 20100.500599/85-1, datado de 16.6.86. **PREÇO E REAJUSTAMENTO:** O DNER pagará a LOCADORA, mensalmente, a partir de 27.02.86, a importância de Cz\$103.095,00. Os preços serão reajustados de acordo com o art. 7º, do Dec-Lei nº 2284, de 10.03.86. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor global do contrato passa a ser de Cz\$1.937.140,00. A despesa contratual, no presente exercício, correrá por conta da verba 3.1.3.2.13.4.730.024.00.0 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER para 1986, conforme NO nº 00160/00-0, no valor de Cz\$461.506,06, emitida pela Seção Financeira da DNER/DF, datada de 28.02.86. **VIGÊNCIA:** Este termo vigirá de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER. **ASSINATURA** 10-07-86

(Nº 51.917 de 14-07-86 - Cz\$ 295,12)

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER e o Ministério dos Transportes - "MT". **INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo nº RPG/DF - 01/84-03-CONV. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo de Aditamento e Re-ratificação ao Convênio RPG/DF nº 01/84-00. **RESUMO DO OBJETO:** Aditar e re-ratificar o CONVÊNIO RPG/DF nº 01/84-00, em sua EMENTA e Cláusula I-DOS IMÓVEIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Despacho AUTORIZATIVO do Sr. Engº Chefe da DNER/DF, exarado no Proc. Adm. nº 20100.500.840/84-2, datado de 03.05.86, às fls. 42. **EMENTA:** "Termo de Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e o Ministério dos Transportes - "MT" - regulando a ocupação de imóveis funcionais, pertencentes ao primeiro. **DOS IMÓVEIS:** A Cláusula I, fica acrescida da letra "d" o item 1) APARTAMENTOS FUNCIONAIS LOCALIZADOS NO CRUZEIRO e criado o item 3) APARTAMENTOS LOCALIZADOS NA SQS 216, BLOCO "F", passando a Cláusula I-DOS IMÓVEIS a ter a seguinte redação: "1) Apartamentos localizados no Cruzeiro; 2) Apartamentos localizados na Asa Norte e 3) Apartamentos localizados na Asa Sul. **ASSINATURA:** 27.06.86

(Of. nº 81/86)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. **CONTRATADA:** CETEST-S/A - Ar Condicionado. **INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo nº RPG/DF 03/85-01-AD. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Aditamento e Re-ratificação ao CLS/RPG/DF nº 03/85-00. **RESUMO DO OBJETO:** Aditar e re-ratificar, alterando os itens 2) PREÇO e 4) REAJUSTAMENTO, da Cláusula 7-DO PRAZO, PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E PRORROGAÇÃO e os itens 1) VALOR e 2) DOTAÇÃO, da Cláusula 8-VALOR E DOTAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Despacho AUTORIZATIVO do Sr. Engº Chefe da DNER/DF, exarado às fls. 343, do Proc. Adm. nº 20100.500163/85-9, datado de 17.06.86. **PREÇO E REAJUSTAMENTO:** O DNER pagará à LOCADORA - mensalmente, a importância resultante da multiplicação por dia trabalhado vezes o valor diário de Cz\$2.248,48, a partir de 28.02.86. Os preços serão reajustados de acordo com o Dec. Lei nº 2284, de 10.03.86. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor global do contrato passa a ser de Cz\$1.165.000,00. A despesa contratual, no presente exercício, correrá por conta da verba 3.1.3.2.11.4.730.024.00.0 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER para 1986, conforme NO nº 00.159/00, no valor de Cz\$150.915,30, emitida pela Seção Financeira da DNER/DF, datada de 28.02.86. **VIGÊNCIA:** Este termo vigirá de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER. **ASSINATURA:** 11.07.86.

(Nº 51.959 de 14-07-86 - Cz\$ 295,12)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. **CONTRATADA:** SERVIL-SERVILIOS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Serviços - PD/21/Nº 004/86 - C.L.S. **OBJETO:** Limpeza e conservação das dependências da Sede do 21º DRF. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços - Edital nº 003/86, com fundamento no Decreto-Lei nº 200/67, art. 127, item II, § 3º do art. 129, item II, art. 141, § único do art. 3º da Lei nº 5645 de 10.12.70, IN 74/77 - DASP e autorização do Senhor Chefe do 21º DRF, às fls. 02 do Proc. Adm. 21.000.406/86-9. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá à conta do crédito 3.1.3.2.02.4730.024/00, do orçamento do DNER/86, conforme N.O. 00457/86, de 13.05.86, emitida pela Seção Financeira do 21º DRF. **VALOR DO CONTRATO:** Cz\$173.614,20. **PRAZO:** O presente contrato é de 12 meses, contados da data da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER. **ASSINATURA:** 19.05.86.

(Nº 52002 - 14/07/86 - Cz\$ 168,64)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

- a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 03/09/85, publicado no Diário Oficial da União de 15/09/85, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais - SAGRI. Assinado em 10/07/86.
- b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros objetivando desenvolver as atividades do Combate e Erradicação do Bicuado do Algodoeiro.
- c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 2805.04140756.382 - Erradicação do Bicuado do Algodoeiro - Elemento de Despesa 3132-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 421.00/2 de 19/05/86.
- d) VALOR: MA-Cz\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados).
- e) PRAZO: Prorrogado para 31/12/86.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 05 de 17/06/86.
- g) ASSINATURAS: HUGO AGUIAR - Delegado Federal de Agricultura de Minas Gerais; MARIO RAMOS VILELA - Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.
- h) TESTEMUNHAS: ROBERTO MARQUES GONTIJO; CARLOS ANTÔNIO LANDI PEREIRA

- a) ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 30/07/84; publicado no DOU de 08/08/84, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná - SAGRI. Assinado em 10/07/86.
- b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros a fim de dar continuidade à execução de atividades de combate e erradicação da Febre Aftosa.
- c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 1307.04150876.383 - Combate e Erradicação da Febre Aftosa - Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 252 de 28/02/86.
- d) VALOR: MA - Cz\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil cruzados); Secretaria Cz\$ 7.460.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzados).
- e) PRAZO: Permanece o mesmo.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 05 de 17/06/86.
- g) ASSINATURAS: OSWALDO EUCLYDES ARANHA - Delegado Federal de Agricultura do Paraná; BRAZÍLIO DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Agricultura do Paraná.
- h) TESTEMUNHAS: LUIZ ARMANDO SKRABA; LUIZITO DE ALMEIDA VIEIRA.

- a) ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 20/03/81; publicado no DOU de 30/03/81, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Paraná - SAGRI. Assinado em 10/07/86.
- b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros a fim de dar continuidade à execução das atividades delegáveis de Defesa Sanitária Animal.
- c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 1307.04150876.164 - Defesa e Vigilância Zoossanitária - Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 281-1 de 28/02/86.
- d) VALOR: MA - Cz\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados) Secretaria Cz\$ 4.460.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzados).
- e) PRAZO: Permanece o mesmo.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 05 de 17/06/86.
- g) ASSINATURAS: OSWALDO EUCLYDES ARANHA - Delegado Federal de Agricultura do Paraná; BRAZÍLIO DE ARAÚJO NETO - Secretário da Agricultura do Paraná.
- h) TESTEMUNHAS: LUIZ ARMANDO SKRABA; LUIZITO DE ALMEIDA VIEIRA.

- a) ESPÉCIE: Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Estado de Rondônia. Assinado em 10/07/86.
- b) OBJETIVO: Execução do Programa de Defesa Sanitária Vegetal.
- c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 1307.04140752.387 - Defesa e Vigilância Fitossanitária - Elemento de Despesa 3132-00 - Outros Serviços e Encargos - Empenho 00176-4 de 09/06/86.
- d) VALOR: MA-Cz\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil cruzados).
- e) PRAZO: Até 31/12/86
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 05 de 17/06/86.
- g) ASSINATURAS: GABRIEL DE LIMA FERREIRA - Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento; ERNESTO MARTINS VIEIRA JUNIOR - Delegado Federal de Agricultura em Rondônia.
- (Of. nº 84/86)

- a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 09/12/85, publicado no DOU de 11/12/85, entre o Ministério da Agricultura, a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ao Ensino e a Cultura - FAPEC. Assinado em 14/07/86.
- b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, objetivando apoiar o seguimento de capacitação técnica dos Recursos Humanos envolvidos na Execução do Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS NACIONAL.
- c) CRÉDITO: MA - à conta do Projeto 1302.04140775.550 - Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis - Elemento de Despesa 4130-07 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 123.00-5 de 14/07/86.
- d) VALOR: MA-Cz\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados).
- e) PRAZO: Permanece o mesmo.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 05 de 17/06/86.
- g) ASSINATURAS: LÁZARO FERREIRA BARBOZA - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; MASRI SIUFI - Secretário Executivo da FAPEC.

- a) ESPÉCIE: Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura, a Secretaria de Estado da Agricultura de Goiás e a Companhia Agrícola do Estado de Goiás - CAESGO. Assinado em 14/07/86
- b) OBJETIVO: Apoiar o segmento de mecanização.
- c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1302.04140775.550 - Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS NACIONAL - Elemento de Despesa - 4130-07 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 122.00-3 de 14/07/86.
- d) VALOR: MA - Cz\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados).
- e) PRAZO: Até 31/12/86.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 05 de 17/06/86.
- g) ASSINATURAS: LÁZARO FERREIRA BARBOZA - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura; ADOLFO NEVES DE OLIVEIRA - Secretário de Agricultura; EMMANUEL JAIME LOPES - Diretor Presidente e Orlando MACHADO - Diretor Financeiro da CAESGO.

a) ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 14/05/81, publicado no DOU de 22/05/81, entre o Ministério da Agricultura e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAPE. Assinado em 14/07/86.

b) OBJETIVO: Alterar a Cláusula Segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo, firmado em 16/01/86, que fixa a alocação de recursos financeiros para o presente exercício, em decorrência das disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.284 de 10/03/86 e Decreto nº 92.457 de 11/03/86, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: - Das Obrigações:

I - Do Ministério:

a) Empenhar a despesa com o presente Termo Aditivo em Cz\$..... 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil cruzados), sendo Cz\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzados), à conta da Atividade 1308.04160206.016 - Supervisão da Política de Desenvolvimento do Setor de Abastecimento e Cz\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzados), à conta da Atividade 1308.04160976.271 - Padronização e Classificação de Produtos de Origem Vegetal - Elemento de Despesa 3132-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenhos nºs 34 e 35 de 16/01/86, e nºs 52.00 e 53.00 de 28/01/86, respectivamente.

II - Da FAEPE:

a) Cumprir, rigorosamente, as normas e instruções constantes do Manual de Convênios e Ajustes, instituído pela Portaria Ministerial nº 085, de 24 de março de 1980, alterada pela Portaria SC nº 002, de 05 de janeiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de janeiro de 1984, as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição."

c) PRAZO: Permanece o mesmo.

d) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 05 de 17/06/86.

e) ASSINATURAS: LÁZARO FERREIRA BARBOZA - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; JOAQUIM DOS SANTOS PENONI - Presidente do Conselho Deliberativo da FAEPE.

(Of. nº 85/86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Minas Gerais

Termo Aditivo nº 02 ao Convênio UFMG/FUMP, para o Programa de Bolsas de Trabalho a alunos carentes. Vigência: até 31-12-86, valor aumentado para CZ\$1.000.000,00. Data de assinatura: 20 de junho de 1986. Assinam: Pela UFMG - Prof. Cid Veloso-Reitor, pela FUMP - Sra. Maria de Lourdes Malta Saliba - no exercício da Presidência.

Convênio entre a UFMG e a Cruz Vermelha Brasileira - Filial de Minas Gerais, para continuidade do Programa de Execução de Serviços equivalentes aos de contínuo, prestados por menores carentes. Vigência indeterminada. Valor para 1986: CZ\$300.000,00. Empenho inicial nº 0518/0201, rubrica 3132, valor CZ\$100.000,00. Assinam: Pela UFMG - Prof. Cid Veloso-Reitor, pela Cruz Vermelha - Dr. Alberto Henrique Rocha-Presidente. Data da assinatura: 20-06-86.

(Of. nº 388/86)

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Escola de Música

EDITAL

PROFESSOR TITULAR

DEPARTAMENTO: INSTRUMENTOS DE ARCO E CORDAS DEDILHADAS

De ordem da Senhora Diretora da Escola de Música, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada à Rua do Passio nº 98 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 01 (uma) vaga no Departamento de Instrumentos de Arco e Cordas Dedilhadas - Disciplina Violoncelo, em Regime de 40 (quarenta) horas; na forma do disposto na Lei 5.182/74 de acordo com o autorização da Resolução 2/86 do Conselho Universitário.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição no Concurso para Professor Titular está aberta a graduados em cursos superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins, que satisfaçam a uma das seguintes condições:

- sejam ocupantes de cargo ou emprego de Professor Titular ou de Professor Adjunto em instituição de ensino superior federal;
- possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor, ou do título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 - A alta qualificação referida no item "b", será apreciada nos termos da Resolução nº 2/76 do Conselho Universitário, publicada no Boletim nº 33 de 17 de agosto de 1978.

1.3 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Música indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante da titulação necessária à inscrição;
- memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita avaliar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- 20 (vinte) exemplares, no mínimo de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério, selecionado pelo candidato para este fim;

e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.4 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, cabendo recurso para a Congregação.

1.5 - É vedada a inscrição condicional.

2 - DAS PROVAS

2.1 - O concurso de títulos e provas para Professor Titular abrangerá as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) prova prática;
- e) defesa de tese.

2.1.1 - Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais realizações profissionais e trabalhos publicados obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação de Centro.

2.1.2 - Da prova escrita:

a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato, em nível avançado. Nesta prova o candidato deverá tratar o(s) tema(s) com profundidade, demonstrando conhecimento atualizado sobre o assunto.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A duração da prova escrita não poderá exceder a 6 (seis) horas.

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da prova didática:

a) A prova didática visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada. Nesta prova o candidato deverá tratar o tema em nível avançado e demonstrar conhecimentos atualizados sobre o assunto.

b) Esta prova consistirá na apresentação oral de um tema, sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e parada pela Comissão Julgadora para o fim específico.

c) A realização da prova pelos candidatos se fará obedecendo à ordem de inscrição dos mesmos no concurso.

d) Esta prova, realizada em sessão pública terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 - Da prova prática:

a) a prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 13 da Resolução nº 1/80 do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:

2.1.5 - Da defesa de tese

a) A defesa de tese visa a evidenciar a capacidade do candidato de realizar um trabalho original, de cunho pessoal atualizado, que demonstre criatividade, bem como a aptidão do mesmo para a defesa e justificativa dos pontos de vista e conclusões expressos no trabalho.

b) De acordo com o parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral esta prova versará sobre tese inédita, especialmente escrita pelo candidato para o concurso, ou sobre trabalho por ele já publicado e indicado no ato de inscrição, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério.

c) A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora. Cada examinador disporá de 20 (vinte) minutos para arguir a tese e o candidato terá a seu dispor o mesmo prazo para a resposta, vedados diálogos e debates.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam uma das seguintes qualificações:

- a) Sejam Professores Titulares de Universidade Federal;
- b) Possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor;
- c) Que tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionarem em curso credenciado de doutorado.

Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Letras e Artes, os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento 03 - Instrumentos de Arco e Cordas Dedilhadas. Serão na ocasião indicados pela Congregação pelo menos 2 (dois) suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Letras e Artes e o outro não vinculado à Instituição.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia da sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Música.

3.2 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1 - Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Música, à rua do Passeio, 98.

5 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

5.1 - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

(Of. nº 390/86)

Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Faculdade de Educação

RETIFICAÇÃO

No Edital de 20-5-86, publicado no D.O. de 6-6-86, pág. 8296, onde se lê: ... para Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para uma (1) vaga ..., leia-se: ... para Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para uma (1) vaga em regime de 40 horas semanais...

Centro de Tecnologia

Escola de Engenharia

EDITAL DE CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR TITULAR

Centro de Tecnologia - Escola de Engenharia

Departamento de Eletrônica

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia, Professor ANTÔNIO CLÁUDIO GÓMEZ DE SOUSA, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no 2º andar do Bloco A, do Centro de Tecnologia, na Cidade Universitária, pelo período de 365, (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso de títulos e provas para Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em regime de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva, para 1 (uma) vaga, no Departamento de Eletrônica, setor de Sistemas Digitais, na forma do disposto na Lei nº 6.182/74, de acordo com o autorizado na Resolução nº 02/86 do Conselho Universitário e alocação de vagas CPPD/CEG/CEPG BUFRJ nº 17 de 24/04/86.

1 - DA INSCRIÇÃO:

1.1 - A inscrição no Concurso para Professor Titular está aberta a graduados em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins, que satisfaçam a uma das seguintes condições:

- a) - sejam ocupantes de cargo ou emprego de Professor Titular ou de Professor Adjunto em instituição de ensino superior, federal;
- b) - possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor, ou do título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 - A alta qualificação referida no item b, será apreciada nos termos da Resolução nº 02/76 do Conselho Universitário, publicada no Boletim nº 33 de 17 de agosto de 1978.

1.3 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Engenharia indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- a) - diploma de graduação em curso superior;
- b) - comprovante da titulação necessária à inscrição;
- c) - memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentários que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- d) - 20 (vinte) exemplares, no mínimo, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério, selecionado pelo candidato para este fim;
- e) - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.4 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá,

cabendo recurso para a Congregação.

1.5 - É vedada a inscrição condicional.

2 - DAS PROVAS:

2.1 - O concurso de títulos e provas para Professor Titular abrange as seguintes provas:

- a) - apreciação de títulos;
- b) - prova escrita;
- c) - prova didática;
- d) - prova prática;
- e) - defesa de tese.

2.1.1 - DA APRECIÇÃO DE TÍTULOS:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia.

2.1.2 - DA PROVA ESCRITA:

- a) - A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa visando a evidenciar os conhecimentos dos candidatos, em nível avançado. Nesta prova o candidato deverá tratar o(s) tema(s) com profundidade, demonstrando conhecimentos atualizados sobre o assunto;
- b) - As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova;
- c) - A duração da prova escrita não poderá exceder a 6 (seis) horas;
- d) - Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - DA PROVA DIDÁTICA:

- a) - A prova didática visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada. Nesta prova o candidato deverá tratar o tema em nível avançado e demonstrar conhecimentos atualizados sobre o assunto;
- b) - Esta prova consistirá na apresentação oral de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico;
- c) - A realização da prova pelos candidatos se fará obedecendo à ordem de inscrição dos mesmos no concurso;
- d) - Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 - DA PROVA PRÁTICA:

- a) - A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático;
- b) - Em cumprimento ao item 3 da Resolução nº 01/80 do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:
Elaboração do roteiro de uma demonstração ilustrativa de um dos temas do programa referidos neste Edital sendo o tema sorteado da lista de pontos elaborado pela Comissão Julgadora.
O roteiro prático poderá envolver recursos laboratoriais e/ou computacionais, sendo a sua execução prática condicionada aos recursos dos laboratórios, a critério da Comissão Julgadora.
A duração da prova prática será de até 4 (quatro) horas.

2.1.5 - DA DEFESA DE TESE:

- a) - A defesa de tese visa a evidenciar a capacidade do candidato de realizar um trabalho original, de cunho pessoal, atualizado, que demonstre criatividade bem como a aptidão do mesmo para a defesa e justificativa dos pontos de vista e conclusões expressos no trabalho;
- b) - De acordo com o parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral esta prova versará sobre tese inédita, especialmente escrita pelo candidato para

o concurso, ou sobre trabalho por ele já publicado e indicado no ato da inscrição, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério;

- c) - A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora. Cada examinador disporá de 20 (vinte) minutos para arguir a tese e o candidato terá a seu dispor o mesmo prazo para resposta, vedados diálogos e debates.

3 - DO JULGAMENTO:

3.1 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos uma das seguintes qualificações:

- a) - sejam Professores Titulares de Universidade Federal;
- b) - possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor;
- c) - tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionarem em curso credenciado de doutorado.

Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Tecnologia, os demais obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Escola de Engenharia, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Eletrônica.

Serão na ocasião indicados pela Congregação pelo menos 2 (dois) suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Tecnologia e o outro não vinculado à Instituição.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Engenharia.

3.3 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 134 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - DOS PROGRAMAS:

4.1 - Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Engenharia, no 2º andar do Bloco A do Centro de Tecnologia, na Cidade Universitária.

5 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS:

5.1 - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha ser classificado no Concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

CLÁUDIO FERNANDO MAHLER

(Of. nº 390/86)

Diretor Adjunto de Ensino e Cultura da
Escola de Engenharia da UFRJ

Faculdade de Economia e Administração

A Diretora da Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna sem efeito o Edital para Professor Titular do Departamento de Administração publicado no Diário oficial de 16 de junho de 1985 e no BUFRJ nº 22 de 29 de maio de 1986.

(Of. nº 390/86)

Rio de Janeiro, 03 de junho de 1986

Anna Luiza Ozorio de Almeida

Universidade Federal de Santa Maria

EDITAL Nº 0020/86

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a aprovação pelos Conselhos dos Centros de Ciências Sociais e Humanas (145a. Reunião - 07.07.86) e de Ciências Rurais (21a. Reunião - 08.07.86), resolve:

DIVULGAR os resultados dos Concursos Públicos para Docentes realizados nas seguintes classes e áreas de conhecimento:

PROFESSOR ASSISTENTE

Área: AGRICULTURA ESPECIAL

Candidatos Classificados:

LUIZ MARCELO COSTA DUTRA.....1º lugar

PROFESSOR AUXILIAR

Área: PSICOLOGIA GERAL

Candidatos Classificados:

SONIA TEREZA LISBOA CABEDA.....1º lugar
 CLAUDIO ROBERTO BATISTA.....2º lugar
 TERESINHA EDUARDES KLAFKE.....3º lugar
 FRANCISCO FRANKE SETTINERJ.....4º lugar
 VERA TÔRRES DAS NEVES.....5º lugar

GILBERTO AQUINO BENETTI

(Of. nº 65/86)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CT. 18/84

CONTRATANTE: Ministério do Trabalho
 CONTRATADA: STINCO - Sociedade Tecnológica Industrial de Conservação Ltda.
 OBJETO: Prorroga pela 4ª vez vigência CT nº 18/84
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 40 dias, com término em 20/08/86
 RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do instrumento principal, ficam ratificadas. DATA: 05.07.86 - NOEMIA CARDOSO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CT. Nº 04/85

CONTRATANTE: Departamento de Administração - MTb.
 CONTRATADA: Empresa Construtora Barros Lima Ltda.
 OBJETO: Prorroga pela 4ª vez a vigência do CT. 04/85 - Construção DRT/PB.
 VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 19/07/86
 RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do instrumento principal, ficam ratificadas. DATA: 21.06.86 - NOEMIA CARDOSO DA SILVA.

(Of. nº 276/86)

Secretaria de Emprego e Salário

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 63/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social do Estado do Amazonas. Processo MTb-012.123/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/08/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; MÁRIO SEIXAS DE MELO, Secretário de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social/AM.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 67/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás. Processo MTb-011.430/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; SERVITO DE MENEZES FILHO, Secretário de Planejamento e Coordenação/GO.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 68/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Maranhão. Processo MTb-012.284/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; JOSÉ RIBAMAR CABRAL LOPES, Secretário do Trabalho e Ação Social/AM - Substituto em exercício.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 83/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Mato Grosso. Processo MTb-012.002/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 30/09/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; CARLOS CALIA BOSCOLO, Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social/MT.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 84/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho do Estado do Mato Grosso do Sul. Processo MTb-011.604/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 30/09/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Secretário de Estado do Trabalho/MS.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 85/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado de Minas Gerais. Processo MTb-010.753/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/10/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA, Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social/MG.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio SES/MTb nº 98/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social do Estado de Minas Gerais. Processo MTb-013.530/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/10/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA, Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social/MG.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 86/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Fundação Social do Trabalho do Estado da Paraíba. Processo MTb-012.001/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; WALTER VIEIRA TOLEDO, Presidente da Fundação Social do Trabalho/PB.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 72/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria Extraordinária do Trabalho e Assuntos Comunitários do Estado do Paraná. Processo MTb-010.698/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; ANTONOR RIBEIRO BONFIM, Secretário Extraordinário do Trabalho e Assuntos Comunitários/PR.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio SES/MTb nº 99/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria Extraordinária do Trabalho e Assuntos Comunitários do Estado do Paraná. Processo MTb-013.523/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; ANTONOR RIBEIRO BONFIM, Secretário Extraordinário do Trabalho e Assuntos Comunitários/PR.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 88/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Rio Grande do Sul. Processo MTb-011.247/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; MAURO MARANZANA, Secretário do Trabalho e Ação Social/RS.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio SES/MTb nº 102/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Rio Grande do Sul. Processo MTb-013.793/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; MAURO MARANZANA, Secretário do Trabalho e Ação Social/RS.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 89/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Estado do Trabalho e da Habitação do Estado do Rio de Janeiro. Processo MTb-010.760/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; IVAN PEREIRA, Secretário de Estado do Trabalho e da Habitação/RJ.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio SES/MTb nº 104/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social do Estado de Rondônia. Processo MTb-013.838/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 30/09/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; NATALINA FERREIRA HUENNER, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social/RO.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 73/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo. Processo MTb-012.339/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; ALDA MARCO ANTONIO, Secretária de Relações do Trabalho/SP.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 90/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social do Estado de Sergipe. Processo MTb-012.204/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/10/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 27 de junho de 1986. LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, Secretário de Emprego e Salário Substituto; HERNANI ROMERO LIBÓRIO, Secretário da Justiça, Trabalho e Ação Social/SE.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 62/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado de Alagoas. Processo MTb-010.758/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 30 de junho de 1986. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário; JOSÉ OSMANDO DE ARAÚJO, Secretário do Trabalho e Ação Social/AL.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 64/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Estado da Bahia. Processo MTb-011.295/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 30 de junho de 1986. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário; NOÉLIO DANFASLE SPINOLA, Secretário do Trabalho e Bem-Estar Social/BA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 69/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Estado do Pará - IDESP. Processo MTb-012.159/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 30 de junho de 1986. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário; ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora-Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social - IDESP/PA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 71/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Piauí. Processo MTb-012.008/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 30/09/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 30 de junho de 1986. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário; MARINA PIRES OLYMPIO DE MELLO, Secretária do Trabalho e Ação Social/PI.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio SES/MTb nº 101/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Piauí. Processo MTb-013.629/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 30/09/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 30 de junho de 1986. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário; MARINA PIRES OLYMPIO DE MELLO, Secretária do Trabalho e Ação Social/PI.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio SES/MTb nº 103/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Estado do Trabalho e da Habitação do Estado do Rio de Janeiro. Processo MTb-013.604/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/12/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 30 de junho de 1986. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário; IVAN PEREIRA, Secretário de Estado do Trabalho e da Habitação/RJ.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/86 ao Convênio SES/MTb nº 95/85, firmado entre a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria de Promoção Social do Território Federal de Roraima. Processo MTb-012.912/85. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Convênio em vigor para 31/08/86. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF., 30 de junho de 1986. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário; JOAQUIM DE FREITAS RUIZ, Secretário de Promoção Social/RR.

(Of. nº 276/86)

Delegacia Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

EDITAL

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições, torna público a anulação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, expedida na cidade de Campo Grande-MS, sob o nº 92.929, série 61ª em 16.05.65, pertencente a Izabelino Barrios, por falsidade ideológica. Celso Pereira da Silva -

(Of. nº 276/86).

Conselho Federal de Farmácia

EDITAL Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 1986

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei 3.820/60, estão abertas, a partir de 01 de agosto, as inscrições para o registro de candidatos a eleição do terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- não estar proibido de exercer a profissão;
- estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição às vagas do terço renovável;
- juntar "curriculum vitae", com, no máximo, 10 (dez) laudas;
- juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por atestado da empresa em que milita, ou, ainda, por certidão da repartição a cujo quadro funcional pertença;
- juntar título eleitoral regular;
- ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Presidente do Conselho Federal;
- apresentar, devidamente preenchida, a Ficha de Qualificação.

De acordo com o Art. 8º do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, o registro dos candidatos ao terço renovável do CFF deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado na Secretaria dos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 29 de agosto de 1986.

(Of; nº 625/86)

RENATO BARUFFALDI
Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/86

CONTRATANTES: Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Salvador/BA.

OBJETO: Aprimorar a coordenação e a execução de atividades de desenvolvimento das ações de saúde, através da adequação física da rede municipal de saúde e a implantação do Centro de Controle de Zoonoses de Salvador.

RECURSOS FINANCEIROS: Cz\$ 9.813.337,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos e trinta e sete cruzados).

NOTA DE EMPENHO: nºs 571, de 20.05.86 e 630, de 02.07.86.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/86

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

SIGNATÁRIOS: ROBERTO FIGUEIRA SANIUS, Ministro de Estado da Saúde e MÁRIO DE MELO KERTÉSZ, Prefeito Municipal de Salvador/BA.

(Of. nº 131/86)

Central de Medicamentos

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E THE SYDNEY ROSS CO.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 197/86

DATA DE ASSINATURA: 08.07.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de Medicamentos. Dispensa de Licitação nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "d". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 851, de 17.06.86, no valor de Cz\$ 11.104.500,00 (onze milhões, cento e quatro mil e quinhentos cruzados). VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e ALBACIO JAIME - Pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E MANGELS SÃO BERNARDO S/A.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 198/86

DATA DE ASSINATURA: 08.07.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a CONTRATADA, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 1986. Valor: Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados). DESPESA: cor-

rerá à conta dos recursos próprios da Entidade. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e JOÃO RODRIGUES CANADA FILHO - Gerente de Recursos Humanos.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSE BONIFACIO/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 199/86

DATA DE ASSINATURA: 08.07.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a CONTRATADA, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 1986. Valor: Cz\$ 62.622,28 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois cruzados e vinte e oito centavos). DESPESA: correrá à conta do Instituto de Psiquiatria / UFRJ. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e JOSE RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS - Presidente da FUJB.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 246/86

DATA DE ASSINATURA: 08.07.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a FAP, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica durante o exercício de 1986. Valor: Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados). DESPESA: correrá à conta dos recursos da FAP através de pagamento bancário. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME, GERALDO ROLIM FLEURY - Diretor/Primeiro Secretário da FAP e IBRAIM APARECIDO VERONEZZI - Procurador da FAP.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E HIGIENE.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 247/86

DATA DE ASSINATURA: 08.07.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a CONVENIENTE, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 1986. Valor: Cz\$ 40.137.000,00 (quarenta milhões, cento e trinta e sete mil cruzados). DESPESA: correrá à conta dos recursos do Programa de Trabalho 2804.13754282.144, Código de Despesa 3120.07; Fonte 12, do Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde e Higiene, para o presente exercício, tendo sido empenhada através da Nota de Empenho nº 04/706/86, de 25.04.86. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e MIGUEL ANGELO ROBERTO D'ELIA - Sec. de Estado de Saúde e Higiene.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A INDUSTRIA QUÍMICAS DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQUEGO.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 223/86

DATA DE ASSINATURA: 30.06.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Licitação Dispensada, nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNSOCIAL, conforme contrato nº 397/85, celebrado entre a CEME e o BNDES em 07.10.85, de acordo com o previsto em sua cláusula Primeira, inciso I, publicado no D.O.U. e, 09.10.85. Nota Orçamentária nº 863 de 18.06.86, no valor de Cz\$ 107.507.40 (cento e sete mil, quinhentos e sete cruzados e quarenta centavos). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e CASSEN AUAD - Presidente do IQUEGO.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A INDUSTRIA QUÍMICAS DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQUEGO.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 222/86

DATA DE ASSINATURA: 30.06.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Licitação Dispensada nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 862, de 18.06.86, no valor de Cz\$ 908.170,58 (novecentos e oito mil, cento e setenta cruzados e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e CASSEM AUAD - Presidente do IQUEGO.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A EMPRESA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA BAHIA LTDA - BAHIAFARMA.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 236/86

DATA DE ASSINATURA: 8.7.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Licitação Dispensada nos termos do Decreto-Lei 200 de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 833, de 10.06.86, no valor de Cz\$ 19.149.321,57 (dezenove milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um cruzados e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e JEFFERSON HENRIQUE DE SENNA MOREIRA - Dir. Presidente e SONIA MAGNOLIA DE CARVALHO LUJAN - Diretora Administrativa.

EXTRATO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 237/86

DATA DE ASSINATURA: 08.07.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Licitação Dispensada nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 844, de 12.05.86, no valor de Cz\$ 28.800.558,20 (vinte e oito milhões, oitocentos mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzados e vinte centavos). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e OSWALDO CAMPOS - Dir. Superintendente.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 238/86

DATA DE ASSINATURA: 08.07.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Licitação Dispensada nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.86, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento,

de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0 Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 836, de 10.06.86, no valor de CZ\$ 11.225.221,94 (onze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzados e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e MILTON SEGALA PAULETTO - Dir. Saúde.

EXTRATO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E LABORATÓRIO INDUSTRIAL DE ALAGOAS S/A - LIFAL.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 239/86 DATA DE ASSINATURA: 08.07.86
OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos, Licitação Dispensada nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 830, de 10.06.86, no valor de CZ\$ 4.046.834,08 (quatro milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro cruzados e oito centavos). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e EDÉCIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - Dir. Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 240/86 DATA DE ASSINATURA: 08.07.86
OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos, Licitação Dispensada nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 832, de 10.06.86, no valor de CZ\$ 4.287.495,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzados). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e EDMUNDO REICHMANN - Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E AS INDUSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQUEGO.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 241/86 DATA DE ASSINATURA: 08.07.86
OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Dispensa de Licitação nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, art. 126, § 2º, alínea "f". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1986, Atividade nº 13754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 827, de 10.06.86, no valor de CZ\$ 3.072.562,28 (três milhões, setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e CASSEN AUAD - Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 248/86 DATA DE ASSINATURA: 08.07.86
OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a SESPA, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 1986. Valor: CZ\$ 16.704.112,95 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e doze cruzados e noventa e cinco centavos). DESPESA: correrá à conta dos recursos do Tesouro do Estado, atividade nº 200113754282083-3120.00. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI - Sec. de Estado de Saúde Pública.

(Of. nº 89/86).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 018/86

A V I S O

Por conveniência da Administração, fica adiada para o dia 18/07/86, no mesmo horário e local, a presente Tomada de Preços.

Brasília, 11 de julho de 1986.

MARA CRISTINA ALVES
Presidente da CL.

(Of. nº 75/86)

(DIAS: 14, 15 e 16-07-86)

Departamento Nacional de Registro do Comércio

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/86

CONVENIENTES - Convênio nº 03/86 que entre si celebram o Ministério da Indústria e do Comércio através do Departamento Nacional de Registro do Comércio - MIC/DNRC e a Junta Comercial do Estado da Paraíba-JUCEP.

OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo descentralizar a execução das atividades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas, previsto no Artigo 4º do capítulo II, da Lei nº 4.726/65, transfe-

rendo à JUCEP a parte relativa à estruturação do Cadastro Empresarial do Estado da Paraíba.

DATA DE ASSINATURA - 11.07.86

PRAZO DE VIGÊNCIA - Indeterminado

(Of. nº 675/86)

EXTRATO DO AJUSTE Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 03/86

CONVENIENTES - Ajuste nº 01 ao Convênio MIC/DNRC nº 03/86 que entre si celebram o Ministério da Indústria e do Comércio através do Departamento Nacional de Registro do Comércio - MIC/DNRC e a Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

OBJETO - Pelo presente Ajuste, em extensão ao Convênio firmado em 11.07.86, entre o MIC/DNRC e a JUCEP, são especificadas as atividades e obrigações a serem desenvolvidas e cumpridas, visando a cooperação Técnico-Financeira para estruturação do Cadastro Nacional de Empresas-CNE, previsto na Lei 4.726/65, referente ao universo empresarial do Estado da Paraíba.

VALOR - O valor total do presente Ajuste é de CZ\$ 92.220,00 (noventa e dois mil e duzentos e vinte cruzados), sendo que o MIC/DNRC, colocará à disposição da JUCEP, no exercício de 1986, a importância de CZ\$ 46.110,00 (quarenta e seis mil e cento e dez cruzados), recursos estes consignados na Lei nº 7.420/85.

EMPENHO - A importância a ser liberada no exercício de 1986, está empenhada, conforme Nota Orçamentária de Empenho nº 00143-0, de 11/7/86.

DATA DE ASSINATURA - 11.07.86

DATA DE VIGÊNCIA - 31.08.87

(Of. nº 675/86)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Especial da Região Sudeste

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/SERSE/86

CONVENIENTES: Ministério do Interior, através de sua Secretaria Especial da Região Sudeste e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social do Governo do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O Convênio tem por objeto assegurar a continuidade do Programa de Migrações Internas no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo MINTER.

DOS RECURSOS: As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.420, de 17.12.85 - Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral - Projeto/Atividade 07400313.602 - Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 47. EMPENHO: Nº 214/00, de 07.07.86.

VALOR: CZ\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil cruzados)

PRAZO: O Convênio que será publicado em forma de Extrato no D.O.U., terá vigência de seis meses, a partir da data de sua assinatura, até 07 de janeiro de 1987, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo..

DATA E ASSINATURAS: 07 de julho de 1986. Lysia Maria Cavalcanti Bernardes - Secretária da SERSE. Mário Ribeiro da Silveira - Secretário da SETAS.

(Of. nº 103/86)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação Legião Brasileira de Assistência

Superintendência Estadual do Acre

Extrato de Convênio Processo nº 2400085/81 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. OBJETO: Atender a 380 crianças em regime de 04 horas e 556 crianças em regime de 08 horas diárias na faixa etária de 02 a 06 anos alfabetização, recreação orientada, orientação psicológica e atividade pedagógicas, através Projeto Casulo. VALOR: CZ\$ 179.040,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 313.20, Atividade ZOTU-EMPENHO nº 30/86 de 24 de junho de 1.986. VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.86 - DATA DE ASSINATURA: 01.07.86 SIGNATÁRIOS: Darcy de Oliveira Rocha-Superintendente Estadual da LBA e João Barbosa de Souza, Prefeito Municipal-Rio Branco-AC, 07 de junho de 1986.

(Of. nº 38/86)

Superintendência Estadual de Minas Gerais

Extrato de Contrato nº 00507/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação Beneficente "8 de Setembro" de Uberaba/MG. OBJETO: Internação custodial para 50 idosos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme capítulo 07, item 17 da IN/MPAS/CISET/nº 005, de 18.08.83. VALOR: CZ\$ 217.944,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20. EMPENHO: nº 153/86 de 30.04.86. VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87. DATA DE ASSINATURA: 27.05.86. ASSINAM: Pela LBA: Maria Otília de Castro e Oliveira - Superintendente Estadual. Pela Entidade: José Osório Guimarães - Representante Legal.

Extrato de Convênio nº 00310/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG. OBJETO: Atendimento de 1000 crianças de 0 a 6 anos em jornada de 8 horas diárias através de Projeto Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme capítulo 07, item 17 da IN/MPAS/CISET/nº 005, de 18.08.83. VALOR: CZ\$ 440.000,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20. EMPENHO: nº

502/86 de 30.04.86. VIGÊNCIA: 27.05.86 a 26.05.87. DATA DA ASSINATURA: 27.05.86. ASSINAM: Pela LBA: Maria Otívia de Castro e Oliveira - Superintendente Estadual. Pela Entidade: Raymundo Tarcísio Delgado - Representante Legal.

Extrato de Contrato nº 00428/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação dos Moradores do Bairro Santos Dumont/Pirapora/MG. OBJETO: Atendimento a 300 crianças de 0 a 6 anos em jornada de 8 horas diárias através de Projeto Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme capítulo 07, item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 201.600,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20. EMPENHO: nº 459/86 de 30.04.86. VIGÊNCIA: 10.06.86 a 09.06.87. DATA DA ASSINATURA: 10.06.86. ASSINAM: Pela LBA: Maria Otívia de Castro e Oliveira - Superintendente Estadual. Pela Entidade: Emília Pardini da Rocha - Representante Legal.

Extrato de Contrato nº 00326/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos em Joazeiro/MG. OBJETO: Atendimento de 500 crianças de 0 a 6 anos em jornada de 8 horas diárias através de Projeto Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme capítulo 07, item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 336.000,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20. EMPENHO: nº 146/86 de 30.04.86. VIGÊNCIA: 25.06.86 a 24.06.87. DATA DA ASSINATURA: 25.06.86. ASSINAM: Pela LBA: Maria Otívia de Castro e Oliveira - Superintendente Estadual. Pela Entidade: Zuleide Maria Ferraz Sena - Representante Legal.

Extrato de Convênio nº 00311/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Bandeira/MG. OBJETO: Atendimento de 400 crianças de 0 a 6 anos em jornada de 8 horas diárias através de Projeto Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme capítulo 07, item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 268.800,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20. EMPENHO: nº 139/86 de 30.04.86. VIGÊNCIA: 25.06.86 a 24.06.87. DATA DA ASSINATURA: 25.06.86. ASSINAM: Pela LBA: Maria Otívia de Castro e Oliveira - Superintendente Estadual. Pela Entidade: Primitivo Alves Fernandes - Representante Legal.

Extrato de Contrato nº 00300/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Instituto Educacional de Jequitinhonha/MG. OBJETO: Atendimento de 260 crianças de 0 a 6 anos em jornada de 8 horas diárias através de Projeto Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme capítulo 07, item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 174.720,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20. EMPENHO: nº 144/86 de 30.04.86. VIGÊNCIA: 25.06.86 a 24.06.87. DATA DA ASSINATURA: 25.06.86. ASSINAM: Pela LBA: Maria Otívia de Castro e Oliveira - Superintendente Estadual. Pela Entidade: Usilde Teixeira Lage - Representante Legal.

(Of. nº 158/86)

Superintendência Estadual do Pará

Extrato de Convênio nº 32/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Barcarena. OBJETO: atender 510 menores em regime de 8 horas, através da Ação Casulo e 200 jovens através da Ação Elo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap.6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 280.000,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27/01 e 02. Atividade 2010. EMPENHO: nº 472 de 30.05.86 no valor de Cz\$ 244.800,00 e 473 de 30.05.86 no valor de Cz\$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 30.06.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Lourival Campos Cunha, Prefeito Municipal de Barcarena.

Extrato de Convênio nº 34/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Marabá. OBJETO: atender 960 menores em regime de 4 horas, através da Ação Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap.6. Item 17 da MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 230.400,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27/01. Atividade 2010. EMPENHO: nº 499 de 30.05.86. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 30.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Hamilton de Brito Bezerra, Prefeito Municipal de Marabá.

Extrato de Convênio nº 26/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Baião. OBJETO: atender 720 menores em regime de 4 horas, através da Ação Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap.6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 172.800,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27/01. EMPENHO: 401 de 29.05.86. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 28.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira superintendente da LBA/PA e Antônio Pereira Lôbo Júnior, Prefeito Municipal de Baião.

Extrato de Contrato nº 115/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Centro Comunitário Machado de Assis. OBJETO: atender 510 menores em regime de 4 horas através da Ação Casulo e 600 jovens através da Ação Elo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap.6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 230.400,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27/01 e 02. Atividade 2010. EMPENHO: nº 450 de 29.05.86 no valor de Cz\$ 122.400,00 e nº 449 de 29.05.86 no valor de Cz\$ 108.000,00. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 29.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Ivanil dos Santos Chaves, presidente do Centro Comunitário Machado de Assis.

Extrato de Contrato nº 117/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e Sociedade Beneficente Cooperativista Cristo Redentor. OBJETO: Atender 300 menores em regime de 8 horas através da Ação Casulo e 350 jovens através da Ação Elo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap.6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 207.000,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27/01 e 02. Atividade 2010. EMPENHO: nº 437 de 29.05.86 no valor de Cz\$ 144.000,00 e nº 438 de 29.05.86 no valor de Cz\$ 63.000,00. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 29.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Estella Helena Bacelar Cruz, presidente da Sociedade Beneficente Cristo Redentor.

Extrato de Convênio nº 40/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Secretaria de Estado de Educação. OBJETO: atender 90 menores em regime de 4 horas, através da Ação Casulo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap. 6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 230.400,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa: 313.27/01. Atividade 2010. EMPENHO: nº 476 de 30.05.86. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 30.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Ariberto Venturini, Secretário Estadual de Educação.

Extrato de Convênio nº 41/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Breves. OBJETO: atender 330 menores através da Ação Casulo, sendo 300 em regime de 4 horas e 30 em regime de 8 horas; 500 jovens através da Ação Elo e 2.000 pessoas através da Ação comunitária. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap. 6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 187.680,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa: 313.27/01-02 e 12. Atividade 2010. EMPENHO: nº 416 de 29.05.86, no valor de Cz\$ 86.400,00, nº 417 de 29.05.86 no valor de Cz\$ 90.000,00 e nº 87 de

29.05.86 no valor de Cz\$ 11.280,00. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 29.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Gerásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves.

Extrato de Contrato nº 116/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Centro Sócio-Cultural São Domingos de Gusmão. OBJETO: atender 600 menores, em regime de 4 horas, através da Ação Casulo e 300 jovens através da Ação Elo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap. 6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 198.000,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa: 313.27/01 e 02. Atividade 2010. EMPENHO: nº 424 de 29.05.86 no valor de Cz\$ 144.000,00 e nº 423 de 29.05.86 no valor de Cz\$ 54.000,00. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 29.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Igino Sala, diretor do Centro Sócio-Cultural São Domingos de Gusmão.

Extrato de Contrato nº 06/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e Escola Salesiana do Trabalho. OBJETO: atender 1.700 jovens através da Ação Elo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap.6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 306.000,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27/02. Atividade 2010. EMPENHO: nº 274 de 23.05.86. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 23.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Atilio Bellandi, diretor da Escola Salesiana do Trabalho.

Extrato de Contrato nº 52/86 entre Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Movimento Comunitário Cristo Rei. OBJETO: atender 240 menores, sendo 180 em regime de 4 horas e 60 em regime de 8 horas, através da Ação Casulo; 500 jovens através da Ação Elo e 500 pessoas através da Ação Comunitária. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. Cap.6. Item 17 do MPAS/CISET nº 005 de 18.08.83. VALOR: Cz\$ 164.800,00. CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27/01-02 e 12. Atividade 2010. EMPENHO: nº 379 de 28.05.86 no valor de Cz\$ 72.000,00, nº 380 de 28.05.86 no valor de Cz\$ 90.000,00 e nº 83 de 28.05.86 no valor de Cz\$ 2.820,00. VIGÊNCIA: 01.05.86 a 30.04.87. DATA DA ASSINATURA: 28.05.86. SIGNATÁRIOS: Dyrécélia Koury Palmeira, superintendente da LBA/PA e Helio Frison, presidente do Centro Comunitário Cristo Rei.

(Of. nº 16/86)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria Especial de Informática

Subsecretaria de Administração e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/86

OBJETO - Aquisição de móveis para escritório.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - Serão recebidos no dia 04 de agosto de 1986, às 15:00 horas, na Sala SL-03 (Sobreloja), do Edifício-Sede do MCT/SEI, no SAS Quadra 05 - Lote 06 - Bloco "H" - Brasília-DF.

CÓPIA DO EDITAL - Estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de julho de 1986, na Secretaria Especial de Informática-SEI, localizada no SAS Quadra 05, Lote 06, Bloco "H" - Sala SL-03 (Sobreloja) - Brasília-DF, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

(Of. nº 228/86)

GERALDO DA SILVA FONSECA
Presidente - CPL

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Grupo Executivo das Terras do Araguaia - Tocantins

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato CRT 1124-14-02, celebrado em 08.07.86, entre o Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins-GETAT e a empresa STAG-Agrimensura e Topografia Ltda.

OBJETO: Demarcação topográfica de parcelas rurais, do loteamento TRÊS IRMÃOS, localizados na gleba Conceição, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/86.

CRÉDITO: Programa 3702-0413 0206 389 - Elemento de Despesa 3132.00.

EMPENHO: Nº 172.00, de 07.07.86.

VALOR: 194.460,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta cruzados).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do décimo dia da entrega da Ordem de Serviço.

SIGNATÁRIOS: RONALDO BARATA

Presidente do GETAT

CLEMENTE CESAR SILVA

Diretor da STAG

ESPÉCIE: Contrato CRT 1125-14-02, celebrado em 08.07.86, entre o Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins-GETAT e a empresa STAG-Agrimensura e Topografia Ltda.

OBJETO: Demarcação topográfica de parcelas rurais, do loteamento JON CON, localizado na gleba Conceição, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/86.

CRÉDITO: Programa 3702-0413 0306 389 - Elemento de Despesa 3132.00.

EMPENHO: Nº 173.00, de 07.07.86.

VALOR: Cz\$ 1.055.640,00 (hum milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzados).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contados a partir do décimo dia da entrega da Ordem de Serviço.

SIGNATÁRIOS: RONALDO BARATA

Presidente do GETAT

CLEMENTE CESAR SILVA

Diretor da STAG

(Of. nº 189/86)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
LOCADOR : XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

a) ESPÉCIE: Contrato de Locação de Equipamento; b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Equipamento; c) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 126, § 2º, Alínea "d", Decreto-Lei nº 200/67; d) A despesa correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, na Atividade 01020022.020, do Orçamento Geral da União para o corrente ano, Lei nº 7.420/85. e) O valor do Contrato está estimado em Cz\$ 1.100.000,00; f) Empenho Estimativo nº 510; g) O Termo Contratual terá vigência de um ano a partir de sua assinatura; h) Assinaram o presente Termo os Srs. JOSÉ ABELARDO MENDES SARAIVA, Secretário de Administração do TCU, pelo Locatário e CARLOS WEBER ROCHA, Gerente Grandes Contas Filial Xerox Industrial e Comercial S.A.

(Nº 51.964 de 14-07-86 - CZ\$ 210,80)

Secretaria das Sessões

Pauta nº 55

Na forma do art. 9º, item IV, §§ 1º e 3º do Regimento Interno (in Suplemento ao Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1977), foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator, Ex^{mo} Sr. Ministro Adhemar Ghisi - em Pauta Especial para julgamento pelo Tribunal, o seguinte processo:

Número	Nome do Responsável
032 374/83-6	Márcia Campos

T.C., Secretaria das Sessões, em 08 de julho de 1986

(Of. nº 33/86)

ANTONIO DA SILVA FERREIRA
Chefe do S.A.S.

PODER LEGISLATIVO

Senado Federal

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

Dia 05 de agosto de 1986

- Objeto : Aquisição de cadeiras giratórias.
- Endereço : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, em Brasília - DF.
Telefone: (061) 211-4334.
- Data : dia 05 de agosto de 1986, às 10:00 horas.
- Modalidade : Tomada de Preços - Edital nº 023/86-SCPL.
- Observações: 1) O Edital será obtido no Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, andar térreo do Anexo I.
- 2) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para esclarecimentos no endereço supra.

Dia 05 de agosto de 1986

- Objeto : Aquisição de material de expediente.
- Endereço : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, em Brasília - DF.
Telefone: (061) 211-4334.
- Data : dia 05 de agosto de 1986, às 16:00 horas.
- Modalidade : Tomada de Preços - Edital nº 024/86-SCPL.
- Observações: 1) O Edital será obtido no Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, andar térreo do Anexo I.
- 2) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para esclarecimentos no endereço supra.

Dia 06 de agosto de 1986

- Objeto : Aquisição de material elétrico.
- Endereço : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, em Brasília - DF.
Telefone: (061) 211-4334.
- Data : dia 06 de agosto de 1986, às 16:00 horas.
- Modalidade : Tomada de Preços - Edital nº 025/86-SCPL.
- Observações: 1) O Edital será obtido no Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, andar térreo do Anexo I.
- 2) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para esclarecimentos no endereço supra.

Dia 07 de agosto de 1986

- Objeto : Aquisição de rolos de microfilme prata AHU.
- Endereço : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, em Brasília - DF.
Telefone: (061) 211-4334.
- Data : dia 07 de agosto de 1986, às 10:00 horas.
- Modalidade : Tomada de Preços - Edital nº 026/86-SCPL.
- Observações: 1) O Edital será obtido no Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, andar térreo do Anexo I.
- 2) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para esclarecimentos no endereço supra.

Dia 07 de agosto de 1986

- Objeto : Aquisição de formulários contínuos, capas plásticas transparentes com prendedores e papel-cartão.
- Endereço : Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, em Brasília - DF.
Telefone: (061) 211-4334.
- Data : dia 07 de agosto de 1986, às 16:00 horas.
- Modalidade : Tomada de Preços - Edital nº 027/86-SCPL.
- Observações: 1) O Edital será obtido no Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, andar térreo do Anexo I.
- 2) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para esclarecimentos no endereço supra.

Of. 35/86

Centro Gráfico do Senado Federal

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/86

O presidente da Comissão Permanente de Licitação e Preços, do Centro Gráfico do Senado Federal, designado pelo Ato nº 070/85 do Senhor Diretor Executivo, aprovado pelo Ato nº 10/79 da Comissão Diretora do Senado Federal e da Legislação em vigor, na forma da aprovação do Diretor Executivo do CEGRAF, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência em epígrafe, de acordo com seguinte:

I - OBJETO: A Concorrência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) máquinas impressoras bicolores, formato folha inteira, com reversão para impressão frente e verso, idênticas, de acordo com as especificações constantes no Anexo.

II - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: A documentação básica para a HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS das concorrentes, serão recebidas no dia 20/08/86, às 10:00 horas, na sala de reuniões do CEGRAF, localizada no Prédio da Administração do Centro Gráfico do Senado Federal, na presença do Presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e das partes licitantes.

III - HABILITAÇÃO: Será verificada mediante atendimento aos requisitos constantes do Título III do Anexo.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação considerará os fatores de preço, qualidade e rendimento, prazo de entrega, garantia e mais os fatores específicos de capacidade técnico-industrial e econômico-financeira.

V - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A Concorrência em epígrafe será processada e julgada de acordo com as disposições constantes do Anexo a este Edital

Brasília (DF), 14 de julho de 1986.

(Of. nº 159/86)

JOÃO DE MORAIS SILVA

(DIAS: 15, 16 e 17-07-86)

Câmara dos Deputados

EXTRATO DE CONTRATO

(Processo nº 15.827/85)

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato celebrado entre a CÂMARA DOS DEPUTADOS e a firma SITRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Acréscimo no quadro de pessoal para prestação de serviços de limpeza e conservação do edifício ANEXO IV, do túnel de interligação entre os ANEXOS II e IV da Câmara e de galpões localizados no SIA. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/86. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. 05.0001/1 - Limpeza e Higiene, 06.0001/1 - Conservação e Reparos de Bens. VALOR ESTIMATIVO: cz\$ 5.259.540,60 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta cruzados e sessenta centavos). VIGÊNCIA: De 01 de julho de 1986 a 28 de fevereiro de 1987. DATA DA ASSINATURA: 01.07.86 Pela CONTRATANTE: ADELMAR SILVEIRA SABINO - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: FRANCISCO ALENCAR RODRIGUES - Diretor-Executivo.

(Nº 51.914 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação chama a atenção dos interessados para o Edital da TOMADA DE PREÇOS abaixo discriminada, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação, no 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), bem como nas Associações Comerciais do Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas e Goiás.

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/86: aquisição de envelope diagonal, para ofício e carta comum, folha simples para ofício e carta comum e cartão comum, de papel offset.

-DATA DA ABERTURA: 04.08.86, às 15:00h.

Brasília-DF., 14 de julho de 1986.

(Of. nº 384/86)

FERNANDO DA SILVA
Presidente

Ineditoriais

Núcleo Educacional Tereza D'Avila

EXTRATO DO ESTATUTO

O "NÚCLEO EDUCACIONAL TEREZA D'ÁVILA" é uma Associação Civil, filantrópica, fundada em 01.07.86, nesta Cidade de Brasília, onde tem Sede e Foro, com duração in determinada, com Fundo Social a constituir-se; tem por finalidade a prática da caridade de cristã, assistência ao menor carente, órfão e abandonado de ambos os sexos e o ensino formal e profissionalizante. O quadro social constitui-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Dirigido por um Colegiado composto de nove membros e um Conselho Fiscal de três, é representado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo nos seus impedimentos. Não remunera sua Diretoria e não distribui lucros ou dividendos de quaisquer espécie aos Associados. No caso de dissolução, seu patrimônio revertê-se à favor de outra Associação congênera registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais, de acordo com o Artigo 26. O Estatuto é reformável, dentro da mesma linha de finalidades, por deliberação da Assembleia Geral dos Sócios.

Brasília, 14 de julho de 1986

ANSELMO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

(Nº 51.947 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

Indiana Cia. de Seguros Gerais

CGC/MF. 61.100.145/0001-59

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30, protocolada sob nº 11.070/86, que a sociedade INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 254, 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 237.077, em 25 de junho de 1986, Ata das Assembleias Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 31 de março de 1986, que deliberaram e aprovaram o Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e o Balanço Geral, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985; a elevação do Capital Social de Cr\$6.500.009.000, para Cr\$ 22.000.000.000, convertido em cruzados para Cz\$ 22.000.000,00, alterando o artigo 5º; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02 de julho de 1986. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Cirene Dolinski Simões. Eu Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: a) Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral. a) Rubens Abutara.

(Nº 51.844 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Processo nº 37747/86 - Certifico que COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta Junta sob o nº 142824 por despacho de 19 de junho de 1986 da 5ª Turma, AGO/E de 31/03/86, que aprovou as contas de 31/12/85, aumentou o capital para Cz\$ 31.478.536,00, com a correção da expressão monetária do capital, elegeu a Diretoria e o Conselho Consultivo, fixou seus honorários e alterou o Estatuto Social, arquivando, ainda, DO da União de 3/6/86, que publicou a Portaria Susep nº 55, de 27/06/86, aprobatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 19 de 06 de 1986. Eu, Marlene S. dos Anjos, escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

(Nº 51.926 de 14-07-86 - CZ\$ 126,48)

Fundo Boston-Sodrill de Ações

CGC nº 53.633.558/0001-70

administrado pela

"SÓDRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES"

CGC nº 60.889.144/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Condôminos, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 10 horas, em primeira convocação, com o quorum regulamentar, e às 10:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, do dia 22 (vinte e dois) de julho de 1986, na sede da Administradora na rua Líbero Badaró, nº 501-12º andar, nesta Capital de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA": a) alteração do artigo 32 do Regulamento do "FUNDO" para eliminar o prazo de carência para resgate; b) outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 08 de julho de 1986. "SÓDRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS" administradora do FUNDO BOSTON-SÓDRIL DE AÇÕES. a) ROBERTO PACHECO FERNANDES - Presidente do Conselho de Administração. Cópia fiel do original. Sodrill S/A. Corretora de Títulos e Valores. a) CARLOS CASIMIRO COSTA. Diretor Jurídico.

(Nº 51.644 de 10-07-86 - CZ\$ 885,36)
(DIAS: 11, 14 e 15-07-86)

Companhia União de Seguros Gerais

CGCMF Nº 92.682.038/0001-00

CERTIDÃO

Certifico que COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de Porto Alegre/RS., arquivou nesta Repartição sob nº 826925 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 19 de julho de 1986, folha do Diário Oficial da União edição de 27 de maio de 1986, que publicou a Portaria SUSEP/DECON, de nº 35, de 12 de maio de 1986, que aprovou a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da requerente, relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 33.480.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados) para Cz\$ 100.440.000,00 (cem milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação da AGE e AGE realizadas em 31 de março de 1986, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Eu, Ana Maria Monteiro, funcionária desta Repartição, datilografei e assino: Porto Alegre, sete de julho de um mil novecentos e oitenta e seis. Secretário Geral.

(Nº 52.006 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FÓSFOROS

CGC 33.643.107/0001-07

Rua Santa Luzia, 685 - Gr. 401 - Rio de Janeiro

De conformidade com o que determina o artigo 560 da CLT, este Sindicato faz publicar o resumo da Previsão Orçamentária Para o Exercício de 1987, devidamente aprovada pela Assembleia realizada em 27 de junho de 1986.

Renda Tributária	115.000,00	Administração Geral	33.216,37
Renda Social	20.000,00	Contribuições Regulamentares	46.000,00
Disponibilidade Líquida em Caixa e Bancos	1.217,38	Assistência Social	53.781,01
		Assistência Técnica	3.200,00
		Biblioteca	20,00
			136.217,38

Aristóteles Palma Filho - Presidente; Luigi Quattrino - Tesoureiro; Arnaldo Osborne Manso da Costa - Secretário; Ivo Pessoa de Azevedo - Contador - CRC-RJ 002.304-6 - CPF 090.443.887-20.

(Nº 51.927 de 14-07-86 - CZ\$ 168,64)

Partido Democrático Trabalhista — PDT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme dispõe a Legislação Eleitoral, ficam convocados pelo presente Edital, todos os membros do Diretório Nacional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, para uma reunião que se realizará no dia 24 de julho de 1986, com início às 18 horas, à Rua 7 de setembro, nº 141 - 3º andar, Rio de Janeiro, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Fixar datas para realização de Convenções Regionais e Municipais nos termos da Lei, nº 7090 de 14 de abril de 1983;
- 2- Assuntos gerais.

Brasília, 14 de julho de 1986.

DOUDEL DE ANDRADE
PRESIDENTE NACIONAL DO PDT

ABCI — Associação Brasileira de Óptica, Cine Foto e Som

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por ordem do senhor Presidente da Diretoria, convoco pelo presente edital, todos os associados da ABCI - Associação Brasileira de Óptica, Cine Foto e Som, com direito a voto, para a eleição da Diretoria da Entidade, no triênio de 1º de outubro de 1986 a 30 de setembro de 1989, a realizar-se no dia 12 de setembro de 1986, na sede da Associação, na Avenida Nove de Julho, nº 40, 11º andar, conj. 11-D/F, em São Paulo, SP., das 8,00 às 17,00 horas ininterruptamente. O registro de chapas concorrentes deverá ser feito na secretaria da Associação, no dia útil, das 8,00 às 12,00 horas e das 13,00 às 17,00 horas, até o dia 13 de agosto de 1986.

São Paulo, 30 de junho de 1986

(Nº 51.843 de 14-07-86 - CZ\$ 210,80)

ADAIR FRANCISCO DA SILVA
Secretário

Associação Nacional dos Servidores da Funai — ANSEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, e nos termos do Capítulo VI artigo 52 e 53 do Estatuto Social da Associação Nacional dos Servidores da Funai-ANSEF convocamos os senhores Associados para a Assembleia Geral de Eleição, para eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ANSEF, para o período compreendido entre agosto/86 a Junho de 88, a ser realizada no dia 15 de agosto de 1986, na sede da Funai em Brasília, sito ao Setor de Ed. Públicos Sul, Q.702, Bl."A", 3º and., e nas sedes das Superintendências Regionais nas cidades de Curitiba, Cuiabá Recife, Belém, Manaus, Goiânia, Museu do Índio/RJ e Casas do Índio em S. Paulo e R. Janeiro, tendo início às 09:00 hs. e término às 16:00 hs, processando-se logo após a apuração dos votos. Encontra-se à disposição dos Associados na Sede da ANSEF, o regulamento para a eleição, de acordo com as normas estatutárias e outras complementares, conf. letra "d", Parágrafo Único - Art. 53. Brasília-DF., 15 de julho de 1986 - CARLOS ALBERTO FARIA TAVARES DE MELO - Presidente do Conselho Deliberativo/ANSEF.

(Nº 51.942 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

Sede: Avenida Marechal Câmara, 160 - Edifício Orly - salas 1611 e 1626 - Rio de Janeiro - RJ

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no artigo 35 do Estatuto do SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, comunico que foi registrada a Chapa seguinte que concorrerá à eleição a que se refere o Resumo de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União, de 17 de junho de 1986: CHAPA Nº 01 (HUM); assim constituída: DIRETORIA EFETIVA: José Caetano Lavorato Alves, Bruno Paganella, Carlos Alberto Ramos Júlio, Ion Sá Weber, Graziella Baggio, Luiz Fernando Collares e André Aguiar de Arruda Botelho. DIRETORIA SUPLENTE: Tomaz Nelson de Oliveira Dias, Maurício Moraes Ferraresi, João Francisco Gentina, Sílvio Eduardo de Carvalho Fróes, Apolo Seixas Doça, Cleonice Martins de Arruda e Paulo Humberto Prado Viana. CONSELHO FISCAL EFETIVO: Fábio Goldenstein, Constança Ignez Jimeñez Barbosa e Orlando Rodrigues Rafael. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Wilson Bazílio Czarnobay, José Alencar de Castro e Carlos Alberto Martins. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FNNTA - EFETIVOS: Rodolpho Dazzi Grissi e Alberto Tiago. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FNNTA - SUPLENTE: Walter Kaschel Junior e Elias Pacheco Filho. Nos termos do artigo 36 do Estatuto acima mencionado, os associados do Sindicato têm o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, para impugnação de candidaturas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1986. JOSÉ CAETANO LAVORATO ALVES - Presidente.

(Nº 51.924 de 14-07-86 - CZ\$ 210,80)

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FÓSFOROS

Rua Santa Luzia, 685 - Gr. 401 - 20030 - Rio de Janeiro

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE RESULTADO

Nos termos da legislação em vigor, comunicamos que no dia 04 de julho de 1986, foram eleitos os componentes dos órgãos de administração deste Sindicato, para o triênio 1986/1989, como segue: Diretoria: Presidente: Aristóteles Palma Filho; Vice-Presidente: Arnaldo Osborne Manso da Costa; Secretário: Cesar Gubernatte e Tesoureiro: Luigi Quattrino. Suplentes: Jacques Faingold, Heitor Antonio Fernandes de Oliveira e José Henrique M. de Lima. Conselho Fiscal: Efetivos: Ulysses Gabaordi, Rubens Biston e Rubens Slaviero. Suplentes: Edson Gabaordi e Adhemar Vieira de Araujo. Delegados à Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro: Efetivos: Aristóteles Palma Filho e Arnaldo Osborne Manso da Costa. Suplentes: Luigi Quattrino e Jacques Faingold. Delegados à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo: Efetivos: Aristóteles Palma Filho e Arnaldo Osborne Manso da Costa. Suplentes: Luigi Quattrino e Jacques Faingold. Delegados à Federação das Indústrias do Estado do Paraná: Efetivos: José Henrique M. de Lima e Aristóteles Palma Filho. Suplentes: Wilton Santos Brito e Heitor Antonio Fernandes de Oliveira. Delegados à Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco: Efetivos: Heitor Antonio Fernandes de Oliveira e Aristóteles Palma Filho. Suplentes: Arnaldo Osborne Manso da Costa e José Henrique M. de Lima. Delegados à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul: Efetivos: Adhemar Vieira de Araujo e Aristóteles Palma Filho. Suplentes: Rubens Slaviero e Ulysses Gabaordi. Delegados à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina: Efetivos: Ulysses Gabaordi e Aristóteles Palma Filho. Suplentes: Cesar Gubernatte e Rubens Biston. Rio de Janeiro, 07 de julho de 1986. Aristóteles Palma Filho - Presidente.

(Nº 51.925 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS

Rua Cândido Gaffrêe 12 Urca CEP 22291 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 541-0349

EDITAL

Em cumprimento ao que determina o artigo 70 da Portaria Ministerial nº 3437 de 20 de dezembro de 1974, tornamos público que nos dias 25, 26 e 27 de junho de 1986 foram realizadas eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação - Diretoria - Efetivos - Presidente - Antonio Carlos Regis Jacques - Vice-Presidente - Mario Jorge Cerveira Reis - Primeiro Tesoureiro - Paulo Renato Loques Segundo Tesoureiro - Roberto Faissal Junior - Primeiro Secretário - Mario Cesar da Silva - Segundo Secretário João Santana Neto. - Suplentes Fernando Felipes de Aguiar Castro - Paulo Fernando Alves da Silva - Carlos Augusto de Menezes - Aelson Martielli - Luiz Anselmo Soares e Sergio Cavalcanti Leão. - Conselho Fiscal - Efetivos - Francisco Bento de Miranda Silva - Francisco Pereira de Medeiros e Venancio Xavier Rodrigues. - Suplente - Marcelo Arnaldo Hooper da Silva Dangremon - Elcio Guill Rodrigues e - Jonival Gonçalves Leitão da Silva - Delegação Federativa - Efetivos - Antonio Carlos Regis Jacques - Mario Jorge Cerveira Reis - Suplentes - Paulo Renato Loques e Fernando Felipes de Aguiar Castro. - Os componentes dos aludidos órgãos foram empossados no dia 07 de julho de 1986. - Rio de Janeiro 14 de julho de 1986. Antonio Carlos Regis Jacques. Presidente.

(Nº 51.840 de 14-07-86 - CZ\$ 210,80)

Igreja Messiânica Mundial do Brasil

C.G.C./M.F. nº 62.647.383/0001-41

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Ministros Responsáveis pelas Áreas de Difusão ou seus substitutos legais e os Senhores Delegados Representantes dos Membros da Igreja Messiânica Mundial do Brasil, nos termos dos Estatutos Sociais, a se reunirem no dia 30 de julho de 1986, às 9:30 horas, na Sede Central à R. Morgado de Matheus 77, na Capital do Estado de São Paulo, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e votarem os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

ORDINÁRIA

- Tomar as contas do Presidente da Igreja e deliberar sobre o Relatório de Atividades, Balanço Geral e Inventário de Bens relativos ao exercício de abril de 1985 a março de 1986;
- Nomear, por eleição os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Igreja.

EXTRAORDINÁRIA

- Autorização para alienação de imóveis;
- Outros assuntos de interesse da Igreja.

São Paulo, 01 de julho de 1986.

aa. Katsumi Yamamoto

Presidente em exercício

(Nº 51.842 de 14-07-86 - CZ\$ 885,56)

(DIAS: 15, 16 e 17-07-86)

ÍNDICE DE NORMAS**LEGISLATIVO**

LEI ORDINÁRIA 7.517, 14-07-86.....	10.425
LEI ORDINÁRIA 7.518, 14-07-86.....	10.426
LEI ORDINÁRIA 7.519, 14-07-86.....	10.426

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 92.922, 14-07-86.....	10.428
DECRETO EXECUTIVO 92.923, 14-07-86.....	10.428

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AVISO, CPL, 14-07-86.....	10.464
CONTRATO, DG, 08-07-86.....	10.464

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

CONTRATO, SUCAD, 04-07-86.....	10.455
CONTRATO, SUCAD, 09-07-86.....	10.455

MINISTERIO DA AERONAUTICA

PORTARIA 219, DAC, 03-06-86.....	10.442
PORTARIA 232, DAC, 11-06-86.....	10.446
PORTARIA 233, DAC, 11-06-86.....	10.446
PORTARIA 589, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 590, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 591, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 592, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 593, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 594, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 595, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 596, GH3, 11-07-86.....	10.441
PORTARIA 597, GH3, 11-07-86.....	10.441

MINISTERIO DA AGRICULTURA

BALANÇO, BNCC, 30-04-86.....	10.437
CONVENIO, SG, 10-07-86.....	10.457
CONVENIO, SG, 14-07-86.....	10.457
PORTARIA 25, SDSV, 14-07-86.....	10.437
TERMO ADITIVO, SG, 10-07-86.....	10.457
TERMO ADITIVO, SG, 14-07-86.....	10.457

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

ATA 14, TELEBRAS, 28-04-86.....	10.452
PORTARIA 60, DENTEL, 10-07-86.....	10.452
PORTARIA 150, DENTEL, 07-07-86.....	10.452
PORTARIA 164, DENTEL, 20-06-86.....	10.452
PORTARIA 165, DENTEL, 23-06-86.....	10.452
PORTARIA 166, DENTEL, 24-06-86.....	10.452
PORTARIA 167, DENTEL, 25-06-86.....	10.452
PORTARIA 168, DENTEL, 25-06-86.....	10.452
PORTARIA 169, DENTEL, 25-06-86.....	10.452
PORTARIA 170, DENTEL, 27-06-86.....	10.452
PORTARIA 171, DENTEL, 07-06-86.....	10.452
PORTARIA 173, DENTEL, 03-07-86.....	10.452
PORTARIA 176, DENTEL, 08-07-86.....	10.452
PORTARIA 192, SG, 11-07-86.....	10.451
PORTARIA 193, GH, 14-07-86.....	10.451

MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA

CERTIFICADO, CONIN/SEI, 14-07-86.....	10.453
EDITAL 2, CONIN/SEI, 14-07-86.....	10.463

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 80, SEMA, 09-07-86.....	10.453
----------------------------------	--------

MINISTERIO DO EXERCITO

AVISO, DRS, 07-07-86.....	10.455
---------------------------	--------

MINISTERIO DA EDUCACÃO

CONVENIO, UFMG, 14-07-86.....	10.457
CONVENIO 2, UFMG, 14-07-86.....	10.457
DESPACHO, GM, 14-07-86.....	10.438
EDITAL, UFRJ, 14-07-86.....	10.457
EDITAL 20, UFSM, 14-07-86.....	10.459
PORTARIA 27, SEED, 11-07-86.....	10.438
PORTARIA 114, SEPS, 03-07-86.....	10.438
PORTARIA 417, SG, 14-07-86.....	10.438
RESOLUÇÃO 30, FNDE, 14-07-86.....	10.438

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 60, DRF/SP, 08-07-86.....	10.434
ATO DECLARATORIO 62, DRF/SP, 08-07-86.....	10.434
ATO DECLARATORIO 64, DRF/SP, 08-07-86.....	10.435
ATO DECLARATORIO 167, SRF/CST, 26-06-86.....	10.434
ATO DECLARATORIO 176, SRF/CST, 08-07-86.....	10.434
ATO DECL. NORM. 49, SRF/CST, 11-07-86.....	10.434
ATA 4, CNSP, 09-07-86.....	10.433
ATA 5, BB, 29-05-86.....	10.436
ATA 234, CSRF, 14-07-86.....	10.435
ATA 235, CSRF, 14-07-86.....	10.435
ATO, BCB, 10-07-86.....	10.436
ATO 2, CNSP, 09-07-86.....	10.433
ATO 3, CNSP, 09-07-86.....	10.433
CARTA CIRCULAR 1.436, BCB, 11-07-86.....	10.436
CARTA CIRCULAR 1.437, BCB, 11-07-86.....	10.436
CARTA CIRCULAR 1.438, BCB, 11-07-86.....	10.436
CONTRATO, PGFN, 08-07-86.....	10.456
DESPACHO, SG, 14-07-86.....	10.433
DESPACHO, SRF/CSF, 11-07-86.....	10.433
EDITAL, BCB, 11-07-86.....	10.456
EDITAL 1.147, CPA, 11-07-86.....	10.455
RESOLUÇÃO 11, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 12, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 13, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 14, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 15, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 16, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 17, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 18, CNSP, 09-07-86.....	10.433
RESOLUÇÃO 1.149, BCB, 14-07-86.....	10.435

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

AJUSTE 1, DNRC, 11-07-86.....	10.462
CONVENIO 3, DNRC, 11-07-86.....	10.462
DESPACHO, DNRC, 09-07-86.....	10.446

MINISTERIO DA CULTURA

PORTARIA 276, GH, 11-07-86.....	10.453
---------------------------------	--------

MINISTERIO DO INTERIOR

CONTRATO, GM, 07-07-86.....	10.462
PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 10-07-86.....	10.451

MINISTERIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 CONTRATO 1.124, GETAT, 08-07-86..... 10.463
 CONTRATO 1.125, GETAT, 08-07-86..... 10.463

MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DECRETO SEM NUMERO, 14-07-86..... 10.429
 EDITAL, DPF/SRRO, 14-07-86..... 10.455

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA
 PAUTA, CNP, 14-07-86, (RET)..... 10.451
 PORTARIA 121, DNAEE/DCAE, 05-06-86..... 10.449
 RELAÇÃO 12, DNFH, 07-07-86..... 10.451
 RELAÇÃO 14, DNFH, 03-07-86..... 10.451
 RELAÇÃO 48, DNFH, 11-07-86..... 10.449
 RELAÇÃO 49, DNFH, 11-07-86..... 10.450

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 CONVENIO, LBA/SEAC, 01-07-86..... 10.462
 CONVENIO 26, LBA/PA, 29-05-86..... 10.463
 CONVENIO 32, LBA/PA, 30-05-86..... 10.463
 CONVENIO 34, LBA/PA, 30-05-86..... 10.463
 CONVENIO 40, LBA/PA, 30-05-86..... 10.463
 CONVENIO 41, LBA/PA, 29-05-86..... 10.463
 CONVENIO 311, LBA/HG, 25-06-86..... 10.463
 CONTRATO 6, LBA/PA, 23-05-86..... 10.463
 CONTRATO 52, LBA/PA, 28-05-86..... 10.463
 CONTRATO 115, LBA/PA, 29-05-86..... 10.463
 CONTRATO 116, LBA/PA, 29-05-86..... 10.463
 CONTRATO 117, LBA/PA, 29-05-86..... 10.463
 CONTRATO 300, LBA/HG, 25-06-86..... 10.462
 CONTRATO 326, LBA/HG, 25-06-86..... 10.463
 CONTRATO 428, LBA/HG, 10-06-86..... 10.463
 CONTRATO 507, LBA/HG, 27-05-86..... 10.462

MINISTERIO DA SAUDE
 CONVENIO 20, SG, 14-07-86..... 10.461
 CONVENIO 222, CEME, 30-06-86..... 10.461
 CONVENIO 223, CEME, 30-06-86..... 10.461
 CONVENIO 236, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 237, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 238, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 239, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 240, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 241, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 246, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 247, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONVENIO 248, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONTRATO 197, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONTRATO 198, CEME, 08-07-86..... 10.461
 CONTRATO 199, CEME, 08-07-86..... 10.461

MINISTERIO DO TRABALHO
 CONVENIO 62, SES, 30-06-86..... 10.460
 CONVENIO 63, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 64, SES, 30-06-86..... 10.460
 CONVENIO 67, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 68, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 69, SES, 30-06-86..... 10.460
 CONVENIO 71, SES, 30-06-86..... 10.460
 CONVENIO 72, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 73, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 83, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 84, SES, 27-06-86..... 10.460

CONVENIO 85, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 86, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 88, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 89, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 90, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 95, SES, 30-06-86..... 10.460
 CONVENIO 98, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 99, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 101, SES, 30-06-86..... 10.460
 CONVENIO 102, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONVENIO 103, SES, 30-06-86..... 10.460
 CONVENIO 104, SES, 27-06-86..... 10.460
 CONTRATO 4, DA, 21-06-86..... 10.460
 CONTRATO 18, DA, 05-07-86..... 10.460
 DESPACHO, DRT/MS, 07-07-86..... 10.460
 EDITAL, DRT/MS, 26-06-86..... 10.461
 EDITAL 1, CFF, 09-07-86..... 10.461
 PORTARIA 13, DTH, 01-07-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 4, CES, 24-06-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 5, CES, 18-03-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 292, CES, 18-06-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 617, CFC, 27-06-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 2.507, CES, 30-01-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 4.267, CES, 27-06-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 4.680, CES, 30-05-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 5.792, CES, 30-05-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 5.819, CES, 30-05-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 7.838, CES, 23-04-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 8.407, CES, 18-03-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 9.462, CES, 18-03-86..... 10.439
 RESOLUÇÃO 12.340, CES, 18-03-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 14.268, CES, 30-05-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 15.205, CES, 18-03-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 16.943, CES, 25-02-86..... 10.440
 RESOLUÇÃO 42.082, CES, 16-12-85..... 10.439

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 CONVENIO, GH, 11-07-86..... 10.456
 CONVENIO 3, DNER, 27-06-86..... 10.456
 CONTRATO, DNER, 19-05-86..... 10.456
 CONTRATO, DNER, 14-07-86..... 10.456
 CONTRATO 1, DNER, 11-07-86..... 10.456
 DESPACHO, GH, 14-07-86..... 10.436

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 MENSAGEM 336, 11-07-86..... 10.429
 MENSAGEM 338, 14-07-86..... 10.429
 MENSAGEM 339, 14-07-86..... 10.429
 MENSAGEM 340, 14-07-86..... 10.429
 MENSAGEM 341, 14-07-86..... 10.429
 MENSAGEM 342, 14-07-86..... 10.429
 MENSAGEM 343, 14-07-86..... 10.429

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 CONTRATO, DA, 14-07-86..... 10.455
 PORTARIA 90, GH, 14-07-86..... 10.429
 RESOLUÇÃO 28, IBGE, 11-07-86..... 10.432

SENADO FEDERAL
 AVISO, CPL, 14-07-86..... 10.464
 EDITAL 1, CEGRAF/CPL, 14-07-86..... 10.464

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
 CONTRATO, SA/AM, 09-07-86..... 10.464
 PAUTA 55, SS, 08-07-86..... 10.646

ÍNDICE POR ASSUNTO

A
 - ABASTECIMENTO
 PRODUÇÃO VEGETAL
 TERMO ADITIVO, 14-07-86 MAGR SG..... 10.457
 - AÇÃO ANULATORIA
 IZABELINO BARRIOS
 EDITAL, 26-06-86 MTB DRT/MS..... 10.461
 - ADVERTENCIA
 PORTARIA 80, 09-07-86 NDHA SEHA..... 10.453
 - AERONAVE PUBLICA
 TITULO
 AVIAÇÃO CIVIL
 PORTARIA 233, 11-06-86 MAER DAC..... 10.446
 - AFA
 TOMBAMENTO
 PORTARIA 594, 11-07-86 MAER GMS..... 10.441
 - AGRADECIMENTO
 MENSAGEM
 SENADO FEDERAL
 MENSAGEM 341, 14-07-86 PR..... 10.429
 - ALGODÃO
 DEFESA SANITARIA VEGETAL
 BICUDO
 TERMO ADITIVO, 10-07-86 MAGR SG..... 10.457
 PESQUISA AGROPECUARIA
 IMPORTAÇÃO
 PORTARIA 25, 14-07-86 MAGR SDSV..... 10.437
 - ARQUIVAMENTO
 INQUERITO
 LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 ATO, 10-07-86 MF BCB..... 10.436
 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 ATA 14, 28-04-86 MC TELEBRAS..... 10.452
 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
 ATA 14, 28-04-86 MC TELEBRAS..... 10.452
 - ASSISTENCIA SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, E OUTROS.
 CONVENIO, 01-07-86 MPAS LBA/SEAC..... 10.462
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.
 CONVENIO 26, 29-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA.
 CONVENIO 32, 30-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
 CONVENIO 34, 30-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
 CONVENIO 40, 30-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.
 CONVENIO 41, 29-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA - MG.
 CONVENIO 311, 25-06-86 MPAS LBA/HG..... 10.463
 ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO.
 CONTRATO 6, 23-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 MOVIMENTO COMUNITARIO CRISTO REI.
 CONTRATO 52, 28-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 CENTRO COMUNITARIO MACHADO DE ASSIS.
 CONTRATO 115, 29-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 CENTRO SOCIO CULTURAL SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO.
 CONTRATO 116, 29-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVISTA CRISTO REDENTOR.
 CONTRATO 117, 29-05-86 MPAS LBA/PA..... 10.463
 INSTITUTO EDUCACIONAL DE JEQUITINHONHA - MG.
 CONTRATO 300, 25-06-86 MPAS LBA/HG..... 10.462
 CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS EM JOAÍMA - MG.
 CONTRATO 326, 25-06-86 MPAS LBA/HG..... 10.463
 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTOS DUMONT.
 CONTRATO 428, 10-06-86 MPAS LBA/HG..... 10.463
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO, UBERABA - MG.
 CONTRATO 507, 27-05-86 MPAS LBA/HG..... 10.462
 - ATO INTERNACIONAL
 MENSAGEM 340, 14-07-86 PR..... 10.429
 - AUTORIZAÇÃO
 FUNCIONAMENTO
 BRASIL CENTRAL - LINHA AEREA REGIONAL S.A.
 PORTARIA 219, 03-06-86 MAER DAC..... 10.442
 - AVIAÇÃO CIVIL
 AERONAVE PUBLICA
 TITULO
 PORTARIA 233, 11-06-86 MAER DAC..... 10.446
 SEGURO OBRIGATORIO
 PORTARIA 232, 11-06-86 MAER DAC..... 10.446

B
 - BAAN
 TOMBAMENTO
 PORTARIA 593, 11-07-86 MAER GMS..... 10.441
 - BAGO
 TOMBAMENTO

DO RIO DE JANEIRO.		
.CONVENIO 103, 30-06-86 MTB SES.....	10.460	
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA.		
.CONVENIO 104, 27-06-86 MTB SES.....	10.460	
EMPRESA CONSTRUTORA BARROS LIMA LTDA.		
.CONTRATO 4, 21-06-86 MTB DA.....	10.460	
STINCO - SOCIEDADE TECNO INDUSTRIAL DE CONSERVAÇÃO LTDA.		
.CONTRATO 18, 05-07-86 MTB DA.....	10.460	
- PRODUÇÃO		
LEITE		
PROGRAMA DE INCENTIVO		
.DECRETO EXECUTIVO 92.922, 14-07-86.....	10.428	
- PRODUÇÃO VEGETAL		
ABASTECIMENTO		
.TERMO ADITIVO, 14-07-86 MAGR SG.....	10.457	
- PROFESSOR ASSISTENTE		
PROFESSOR AUXILIAR		
RESULTADO		
CONCURSO PUBLICO		
.EDITAL 20, 14-07-86 MEC UFSH.....	10.459	
- PROFESSOR AUXILIAR		
RESULTADO		
CONCURSO PUBLICO		
PROFESSOR ASSISTENTE		
.EDITAL 20, 14-07-86 MEC UFSH.....	10.459	
- PROGRAMA DE INCENTIVO		
PRODUÇÃO		
LEITE		
.DECRETO EXECUTIVO 92.922, 14-07-86.....	10.428	
- PROVARZEAS NACIONAL		
IRRIGAÇÃO		
.TERMO ADITIVO, 14-07-86 MAGR SG.....	10.457	
MECANIZAÇÃO AGRICOLA		
IRRIGAÇÃO		
.CONVENIO, 14-07-86 MAGR SG.....	10.457	
- PROVIMENTO		
RECURSO		
SEGUROS		
CRISTOVÃO DE MOURA.		
.ATO 3, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
Q		
- QUADRO EFETIVO		
.PORTARIA 13, 01-07-86 MTB DTH.....	10.440	
R		
- RADIO TAXI		
RADIO-TAXI MADEIRA LTDA - RO.		
.PORTARIA 60, 10-07-86 MC DENTEL.....	10.452	
- RADIODIFUSÃO		
SILVIA GOMES DE OLIVEIRA.		
.PORTARIA 150, 07-07-86 MC DENTEL.....	10.452	
REDE GAUCHA ZERO HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA - SC.		
.PORTARIA 166, 24-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
RADIO CLUBE DE TIJUCAS LTDA - SC.		
.PORTARIA 167, 25-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
TV VALE DO ITAJAI LTDA - SC.		
.PORTARIA 168, 25-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
RADIODIFUSÃO INDIO CONDA LTDA - SC.		
.PORTARIA 171, 07-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
RADIO PLANALTO DE MAJOR VIEIRA LTDA - SC.		
.PORTARIA 173, 03-07-86 MC DENTEL.....	10.452	
RADIO COLON LTDA - SC.		
.PORTARIA 176, 08-07-86 MC DENTEL.....	10.452	
FUNDAÇÃO RADIO EDUCATIVA SÃO SEBASTIÃO - PR.		
.PORTARIA 193, 14-07-86 MC GH.....	10.451	
- RECURSO		
SEGUROS		
PROVIMENTO		
CRISTOVÃO DE MOURA.		
.ATO 3, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
- RECURSOS FINANCEIROS		
.CONTRATO, 07-07-86 HINTER GH.....	10.462	
- REFORMA ESTATUTARIA		
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CAMPO GRANDE.		
.DESPACHO, 07-07-86 MTB DRT/MS.....	10.440	
- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA		
.PORTARIA 90, 14-07-86 SEPLAN GH.....	10.429	
- REGISTRO DO COMERCIO		
.DESPACHO, 09-07-86 MIC DNRC.....	10.446	
- REGISTRO PROFISSIONAL		
.RESOLUÇÃO 617, 27-06-86 MTB CFC.....	10.440	
- RESULTADO		
CONCURSO PUBLICO		
PROFESSOR ASSISTENTE		
PROFESSOR AUXILIAR		
.EDITAL 20, 14-07-86 MEC UFSH.....	10.459	
- RETRANSMISSÃO		
TELEVISÃO CHAPECO S/A - SC.		
.PORTARIA 164, 20-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO - SC.		
.PORTARIA 165, 23-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - SC.		
.PORTARIA 169, 25-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SC.		
.PORTARIA 170, 27-06-86 MC DENTEL.....	10.452	
- REUNIÃO EXTRAORDINARIA		
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
.ATA 5, 29-05-86 MF BB.....	10.436	
- REVOGAÇÃO		
.RESOLUÇÃO 12, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
- RR		
ESCOLA TECNICA FEDERAL		
.LEI ORDINARIA 7.518, 14-07-86.....	10.426	
S		
- SALARIO EDUCAÇÃO		
.RESOLUÇÃO 30, 14-07-86 MEC FNDE.....	10.438	
- SEGURO OBRIGATORIO		
.RESOLUÇÃO 15, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
.RESOLUÇÃO 18, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
AVIAÇÃO CIVIL		
.PORTARIA 232, 11-06-86 MAER DAC.....	10.446	
- SEGUROS		
PREMIO		
.RESOLUÇÃO 11, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
PROVIMENTO		
RECURSO		
CRISTOVÃO DE MOURA.		
.ATO 3, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
- SENADO FEDERAL		
AGRADECIMENTO		
MENSAGEM		
.MENSAGEM 341, 14-07-86 PR.....	10.429	
- SERVIÇOS GERAIS		
DINAMICA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA.		
.CONTRATO, 14-07-86 MTR DNER.....	10.456	
CETEST S/A - AR CONDICIONADO.		
.CONTRATO 1, 11-07-86 MTR DNER.....	10.456	
- SWSPENSÃO PROVISORIA		
RADIO NOVO MUNDO LTDA.		
.PORTARIA 192, 11-07-86 MC SG.....	10.451	
T		
- TITULO		
AVIAÇÃO CIVIL		
AERONAVE PUBLICA		
.PORTARIA 233, 11-06-86 MAER DAC.....	10.446	
- TOMADA DE PREÇO		
.AVISO, 14-07-86 SF CPL.....	10.464	
.AVISO, 14-07-86 SF CPL.....	10.464	
.AVISO, 14-07-86 SF CPL.....	10.464	
.AVISO, 14-07-86 SF CPL.....	10.464	
.AVISO, 14-07-86 SF CPL.....	10.464	
.AVISO, 14-07-86 SF CPL.....	10.464	
.AVISO, 14-07-86 CD CPL.....	10.464	
.CONTRATO, 14-07-86 SEPLAN DA.....	10.455	
CARNE		
.AVISO, 07-07-86 ME DRS.....	10.455	
- TOMBAMENTO		
AFA		
.PORTARIA 594, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
BAAN		
.PORTARIA 593, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
BACO		
.PORTARIA 589, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
.PORTARIA 590, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
BAMN		
.PORTARIA 595, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
.PORTARIA 596, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
CATRE		
.PORTARIA 591, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
.PORTARIA 592, 11-07-86 MAER GH3.....	10.441	
- TRANSFERENCIA		
COMISSÃO		
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IBR.		
.ATO 2, 09-07-86 MF CNSP.....	10.433	
IMÓVEL		
MINISTERIO DA JUSTIÇA.		
.DESPACHO, 14-07-86 MF SG.....	10.433	
- TRANSITO ADUANEIRO		
TRANSPORTE RODOVIARIO		
TRANSPORTES CID LTDA.		
.ATO DECLARATORIO 60, 08-07-86 MF DRF/SP.....	10.434	
LIDER RODOVIARIO LTDA.		
.ATO DECLARATORIO 62, 08-07-86 MF DRF/SP.....	10.434	
SODEMAR TRANSPORTES LTDA.		
.ATO DECLARATORIO 64, 08-07-86 MF DRF/SP.....	10.435	
TRANSPORTE RODOVIARIO		
TRANSITO ADUANEIRO		
TRANSPORTES CID LTDA.		
.ATO DECLARATORIO 60, 08-07-86 MF DRF/SP.....	10.434	
LIDER RODOVIARIO LTDA.		
.ATO DECLARATORIO 62, 08-07-86 MF DRF/SP.....	10.434	
SODEMAR TRANSPORTES LTDA.		
.ATO DECLARATORIO 64, 08-07-86 MF DRF/SP.....	10.435	
V		
- VALORES		
PREMIO		
FIXAÇÃO		
IX SALÃO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS.		
.PORTARIA 276, 11-07-86 MINC GH.....	10.453	
- VETO		
.MENSAGEM 342, 14-07-86 PR.....	10.429	

1	INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS	1
2	As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha do DIN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (Cz\$ 42,16). Anexe cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	11
12	OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14		14
15		15
16		16
17		17
18	NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:	18
19	Cz\$ 42,16 × 12 (espaço ocupado) = Cz\$ 505,92	19

ATENÇÃO

CIPDIN INFORMA

Como adquirir uma assinatura de obras editadas pelo Departamento de Imprensa Nacional:

- Envio de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos quanto a sua aplicação;
- Depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A, Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. (Enviar cópia da ordem de pagamento acompanhada de esclarecimentos);
- Em caso de órgão público, também, mediante empenho (estimativo ou ordinário); ou
- Diretamente na Seção de Vendas do DIN.

Valor da Assinatura Semestral	Valor
— Revista Trimestral de Jurisprudência do STF	Cz\$ 175,00
— Revista do Tribunal Federal de Recursos	Cz\$ 175,00
— Ementário da Jurisprudência do Tribunal Federal de Recursos	Cz\$ 70,00

OBS.: O DIN possui volumes das revistas supracitadas de anos anteriores, inclusive reedições recentes de volumes antigos.

Consulte-nos!

Maiores informações na CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO — CIPDIN. Fones: 226-2586 e 226-6812. Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 Brasília-DF — CEP 70604.